



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2017

Data: 27 de outubro de 2017 (sexta-feira).

Horário: 09h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **11ª Reunião Extraordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

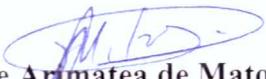
1. Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento e renovação de afastamento de servidores;
2. Apreciação e deliberação sobre Pareceres CONSEPE N° 05, 06 e 07 de 2017, que tratam dos processos de redistribuição de servidores docentes e sobre processos de redistribuição de servidores técnico-administrativos;
3. Apreciação e deliberação sobre Processo N° 23091.012323/2017-26, que trata do processo de doação de bens móveis;
4. Apreciação e deliberação sobre o Edital N° 038/2017, que realizará abertura de inscrições em concurso público para professor efetivo, de acordo com o § 3º do art. 8º da Lei 12.772/12 e Parágrafo Único do art. 1º do anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA n° 03/2012;
5. Apreciação e deliberação sobre Pareceres CONSEPE N° 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de 2017 que tratam de criações de programas de pós-graduação *stricto sensu*;
6. Apreciação e deliberação sobre Pareceres do CONSEPE N° 08 e 09 de 2017, que tratam de criações de programas de pós-graduação *lato sensu*.

Data: 27 de outubro de 2017 (sexta-feira).

Horário: 09h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2017.


José de Arimateia de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2017

1º Ponto

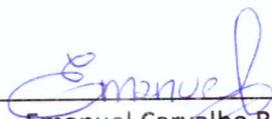
Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento e renovação de afastamento de servidores;



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que durante o período de afastamento da engenheira Ilana Maria da Silva Barros, serei o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras em execução no campus de Angicos/RN, conforme designação da SIN/UFERSA.

Mossoró, 24 de agosto de 2017.



Emanuel Carvalho Rebouças

Engenheiro Civil
Mat. SIAPE: 2112073

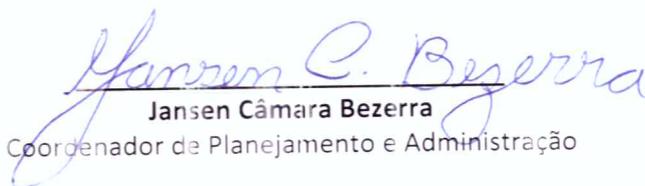


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS ANGICOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que durante o período de afastamento da engenheira Ilana Maria da Silva Barros, a contar do dia 16 de outubro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, serei o responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção no campus Angicos/RN.

Angicos, 24 de agosto de 2017.


Jansen Câmara Bezerra
Coordenador de Planejamento e Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro Multidisciplinar de Angicos



Processo N° 23091.010304/2017-65

Assunto: Afastamento no País para Concluir Mestrado

Interessado: ILANA MARIA DA SILVA BARROS

RELATÓRIO

1. No presente Processo N° 23091.010304/2017-65, a Técnica Administrativa ILANA MARIA DA SILVA BARROS, Engenheira Civil deste centro, solicita afastamento total no país, para concluir Mestrado em Processos Construtivos e Estruturas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

PARECER

Considerando que as atividades laborativas do Setor de Infra Estrutura do Campus Angicos, da qual a Servidora é a responsável direta por suas demandas, serão realizadas por outros servidores durante o afastamento, como consta nas declarações em anexo neste processo;

Considerando também a natureza das atividades de conclusão do curso, que consiste em realizar experimentos em laboratórios, bem como acompanhar e analisar os resultados in loco diariamente;

O Centro Multidisciplinar de Angicos se manifesta favorável ao Afastamento Total da Técnica Administrativa, ILANA MARIA DA SILVA BARROS, Engenheira Civil deste centro, pelo período de 16 de outubro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, já que as atividades do Setor de Infra Estrutura não serão prejudicadas.

Angicos - RN, 13 de setembro de 2017

ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS
Diretor do Campus UFERSA Angicos
Portaria UFERSA/GAB. N° 0244/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

040

Check-List – Afastamento para qualificação

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Ilana Maria da Silva Barros	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input type="checkbox"/> Docente <input checked="" type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 16/10/17 a 15/12/17	
Documentos Anexados – Processo Inicial	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	OK pg. 01
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	OK ps. 08
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	OK ps. 014
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG) e histórico do curso (quando couber)	OK ps. 10
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	—
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	OK ps. 21
VII – Declaração de licenças e afastamento em assentamento funcional, emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	De acordo
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

Normativo: Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA
CURSAR MESTRADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.010304/2017-65 trata de um pedido de afastamento da servidora **Ilana Maria da Silva Barros**, pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, lotada no Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) no Setor de Infraestrutura, onde ocupa o cargo de Engenheira Civil, com a finalidade de cursar Mestrado em Engenharia civil na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN na cidade de Natal /RN.

A servidora solicita o afastamento total de suas atividades na UFERSA, pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 16 de outubro de 2017, para realizar os estudos de Mestrado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento (folhas 02 a 03 e 08);

CONSIDERANDO a declaração do Engenheiro Civil Emanuel Carvalho Rebouças (folha 05);

CONSIDERANDO o parecer acadêmico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (folha 09);

CONSIDERANDO o Atestado de matrícula (folha 010);

CONSIDERANDO o Histórico escolar (folhas 011 e 012);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 07);

CONSIDERANDO o Plano de estudo detalhado (folha 013);

CONSIDERANDO o Plano de trabalho (folhas 014 a 037);

CONSIDERANDO o Despacho favorável ao afastamento da servidora pelo período de 16 de outubro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, emitido Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA), (folha 038);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **favorável** ao afastamento, período de 16 de outubro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, da servidora **Ilana Maria da Silva Barros**, pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de cursar Mestrado em Engenharia civil na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN na cidade de Natal /RN.

Mossoró – RN, 02 de outubro de 2017.

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547035

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



45
Ranney

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.010304/2017-65

Interessado: Ilana Maria da Silva Barros

Assunto: Requerimento de afastamento para Cursar Mestrado (Inicial)

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora Técnico-Administrativa **Ilana Maria da Silva Barros**, SIAPE 2131568, pertencente ao setor de Infraestrutura e Transporte do Campus Angicos, com a finalidade de cursar Mestrado em Engenharia Civil na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, **no período de 16 de outubro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990, nos termos de seu artigo 96-A. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. É importante citar que, consta na Folha 44 deste Processo a relação de afastamentos extraída do Portal SIAPENET, onde comprova que a servidora não esteve licenciada para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitada ao afastamento para qualificação.

04. Vale ainda ressaltar a aprovação do afastamento pela sua chefia imediata (Campus Angicos) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, conforme se verifica dos documentos de fls. 38, 41 e 42, respectivamente, razão pela qual opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

05. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 09 de outubro de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliene de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.008030/2016-90

Cadastrado em 05/08/2016



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

ARTHUR GOMES DANTAS DE ARAUJO

E-mail:

arthuraraujos@yahoo.com.br

Identificador:

1859693

Tipo do Processo:

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Assunto do Processo:

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - ATIVIDADE POLÍTICA

Assunto Detalhado:

DOCENTE SOLICITA AFASTAMENTO INTEGRAL REMUNERADO DE SUAS ATIVIDADES PARA CURSAR DOUTORADO.

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E HUMANAS - ANGICOS (11.01.23.10)

Criado Por:

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
05/08/2016	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
	<p>UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.</p> <p>MAR 16 16</p> <p>Marcus Vinícius Ferreira Nunes (combinado) Assessoria de Pessoal - UFERSA Mat. SIPAC 0396254</p>		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2016 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br,sipac1i1

Marcilio José Ferreira Nunes
SISPE 2265038



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 131/2016, de 30 de agosto de 2016.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Arthur Gomes Dantas de Araújo.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 30 de agosto,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.008030/2016-90;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Arthur Gomes Dantas de Araújo, no período de 19 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 30 de agosto de 2016.


José de Arimatea de Matos
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

Nome do solicitante: <i>Arthur Gomes Duarte de Araújo</i>	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial	
<input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente	
<input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País	
<input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: <i>14/04/2017 a 13/04/2018</i>	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado	
<input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro Multidisciplinar de Angicos



Processo Nº 23091.008030/2016-90

Assunto: Renovação de Licença para capacitação profissional

Interessado: Arthur Gomes Dantas de Araújo

RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.008030/2016-90, o docente Arthur Gomes Dantas de Araújo, professor deste centro, solicita renovação de seu afastamento, para dar continuidade a seu doutorado na Universidade Federal de Pernambuco.
2. O processo em questão foi apreciado como ponto de pauta na 6ª Assembleia Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada no dia 16 de agosto de 2017, sendo aprovado por 35 (trinta e cinco) votos favoráveis e 5 (cinco) abstenções.
3. Cabe salientar que a professora Lanna Celly da Silva Nazario está atualmente substituindo o professor Arthur Gomes e terá seu contrato renovado por mais uma ano, desse modo, não havendo prejuízo as atividades acadêmicas.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 6ª Assembleia Ordinária de 2017, o Centro Multidisciplinar de Angicos se manifesta favorável ao afastamento do docente Arthur Gomes Dantas de Araújo, pelo período de 20 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2018.

Angicos - RN, 17 de agosto de 2017


ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS
Diretor do Campus Ufersa Angicos
Portaria Ufersa/GAB. Nº 0244/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.008030/2016-90 trata de um pedido de afastamento/**renovação** do docente **ARTHUR GOMES DANTAS DE ARAÚJO**, pertencente ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para dar continuidade ao curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE, no período de 19 de setembro de 2017 a 18 de setembro de 2018.

O Processo esta em desacordo à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013, no seu artigo Art. 8º (*O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente*).

O docente iniciou o processo de afastamento no dia 14/08/2017 e pede afastamento a partir de 19 de setembro de 2017 (semestre letivo 2017-1). Não atendendo aos 60 (sessenta) dias de antecedência (*do semestre subsequente*), relatado na RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013 no seu artigo Art. 8º.

CONSIDERANDO que o indeferimento ao processo poderá trazer prejuízo institucional, risco iminente de desligamento doutoral e curso inconcluso a PROPPG achou prudente analisar o processo, mesmo estando em desacordo à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013, no seu artigo Art. 8º.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a justificativa para a renovação do afastamento (folha 055);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas e avaliação de desempenho (folhas 057 e 058);

CONSIDERANDO a declaração de matrícula do docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na UFPE (folha 059);

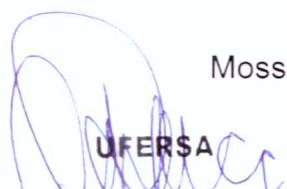
CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na UFPE (folha 061);

CONSIDERANDO o parecer favorável do Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA), deliberado na 6ª Assembleia Ordinária de 2017, com a afirmação de existência de uma professora substituta para assumir as atividades do docente **Arthur Gomes Dantas de Araújo** (folha 062);

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento/**renovação** do docente **ARTHUR GOMES DANTAS DE ARAÚJO**, pertencente ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para dar continuidade ao curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE, no período de 19 de setembro de 2017 a 18 de setembro de 2018.

Mossoró – RN, 06 de setembro de 2017.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pésq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1537933

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.008030/2016-90

Interessado: Arthur Gomes Dantas de Araújo

Assunto: Requerimento de renovação de afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Arthur Gomes Dantas de Araújo**, SIAPE 1859693, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas do Campus Angicos, com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em Recife/PE, **no período de 19 de setembro de 2017 a 18 de setembro de 2018.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar, conforme informado pela Direção do Campus (fls. 62), que o docente já conta com professor substituto contratado ministrando suas disciplinas.

04. Nesse sentido, o Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas do Campus Angicos, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 62 a 64, respectivamente.

05. Ressalta-se que a solicitação do docente não atende ao requisito previsto no Art. 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, a qual orienta que a manifestação de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica num prazo de 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente.

06. Ante o exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito a partir de 19 de setembro de 2017, tendo em vista que a negativa deste pelo não atendimento do item anterior poderá trazer prejuízos tanto para o servidor quanto para a Universidade.

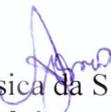


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 13 de setembro de 2017.

À Consideração Superior.


Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal (em exercício)

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 396/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 25 de setembro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.008030/2016-90, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Arthur Gomes Dantas de Araújo**, matrícula SIAPE nº 1859693.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma-Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 25 de setembro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.008030/2016-90 feita pelo servidor docente **Arthur Gomes Dantas de Araújo**, matrícula SIAPE nº 1859693, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.004727/2015-84



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Cadastrado em 22/05/2015

Nome(s) do Interessado(s):

FELIPE ARAUJO CASTRO

E-mail:

felipe.duarte@ufersa.edu.br

Identificador:

1055467

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

Observação:**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
22/05/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



Mossoró-RN, 28 de Junho de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CC:
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Parecer acerca da renovação do afastamento do docente Felipe Araújo Castro

Ao
Professor Dr. Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prezado Pró-Reitor,
Informo que o processo de Nº 23091.004727/2015-84, que trata da solicitação de renovação de afastamento do docente Felipe Araújo Castro, obteve parecer favorável na 7ª (sétima) Assembleia Extraordinária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, realizada no dia 27/06/2017.
Ademais, informo que o mesmo tem substituto.

Atenciosamente,

(Não Autenticado)
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA (1781560 - Docente)
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matricula: 1781560

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8
9

CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Felipe Araújo Castro	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 31/07/2017 a 31/07/2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	3-5 1110k
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	6 11404
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	7-11 1150 1190
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	17
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	12-14
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	15-16



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004727/2015-84 trata de um pedido de renovação do afastamento do professor **Felipe Araújo Castro**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, MG.

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, a contar a partir de 31 de julho de 2017, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento (folha 0114);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folhas 0115 a 0116);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades do docente (folhas 0117 a 0119);

CONSIDERANDO o Plano de trabalho do docente (folhas 0120 a 0217);

CONSIDERANDO o parecer favorável do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) aprovado na 7ª Assembleia Extraordinária (folha 0218),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO que já existe um professor substituto para a vaga do solicitante (folha 0218),

CONSIDERANDO o Atestado de matrícula do docente no curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (folhas 0222 a 0224);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente no curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (folhas 0222 a 0224);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

O Docente iniciou o processo de renovação do afastamento na data de 19/04/2017 (folha 0109). Em função de falta de documentação, o processo retornou para o CCSAH e só foi retornado a esta Pró-reitora nesta data. Por isto, o atraso na emissão do parecer (realizado agora 09/10/2017).

PARECER

A PROPPG/UFERSA é FAVORÁVEL à renovação do afastamento do Prof^o **Felipe Araújo Castro**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, MG.

UFERSA Mossoró (RN), 09 de outubro de 2017.

Pro-Reitor Adj. de Res. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547953

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

230
Raniery

Processo: 23091.004727/2015-84

Interessado: Felipe Araújo Castro

Assunto: Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente Felipe Araújo Castro, Matrícula SIAPE 1055467, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

02. Cumpre-nos informar, conforme informado pela Direção do Centro (fls. 113 e 218), que o docente conta com professor substituto vinculado às suas disciplinas).

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos documentos anexados ao presente processo que a renovação deste encontra-se em atraso, devido a não apresentação em tempo hábil da documentação solicitada através do Memorando eletrônico N° 190/2017 – PROPPG de 30/06/17 (fl. 219), conforme justificado através de e-mail (fl. 220) de 06/10/17, ambos em anexo.

04. O Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 218, 228 e 229, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito, tendo em vista que a negativa deste pelo não atendimento do prazo para renovação poderá trazer prejuízos tanto para o servidor quanto para a Universidade.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de outubro de 2017.

À Consideração Superior.


Raniery Oliveira D. de Moura
DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 420/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.004727/2015-84, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Felipe Araújo Castro**, matrícula SIAPE nº 1055467.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.004727/2015-84 feita pelo servidor docente **Felipe Araújo Castro**, matrícula SIAPE nº 1055467, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte-MG, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2017

2º Ponto

Apreciação e deliberação sobre Pareceres CONSEPE N° 05, 06 e 07 de 2017, que trata dos processos de redistribuição de servidores docentes e sobre processos de redistribuição de servidores técnico-administrativos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA

Ofício nº 78 2017/GR-UFGA

Juazeiro do Norte, 04 de maio de 2017

A Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva
CEP: 59.625-900 – Mossoró - RN

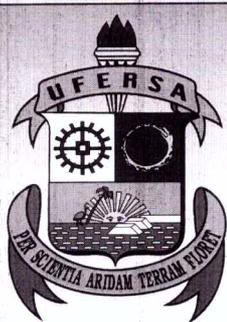
Assunto: **Consulta sobre possibilidade de redistribuição por permuta**

Magnífico Reitor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, consultamos Vossa Magnificência acerca da possibilidade de autorizar a redistribuição do servidor docente **Aerson Moreira Barreto**, Matrícula SIAPE 1885973, dessa Universidade Federal Rural do Semi-Árido/ Campus Angicos (UFERSA), para esta Universidade Federal do Cariri (UFGA).
2. A solicitação em epígrafe justifica-se em face da nossa demanda atual, em razão da experiência de atuação desse profissional, bem como por não haver concurso em aberto para a área desse professor nesta Universidade.
3. Em caso de aquiescência, oferecemos como contrapartida para o ato, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **Marcílio Luís Viana Correia**, Matrícula SIAPE 1049235, nesta Universidade Federal do Cariri (UFGA), lotado no Centro de Ciências e Tecnologia/Campus Juazeiro do Norte, bem como pedimos para que sejam adotadas as providências cabíveis, necessárias à efetivação do ato junto ao Ministério da Educação, em atendimento ao previsto no art. 37 da Lei nº 8.112/1990 e Portarias nº 57/2000 e nº 79/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Atenciosamente,


Ricardo Luiz Viana Lessa
Reitor Pro Tempore



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 09/ Maio / 2017


Nayara Maria de Freitas
Sempre Gestora - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mossoró - RN 55607-000

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins se fizerem necessários que **AERSON MOREIRA BARRETO**, professor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, matrícula SIAPE nº 1885973, cumpriu no período de 29 de agosto de 2011 a 29 de agosto de 2014 o estágio probatório, exigido pela lei Nº 8.112/1990 com **APROVAÇÃO** pelo(s) respectiva(s) chefia(s) imediata(s), procedimento este, previsto no Regimento Geral da Ufersa, Art. 85. X.

Cumpre-nos elucidar que o servidor acima citado atendeu a exigência da legislação pertinente em vigência, quanto à comprovação das 75 horas de qualificação didático-pedagógica durante o Estágio Probatório.

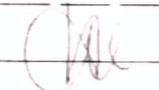
E, para constar, passei a presente certidão, que dato e assino, seguindo-se o visto da Diretora de Desenvolvimento de Pessoal e da Presidência da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Mossoró-RN, 13 de março de 2017.


ANANAYRA MIRELLA GÓIS E SILVA
Seção de Acompanhamento e Avaliação

Ananayra Mirella Góis e Silva
Assistente em Administração
Mat. SIAPE 1839339

VISTO (DDP):

14/03/17


Rannah Munay D. Silveira
Assistente em Administração
Mat. SIAPE 2125412

VISTO (CPPD):

14/03/17


Marta Ligia Pereira da Silva
Presidente da CPPD



TERMO DE CONCORDÂNCIA

EU, AERSON MOREIRA BARRIETO,
ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR,
matrícula SIAPE nº 1885973, servidor desta Universidade Federal
Rural do Semi-Árido (Campus de Angicos), venho expressar, diante do Ofício
nº 78/2017/GR/UFCA a minha concordância em ser redistribuído para essa
Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Angicos, 15 de MAIO de 2017.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Prof. MSc. Aerson Moreira Barreto
Curso de Engenharia Civil - UFERSA
Mestre em Estruturas e Construção Civil
Mat. SIAPE 1885973

TERMO DE CONCORDÂNCIA



Eu, **Marcilio Luis Viana Correia** ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1049235 , servidor desta Universidade Federal do Cariri (Campus Juazeiro do Norte-CE), venho expressar, diante do Ofício nº 78/2017/GR/UFCA a minha concordância em ser redistribuído para essa Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Campus Angicos-RN).

Juazeiro do Norte, 15 de maio de 2017.

Marcilio Luis Viana Correia

Assinatura e Carimbo do Servidor

Marcilio Luis Viana Correia
Professor do Magistério Superior
Mat. SIAPE 1049235



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.005099/2017-16

Interessado: Universidade Federal do Cariri

Assunto: Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de solicitação formulada pela Universidade Federal do Cariri - UFCA, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do código de vaga ocupado pelo servidor **Aerson Moreira Barreto**, matrícula SIAPE nº 1885973, Professor do Magistério Superior desta Universidade, ingressante neste cargo em 29/08/2011, lotado no Departamento de Ciência Exatas, Tecnológicas e Humanas do Câmpus de Angicos.

02. Inicialmente, vale mencionar que a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de Junho de 2012, dispôs em seu Art. 30, que *“para todos os efeitos, os candidatos empossados só poderão ser redistribuídos ou removidos após o cumprimento do período probatório”*. (Art. Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2014, de 31 de Outubro de 2014). Sobre esse ponto, ressalta-se que o processo foi devidamente instruído, contendo certidão de cumprimento do estágio probatório, conforme se observa a fls. 003.

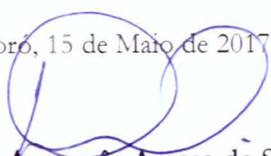
03. Ademais, observa-se a solicitação atende aos fundamentos legais expostos no Art. 37 da Lei nº 8.112/90, sendo prioritariamente indispensável a análise acerca do Interesse da Administração. Sobre isso, a Unidade Acadêmica deve se manifestar diante do pleito, considerando a existência de contrapartida a ser recebida na forma de código ocupado pelo servidor **Marcílio Luís Viana Correia** matrícula SIAPE nº 1049235, Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Cariri. Sobretudo, expondo a justificativa de interesse da administração para a concordância da UFERSA diante do pedido.

04. Ante o exposto, esta Pró-Reitoria não vislumbra óbices ao trâmite processual.

05. Encaminhe-se ao Departamento de Ciência Exatas, Tecnológicas e Humanas do Câmpus de Angicos, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 15 de Maio de 2017.

À Consideração Superior.


D'hougo Aragonés Amaro da Silva
Assistente em Administração – PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH
Campus Angicos

Processo N° 23091.005099/2017-16

Assunto: Remoção

Interessado: Universidade Federal do Cariri

RELATÓRIO

1. No presente Processo N° 23091.005099/2017-16, a Universidade Federal do Cariri, solicita redistribuição do código de vaga ocupado pelo servidor **Aerson Moreira Barreto**, matrícula SIAPE n° 1885973, professor do Magistério Superior lotado neste departamento.
2. Cabe salientar a existência de contrapartida por conta da instituição interessada no processo, na forma do código ocupado pelo servidor **Marcílio Luís Viana Correia**, matrícula SIAPE n° 1049235, professor de Magistério Superior lotado na Universidade Federal do Cariri.
3. Vale destacar que o processo foi enviado para apreciação e deliberação pela pró-reitoria de gestão de pessoas da UFERSA, a qual emitiu despacho favorável ao referido processo.
4. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 4ª Assembleia Extraordinária Departamental de 2017, realizada no dia 17 de maio de 2017, sendo aprovado com 41 (quarenta e um) votos favoráveis, (0) zero voto contrário e 8 (oito) abstenções.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 4ª Assembleia Extraordinária Departamental de 2017, este Departamento se manifesta favorável à redistribuição do código de vaga ocupado pelo docente Aerson Moreira Barreto, para a Universidade Federal do Cariri, mediante disponibilização do código de vaga ocupado pelo docente Marcílio Luís Viana Correia, para este departamento. Essa redistribuição se justifica pelo fato de ambos os docentes se adequarem melhor à ênfase de linha de pesquisa dos respectivos campi onde passarão a atuar.

Edwin Luizze Ferreira Barreto
Angicos - RN, 29 de maio de 2017.
Portaria UFERSA/GAB. N° 0575/2016

EDWIN-LUIZE FERREIRA BARRETO
Chefe do DCETH Angicos
Portaria UFERSA/GAB. N° 0575/2016



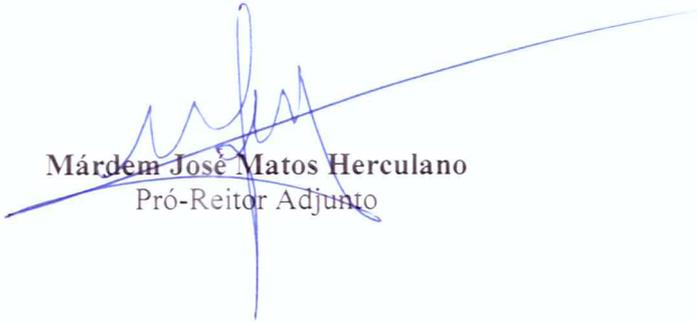
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.005099/2017-16
Interessado: Universidade Federal do Cariri - UFCA
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2017.


Márcem José Matos Herculano
Pró-Reitor Adjunto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER CONSEPE/UFERSA Nº 005/2017

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sua **1ª Reunião Extraordinária de 2017**, realizada no dia 23 de outubro de 2017, considerando o Processo 23091.005099/2017-16 e o Artigo 320, §2º, do Regimento Geral da UFRSA, deliberou favoravelmente sobre a redistribuição do servidor docente Aerson Moreira Barreto para Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Encaminhe-se este Parecer ao Conselho Universitário para deliberação.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2017.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO 23091.008026/2017-86

Cadastrado em 11/07/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

E-mail:

secretariado@reitoria.ufrn.br

Identificador:**Tipo do Processo:**

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RN SOLICITA A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA RITA DIANA DE FREITAS DESTA UFERSA, CEDENDO COMO CONTRAPARTIDA O CÓDIGO DE VAGA 688237.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

DHOUGO ARAGONES AMARO DA SILVA

Observação:

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
11/07/2017	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO REITOR

OFÍCIO N.º 332/17-R

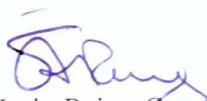
Natal, 05 de julho de 2017.

Ao Magnífico Reitor
José de Arimatéia de Matos
Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA)
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva
59625-900 – Mossoró/RN

Magnífico Reitor,

1. Manifestamos o interesse desta Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) na redistribuição da servidora **Rita Diana de Freitas Gurgel**, matrícula SIAPE n.º 1714044, dessa Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) para esta Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), cedendo o Código de Vaga n.º 688237, conforme atesta a Resolução n.º 082/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017.
2. Caso haja aquiescência por parte de Vossa Magnificência ao pleito, sugerimos a formalização junto ao Ministério da Educação para efetivação da redistribuição.

Atenciosamente,


Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora

*Entregue
pensamento
da Kel a ve
em 17.07.17*

UFERSA

Recebido em: 10/07/17

Horas: 14 h 16 min

Nome: Ana Clara



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



RESOLUÇÃO Nº 082/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017.

Aprova redistribuição de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IX, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a decisão Plenária do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE, do Centro de Educação – CE, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 14 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as Portarias nº 57/2000 e nº 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.069933/2016-07,

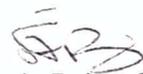
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora **RITA DIANA DE FREITAS GURGEL**, Matrícula SIAPE nº 1714044, Professora do Magistério Superior, Classe Adjunta C, lotada no Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH, Campus de Angicos, da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA, para o Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE, do Centro de Educação – CE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o *caput* deste artigo efetivar-se-á com a liberação do código de vaga nº 688237, a ser oferecido pela UFRN à UFERSA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 27 de junho de 2017.


Ângela Maria Paiva Cruz
REITORA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

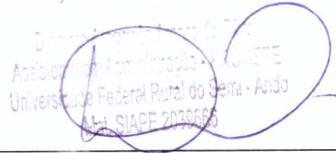
Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 11/ Julho /2017



Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins se fizerem necessários que **RITA DIANA DE FREITAS GURGEL**, professora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, matrícula siape nº 1714044, cumpriu no período de 17/07/2009 a 16/07/2012 o estágio probatório, exigido pela lei Nº 8.112/1990 com **APROVAÇÃO** pelo(s) respectiva(s) chefia(s) imediata(s), procedido este, previsto no Regimento Geral da UFERSA, Art. 85, X.

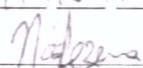
Cumpre-nos elucidar que a servidora acima citada atendeu a exigência da legislação pertinente em vigência, quanto à comprovação das 75 horas de qualificação didático-pedagógica durante o Estágio Probatório.

E, para constar, passei a presente certidão, que dato e assino, seguindo-se o visto da Diretora de Desenvolvimento de Pessoal e da Presidência da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2014.


ANANAYRA MIRELLA GÓIS E SILVA
Seção de Acompanhamento e Avaliação
Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora
Mat. SIAPE 1839339

VISTO (DDP):

19/12/14

Jaqueline J. da Silveira Bezerra
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal
Mat. SIAPE 1544805

VISTO (CPPD):

15/01/2015

Jaqueline J. da Silveira Bezerra
Presidente da CPPD / UFERSA
Mat. SIAPE 2578315



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.008026/2017-86

Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Assunto: Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de solicitação formulada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do código de vaga ocupado pela servidora **Rita Diana de Freitas Gurgel**, matrícula SIAPE nº 1714044, Professora do Magistério Superior desta Universidade, ingressante neste cargo em 17/07/2009, lotada no Departamento de Ciência Exatas, Tecnológicas e Humanas do Câmpus de Angicos.

02. Inicialmente, vale mencionar que a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de Junho de 2012, dispôs em seu Art. 30, que *“para todos os efeitos, os candidatos empossados só poderão ser redistribuídos ou removidos após o cumprimento do período probatório”*. (Art. Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2014, de 31 de Outubro de 2014). Sobre esse ponto, ressalta-se que o processo foi devidamente instruído, contendo certidão de cumprimento do estágio probatório, conforme se observa a fls. 004.

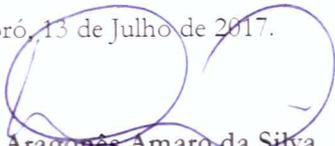
03. Ademais, observa-se que a solicitação atende aos fundamentos legais expostos no Art. 37 da Lei nº 8.112/90, sendo prioritariamente indispensável a análise acerca do Interesse da Administração. Sobre isso, a Unidade Acadêmica deve se manifestar diante do pleito, considerando a existência de contrapartida a ser recebida na forma de código vago de Professor de Magistério Superior, expondo a justificativa de interesse da administração para a concordância da UFERSA diante do pedido.

04. Ante o exposto, esta Pró-Reitoria não vislumbra óbices ao trâmite processual.

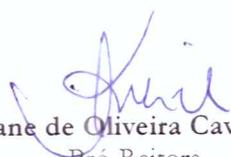
05. Encaminhe-se ao Departamento de Ciência Exatas, Tecnológicas e Humanas do Câmpus de Angicos, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 13 de Julho de 2017.

À Consideração Superior.


D'hougo Aragonês Amaro da Silva
Assistente em Administração – PROGEPE

De acordo.
Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS - CMA**

Processo nº 23091.008026/2017-86

Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Assunto: Redistribuição

DESPACHO

No presente processo a Profª Drª. Ângela Maria Paiva Cruz, Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, consulta o Magnífico Reitor desta Universidade sobre a possibilidade de autorizar a redistribuição da servidora Rita Diana de Freitas Gurgel, matrícula SIAPE nº 1714044, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, lotado no Centro Multidisciplinar de Angicos, oferecendo como contrapartida o código de vaga **688237** do mesmo cargo ocupado pela docente.

Inicialmente, é importante destacar que o instituto jurídico da **redistribuição** possui previsão legal, sendo o Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/90) quem o regulamenta mencionando expressamente que:

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS - CMA**

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Considerando, assembleia realizada dia 25 de julho de 2017, no Centro Multidisciplinar de Angicos, convocada pela Direção de Centro, que teve este processo de Redistribuição como um dos pontos de pauta, sendo aprovado por maioria absoluta, com 44 votos favoráveis a redistribuição da docente, nenhum voto contrário e apenas uma abstenção.

Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais e condicionando-se a referida redistribuição ao remanejamento de **uma vaga devidamente autorizada para concurso, DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

Todavia, neste contexto, faz-se necessário mencionar que, apesar do deferimento desta Direção, o Regimento Interno Desta Universidade precisa ser observado, devendo os Conselhos Superiores da Instituição deliberar sobre a presente redistribuição, nos termos do art. 44 inc. VIII do Regimento Institucional.

Angicos - RN, 26 de julho de 2017.

Joselito Medeiros de F. Cavalcante
Vice-Diretor do Câmpus Angicos
Portaria Ufersa/GAB Nº 244/2016



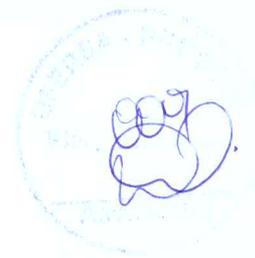
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, **Rita Diana de Freitas Gurgel**, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1714044, servidora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA (Câmpus de Angicos), venho expressar diante do Ofício UFRN/GAB nº 332/17-R, de 05 de julho de 2017, a minha concordância em ser redistribuída para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Mossoró/RN, 02 de agosto de 2017.

Rita Diana de Freitas Gurgel
Assinatura e Carimbo do Servidor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.008026/2017-86
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2017.

Elainy Danielle Guedes Pereira
Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER CONSEPE/UFERSA Nº 006/2017

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sua 1ª **Reunião Extraordinária de 2017**, realizada no dia 23 de outubro de 2017, considerando o Processo 23091.008026/2017-86 e o Artigo 320, §2º, do Regimento Geral da UFRSA, deliberou favoravelmente sobre a redistribuição da servidora docente Rita Diana de Freitas Gurgel para Universidade Federal do Rio Grande do norte – UFRN.

Encaminhe-se este Parecer ao Conselho Universitário para deliberação.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2017.


José de Arimateia de Matos
Presidente



Serviço Público Federal

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS</p>	
---	--	---

PROCESSO
23091.004329/2017-20
 Cadastrado em 18/04/2017



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE **E-mail:** secretariado@reitoria.ufrn.br **Identificador:**

Tipo do Processo:
 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:
 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:
 SOLICITA REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DOCENTE TÁSIA MOURA CARDOSO DO VALE PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

Unidade de Origem:
 PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:
 NAYARA MARTINA FREIRE

Observação:
 CARGO: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.


 Nayara Martina
 Secretária Executiva
 Universidade Federal Rural de
 Pernambuco
 Matr. SIARE nº 1598

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Destino	Data Destino
18/04/2017 PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO REITOR

OFÍCIO N.º 161/17-R

Natal, 03 de abril de 2017.

Ao Magnífico Reitor
José de Arimatéia de Matos
Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA)
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva
59625-900 – Mossoró/RN

Magnífico Reitor,

1. Manifestamos interesse quanto à redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado nessa Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Campus Caraúbas, pela servidora **TÁSIA MOURA CARDOSO DO VALE**, matrícula SIAPE n.º 1553583, para a Escola Agrícola de Jundiá (EAJ) desta Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), cedendo em contrapartida o código de vaga n.º 928819, conforme atesta a Resolução n.º 039/2017-CONSEPE, que encaminhamos anexa.
2. Caso haja aquiescência a esse pleito, sugerimos a formalização junto ao Ministério da Educação para efetivação da redistribuição.

Atenciosamente,


Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora

A
PROGEPE,
para providências
12.04.17

José de Arimatéia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



RESOLUÇÃO Nº 039/2017-CONSEPE, de 28 de março de 2017.

Aprova redistribuição de docente.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IX, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2017-CONSUA, de 16 de fevereiro de 2017, do Conselho da Escola Agrícola de Jundiáí – EAJ;

CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 22 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as Portarias nº 57/2000 e nº 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.054670/2015-42,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora **TÁSIA MOURA CARDOSO DO VALE**, Matrícula SIAPE nº 1553583, Professora do Magistério Superior, Classe Assistente, lotada no Campus Caraúbas, da Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFERSA, para a Escola Agrícola de Jundiáí – EAJ, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o *caput* deste artigo efetivar-se-á com a liberação do código de vaga nº 928819, a ser oferecido pela UFRN à UFERSA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 28 de março de 2017.

José Daniel Diniz Melo
REITOR EM EXERCÍCIO

UFERSA
Recebido em: 40104147
14 - 29
Ana Clara



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 18/ Abril / 2017


Nayara Marina Freli
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Ár
Matr. SIAPE nº 1958703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.004329/2017-20
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Assunto : Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se do pedido de redistribuição, formulado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição da servidora docente **Tásia Moura Cardoso do Vale** Matrícula SIAPE nº 1553583, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Câmpus Caraúbas, desta Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

02. Por conseguinte, ressalta-se que a solicitação atende aos fundamentos legais expostos no Art. 37 da Lei nº 8.112/90, sendo prioritariamente indispensável à análise acerca do Interesse da Administração. Sobre isso, o Câmpus deve se manifestar diante do pleito, considerando a existência de contrapartida a ser recebida na forma de código vago disponível para provimento. Sobretudo, deliberando se o seu atendimento prioriza as necessidades institucionais.

03. Ante o exposto, esta Pró-Reitoria não vislumbra óbices ao trâmite processual.

04. Encaminhe-se ao Câmpus Caraúbas, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 27 de Abril de 2017.

À Consideração Superior.

D'hougo Aragonés Amaro da Silva
Assistente em Administração - PROGEPE

De acordo.
Encaminhe-se como proposto.

Márdem José Matos Herculano
Pró-Reitor Adjunto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN



Processo nº: 23091.004329/2017-20
Interessado: Tásia Moura Cardoso do Vale
Assunto: Redistribuição (Docente).

RELATÓRIO

1. No presente processo a Senhora **Tásia Moura Cardoso do Vale**, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita redistribuição para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;
2. O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
3. Considerando que não haverá prejuízo para a Universidade Federal Rural do Semi-árido tendo em vista que a redistribuição está vinculada com a contrapartida do código de vaga nº 928819;
4. O Campus promoverá abertura de edital de concurso público ou averiguará a possibilidade de nomeação de candidatos aprovados em outro campus desta instituição ou ainda em outras IFES, considerando que não há candidatos aprovados em concurso vigente no Campus Caraúbas;
5. Submetido o referido processo à apreciação durante a 3ª Reunião Extraordinária do Campus Caraúbas do ano de 2017, realizada no dia 16 de maio de 2017, para apreciação e deliberação sobre o pedido de redistribuição da Docente, a assembleia deliberou pela aprovação, conforme documentação anexa.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 02 de junho de 2017,

Daniel Freitas Freire Martins
Diretor da UFERSA – Campus Caraúbas/RN

Daniel Freitas Freire Martins
Diretor do Campus Caraúbas
Portaria UFERSA/GAB Nº 245/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN



**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM DOCENTES DO ANO DE DOIS MIL
E DEZESSETE.**

1 Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, com
2 início às dez horas, no auditório do Bloco dos Professores I, na sede do
3 Câmpus da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA, situada
4 na RN 233(duzentos e trinta e três), km 01(um), Sítio Esperança II, zona
5 rural, nesta cidade de Caraúbas, aconteceu à terceira reunião
6 extraordinária com docentes, conforme lista de participantes em anexo.
7 Nesta reunião foram justificadas as ausências dos Professores: Jackson
8 de Brito Simões, Ana Tereza Abreu Lima, Hudson Pacheco Pinheiro,
9 Marcella de Sá Leitão Assunção, Fabiano Costa Dantas, Landerson
10 Bezerra Santiago, Pollyanna Freire Montenegro Agra, Gilmara Elke Dutra
11 Dias, Ricardo Neves Bedoya, Érica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto,
12 Oscar Ramos Lovon, Francisco de Assis Brito Filho, Valdemir Praxedes
13 da Silva Neto, Bruno Coriolano de Almeida Costa e Desireé Alves de
14 Oliveira. A reunião foi aberta e coordenada pelo Diretor do Câmpus, o
15 Professor Daniel Freitas Freire Martins que agradeceu a presença de
16 todos e apresentou a pauta para apreciação com os seguintes pontos:
17 Apreciação e deliberação de Projetos de Extensão submetidos ao
18 Câmpus Caraúbas, Apreciação e deliberação do processo de
19 Redistribuição da Docente Tásia Moura Cardoso do Vale e Apreciação e
20 deliberação do processo de Afastamento para cursar Pós-Doutorado da
21 docente Mara Betânia Jales dos Santos. Na sequência, a pauta foi
22 colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida passou-
23 se a discutir o primeiro ponto: Apreciação e deliberação de Projetos de
24 Extensão submetidos ao Câmpus Caraúbas, sendo eles: Astronomia em
25 foco da docente Ana Tereza de Abreu Lima, Disseminação da prática da
26 programação nas instituições de ensino do docente Dorgival Albertino da
27 Silva Júnior e Valorização e preservação do ECA: formação para
28 preservação da violação dos direitos e da criminalização em Mossoró/RN

Moura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN



29 da docente Mara Betânia Jales dos Santos. A discussão foi aberta, onde
30 alguns docentes fizeram esclarecimentos e em votação da plenária os
31 projetos foram aprovados por unanimidade. Posteriormente, passou-se a
32 discutir o segundo ponto: Apreciação e deliberação do processo de
33 Redistribuição da Docente Tasia Moura Cardoso do Vale, onde o Diretor
34 esclareceu que segundo o processo haverá a contrapartida de um código
35 de vaga e passou a palavra para a docente Tasia Moura Cardoso do
36 Vale que argumentou sobre os motivos que subsidiam seu pedido de
37 redistribuição, assumindo o compromisso de somente se ausentar
38 mediante a chegada do novo docente, de forma a não haver prejuízos ao
39 Câmpus. Feitos os devidos esclarecimentos, passou-se a votação, que
40 apresentou o seguinte resultado: trinta e oito (38) votos a favor da
41 redistribuição, nenhum voto contra e uma (01) abstenção dos presentes e
42 aptos a votar. Posteriormente, passou-se a discutir o terceiro ponto:
43 Apreciação e deliberação do processo de Afastamento para cursar Pós-
44 Doutorado da docente Mara Betânia Jales dos Santos, onde o Diretor
45 passou a palavra para a docente Mara Betânia Jales dos Santos que
46 esclareceu como se deu o processo da sua aprovação e informou que,
47 conforme o termo assinado e anexo ao processo, o professor Davi da
48 Costa Almeida assumirá suas disciplinas por um período de um ano. O
49 professor Davi da Costa Almeida reforçou que tem plenas condições de
50 assumir as disciplinas da professora, além das que já ministra, sem que
51 haja perda para os alunos ou para a instituição. O professor Fernando
52 Neres de Oliveira, Coordenador do Curso de Ciência e Tecnologia
53 Diurno, se mostrou favorável ao afastamento dizendo haver
54 compatibilidade na quantidade das disciplinas e nos horários para que o
55 professor Davi da Costa Almeida assuma as turmas da professora Mara
56 Betânia Jales dos Santos. Em regime de votação apresentou-se o
57 seguinte resultado: o afastamento foi aprovado por unanimidade dos
58 presentes e aptos a votar. Encerrando a ordem do dia e nada mais
59 havendo a tratar, o Diretor do Câmpus, o Professor Daniel Freitas Freire



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN



60 Martins agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e,
61 para constar, eu, Rosane Fernandes de Sousa Gurgel, Secretária
62 Executiva, lavrei a presente ata, cuja lista de presença segue em anexo,
63 contendo quarenta e uma (41) assinaturas, que depois de lida e achada
64 conforme pelos presentes, segue assinada por mim e pelo Diretor
65 Professor Doutor Daniel Freitas Freire Martins.

66

67

68

69

70

71

Daniel Freitas Freire Martins

Diretor da UFRSA

Câmpus Caraúbas/RN.

Rosane F. de Sousa Gurgel

Secretária Executiva da UFRSA

Câmpus Caraúbas/RN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - CÂMPUS CARAÚBAS
RN 233, km 01, Sítio Esperança II, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000
Telefones: 3317-8507/3317-8506

ATA ANEXA

REUNIÃO 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS SERVIDORES DOCENTES - DATA: 16/05/2017

PARTICIPANTES:

PROFESSORES EFETIVOS:

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Adiana Nascimento Silva	Doutorado
02	Ana Claudia de Melo Caldas Batista	Doutorado
03	Ana Paula Ferreira Ramos	
04	Ana Tereza de Abreu Lima	
05	André Moreira de Oliveira	
06	Antônio Alisson Alencar Freitas	Doutorado
07	Antônio Vitor Machado	
08	Bruno Coriolano de Almeida Costa	
09	Carlos Roberto Rodrigues Barata Júnior	
10	Cibele Gouveia Costa Chianca	Acompanhamento de Cônjuge
11	Cibele Naidhig de Souza	
12	Cícera Antoniele Cajazeiras da Silva	
13	Cid Ivan da Costa Carvalho	
14	Daniel Freitas Freire Martins	
15	Daniely Formiga Braga	
16	Davi da Costa Almeida	
17	Desireé Alves de Oliveira	
18	Diego Cesar Leandro	
19	Diego David Silva Diniz	
20	Dorgival Albertino da Silva Júnior	
21	Edna Lúcia da Rocha Linhares	
22	Elaine Cristina Forte Ferreira	
23	Érica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto	
24	Fabiano Costa Dantas	
25	Fernando Neres de Oliveira	
26	Francisco Aécio de Lima Pereira	
27	Francisco César de Medeiros Filho	
28	Francisco de Assis Brito Filho	
29	Francisco Vieira da Silva	



30	Gilmara Elke Dutra Dias	
31	Gilvan Bezerra dos Santos Júnior	
32	Guymmann Clay da Silva	
33	Heloísa Frazão da Silva	
34	Henrique Rennó Zanata	Doutorado
35	Hudson Pacheco Pinheiro	
36	Hugo Michel Câmara de Azevedo Maia	
37	Isabelle Pinheiro Fagundes	
38	Ítalla Medeiros Bezerra	
39	Izabela Apolinário da Costa	
40	Jackson de Brito Simões	
41	João Batista Neves Ferreira	
42	Joelton Fonseca Barbosa	Doutorado
43	José Ailton Leão Barboza Júnior	
44	José Júnior Alves da Silva	
45	Katiene Rozy Santos do Nascimento	
46	Landerson Bezerra Santiago	
47	Leonete Cristina de Araújo Ferreira	
48	Lígia de Souza Leite	Doutorado
49	Luciana Dantas Mafra	
50	Luís Henrique Gonçalves Costa	
51	Luiz Carlos Aires de Macedo	Doutorado
52	Mackson Matheus Franca Nepomuceno	
53	Manoel Denis Costa Ferreira	
54	Mara Betânia Jales dos Santos	
55	Marcella de Sá Leitão Assunção	
56	Marcelo Batista de Queiroz	
57	Marcus Vinicius Silvério Costa	Doutorado
58	Maria do Socorro Medeiros de Sousa	
59	Maria Márcia Fernandes de Azevedo	
60	Mário Gleisse das Chagas Martins	
61	Maurício Zuluaga Martinez	
62	Michelle Arrais Guedes	
63	Myrna Suyanny Barreto	Doutorado
64	Niascara Valesca do Nascimento Souza	
65	Oscar Bayardo Ramos Lovón	
66	Pedro Felipe Martins Pone	Doutorado
67	Pedro Fernandes de Oliveira Neto	
68	Pollyanna Freire Montenegro Agra	
69	Rafael Luz Espíndola	
70	Rejane Ramos Dantas	
71	Ricardo Neves Bedoya	
72	Rodrigo Prado de Medeiros	
73	Rosilda Sousa Santos	Doutorado
74	Rudson de Souza Lima	
75	Sâmara de Cavalcante Paiva	



76	Sandra Maria Araújo Dias	Sandra Maria Araújo Dias
77	Simone Maria da Rocha	Simone Maria da Rocha
78	Tânia Luna Laura	Tânia Luna Laura
79	Tásia Moura Cardoso do Vale	Tásia Moura Cardoso do Vale
80	Valdemir Praxedes da Silva Neto	
81	Vanessa de Oliveira Carvalho	Vanessa de Oliveira Carvalho
82	Vicente de Lima Neto	
83	Walber Medeiros Lima	Doutorado
84	Wellington Lorrán Gaia Ferreira	Wellington Lorrán Gaia Ferreira
85	Wendell Albano	
86	Wendel Silva Cabral	Doutorado
87	Zenner Silva Pereira	Zenner Silva Pereira

PROFESSORES SUBSTITUTOS:

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Ana Cláudia Araújo Fernandes	
02	Ana Paula Florentino dos Santos	
03	Andrea Moniky Moraes de Freitas	
04	Caroline Estevam de Carvalho Pessoa	
05	Dayala Regina Teixeira Palitot	Dayala Regina Teixeira Palitot
06	Edpo Rodrigues de Moraes	
07	Eliel Poggi dos Santos	
08	Filipi Marques de Souza	
09	Gleryston Thiago Gomes da Silva	
10	Juan Rafael Filgueira Guerra	
11	Luiz Felipe Couto Rodrigues França	
12	Sérgio Lins Pessoa	
13	Victor Hugo Gomes Albino	Victor Hugo Gomes Albino



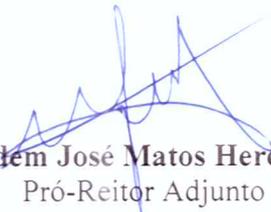
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.004329/2017-20
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 06 de junho de 2017.


Márcem José Matos Herculano
Pró-Reitor Adjunto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Tásia Moura Cardoso do Vale, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1553583, servidora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA (Câmpus de Caraúbas), venho expressar diante do Ofício nº 161/17-R, de 03 de abril de 2017, a minha concordância em ser redistribuída para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Mossoró/RN, 13 de junho de 2017.

Tásia Moura C. do Vale

Assinatura e Carimbo do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER CONSEPE/UFERSA Nº 007/2017

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sua **1ª Reunião Extraordinária de 2017**, realizada no dia 23 de outubro de 2017, considerando o Processo 23091.004329/2017-20 e o Artigo 320, §2º, do Regimento Geral da UFERSA, deliberou favoravelmente sobre a redistribuição da servidora docente Tásia Moura Cardoso do Vale para Universidade Federal do Rio Grande do norte – UFRN.

Encaminhe-se este Parecer ao Conselho Universitário para deliberação.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2017.


José de Arimateia de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Av. João da Mata, nº 256 - Jaguaribe
CEP 58015-020-João Pessoa - PB
Telefone: (83) 3612-9728



Ofício nº 230/2017-Reitoria-IFPB

João Pessoa, 16 de maio de 2017.

A Sua Magnificência o Senhor
JOSÉ DE ARIMATÉIA DE MATOS
Reitor
Universidade Federal Rural do Semi-árido-UFERSA
Av. Francisco Mota, nº 572- Bairro Costa e Silva
CEP: 59625-900-Mossoró -RN

Assunto: Solicita Redistribuição de servidores

Magnífico Reitor,

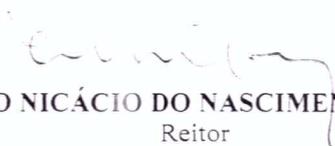
Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a colaboração de Vossa Magnificência, no sentido de verificar a possibilidade de redistribuição para este Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Reitoria, do cargo de Arquiteto e Urbanista, ocupado por **LEONARDO JORGE BRASIL DE FREITAS CUNHA**, matrícula SIAPE nº 1718218 na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Superintendência de Infraestrutura.

Em contrapartida, consoante estabelece o Art. 3º da Portaria Ministerial nº 79 2002-MP, estamos disponibilizando o cargo de Arquiteto e Urbanista, ocupado por **JOSÉ VALDIVAN MARTINS JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 2312702, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Reitoria.

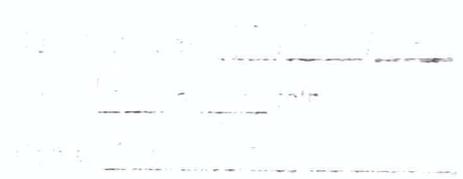
A solicitação tem como fundamento legal o artigo 37 da Lei nº 8.112 90 com redação dada pela Lei nº 9.527 e a Portaria MPOG nº 79/2002-MP, de 24-02-2002, que normatiza e disciplina o Instituto referido.

Caso haja aquiescência por parte de Vossa Magnificência quanto ao pleito em tela, sugerimos a remessa dos autos ao Ministério da Educação, para a efetiva concretização da redistribuição.

Atenciosamente,


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor

UFERSA





Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 13/ Junho /2017

Thougl Aguiar de Azevedo
Assessoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mossoró, RN

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Av. João da Mata, 256 – Jaguaribe
João Pessoa – PB CEP 58015-020
Telefone: (83) 3612-9728

Ofício nº 373/2017-Reitoria-IFPB

João Pessoa, 08 de agosto de 2017.

A Sua Magnificência o Senhor
JOSÉ DE ARIMATÉIA DE MATOS
Reitor
Universidade Federal Rural do Semi-árido-UFERSA
Av. Francisco Mota, nº 572- Bairro Costa e Silva
CEP: 59625-900-Mossoró -RN

Assunto: Solicita redistribuição de servidor

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, reiteramos nosso interesse na redistribuição, para este Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, do cargo de Arquiteto e Urbanista ocupado por **LEONARDO JORGE BRASIL DE FREITAS CUNHA**, matrícula SIAPE nº 1718218, na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Superintendência de Infraestrutura, em conformidade com o que dispõe o artigo 37, da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, e a Portaria nº 79/2002-MP, de 28/02/2002.

Considerando a exigência de contrapartida, temos a ofertar idêntico cargo de Arquiteto e Urbanista, ocupado pelo servidor **JOSÉ VALDIVAN MARTINS JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 2312702.

Justifica-se a nossa pretensão diante da necessidade de um profissional nas áreas de Conforto Ambiental e Segurança do Projeto para atendimento das demandas, conforme Memo nº 192/2017-Reitoria/DGFOE-IFPB, que segue em anexo.

Informamos, ainda, que o IFPB não possui concurso público vigente ou em andamento com candidatos habilitados para o cargo de Arquiteto e Urbanista.

Caso haja aquiescência por parte de Vossa Magnificência quanto ao pleito em tela, sugerimos a remessa dos autos ao Ministério da Educação para a efetiva concretização da redistribuição ensejada.



Atenciosamente,


MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora no exercício da Reitoria

UFERSA

Recebido: 16/08/17

Horas: 15:08 min

Nome: Ana Cláudia



João Pessoa, 08 de agosto de 2017.

Memo n.º 192/2017– REITORIA/DGFOE-IFPB

De: Diretoria de Gerenciamento e Fiscalização de Obras de Engenharia

Para: Diretoria Geral de Gestão de Pessoas – REITORIA

C/c:

Ref.: Resposta ao Processo Administrativo nº 23091.0067691/2017-11, que trata da redistribuição do servidor Leonardo Jorge Brasil de Freitas Cunha.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento às orientações do Ofício-Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 28 de abril de 2017, vimos informar que:

Solicitamos a redistribuição do servidor **Leonardo Jorge Brasil de Freitas Cunha (SIAPE 1718218 – Cód. de vaga 0900635)** com especialidade nas áreas de Conforto Ambiental e Segurança do Projeto, para atender às demandas de projetos em andamento e em fase de execução dos novos Campus do IFPB. O servidor apresenta trabalhos e pesquisas de pós-graduação, nas modalidades mestrado acadêmico e doutorado, respectivamente, nas áreas supracitadas, e contribuirá dentre outros aspectos, na resolução de questões relacionadas ao conforto térmico e segurança contra incêndio, principalmente de ambientes que concentram grande número de usuários e que devem atender a normas específicas, como auditórios, refeitórios e bibliotecas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vinicius Cabral de Melo Filho

**Diretor – Diretoria de Gerenciamento e Fiscalização
de Obras de Engenharia**

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



José Valdivan Martins Júnior

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2543098222530488>

Última atualização do currículo em 17/08/2017

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2006). Mestrando do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - PPGAU / UFRN. Atualmente ocupa o cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista na Coordenação de Obras e Engenharia do Instituto Federal da Paraíba - IFPB. Tem experiência em consultoria, análise e elaboração de projetos de Arquitetura e Urbanismo. Como pesquisador atua principalmente com o tema BIM (Building Information Modeling - Modelagem de Informação da Construção).

(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais

Nome	José Valdivan Martins Júnior
Filiação	José Valdivan Martins e Maria Elizabeth da Costa Valente
Nascimento	18/12/1978 - Natal/RN - Brasil
Carteira de Identidade	RG: 4971139 - RN - 21/06/2012
CPF	026.018.494-29

Formação acadêmica/titulação

2016	Mestrado em Arquitetura e Urbanismo Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN - Natal/Brasil Curso: Mestrado em Arquitetura e Urbanismo - Mestrado em Arquitetura e Urbanismo - 4000 - 024 - 02 Orientador: Manoel Antônio de Souza Título: Estratégias de Integração Digital em Edifícios Públicos Orientador: Manoel Antônio de Souza
2001 - 2006	Graduação em Arquitetura e Urbanismo Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN - Natal/Brasil Curso: Graduação em Arquitetura e Urbanismo - 4000 - 024 - 02 Orientador: Rubemilton Batista Faveira

Atuação profissional

Vínculo institucional	
2016 - Atual	Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Arquiteto e Urbanista - Carga horária: 20. Regime: Parcial Outras informações: Desempenhamento pelo cargo de arquiteto e urbanista
Vínculo institucional	
2015 - 2016	Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Arquiteto e Urbanista - Carga horária: 20. Regime: Parcial Outras informações: Atuação em projetos de arquitetura e urbanismo, especialmente em projetos de infraestrutura. Desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo. Participação em processos de licitação. Trabalho em equipes de projeto de arquitetura e urbanismo. Trabalho em equipes de projeto de arquitetura e urbanismo. Trabalho em equipes de projeto de arquitetura e urbanismo.
Vínculo institucional	
2013 - 2016	Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Arquiteto e Urbanista - Carga horária: 20. Regime: Parcial Outras informações: Análise e elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e acessibilidade. Elaboração de projetos de projetos de arquitetura, urbanismo e acessibilidade. Realização de projetos de arquitetura e urbanismo.



Vínculo
institucional

2013 - 2013 Vínculo: Coletaista - Enquadramento funcional: Arquiteto e Urbanista - Carga horária: 44 - Regime: Integral
Outras informações:
Elaboração de projetos de móveis modulados em 3D com o software Rhinob.

Atividade: 1 - 100% - 100% - 100% - 100% - 100%

Vínculo
institucional

2006 - 2010 Vínculo: Colaborador - Enquadramento funcional: Arquiteto e Urbanista - Carga horária: 30 - Regime: Parcial
Outras informações:
Desenvolvimento de projetos de arquitetura, urbanismo, interiores e acessibilidade. Realização de levantamentos arquitetônicos.

2005 - 2006 Vínculo: Bolsista - Enquadramento funcional: Estagiário Setor de Projetos - Carga horária: 20 - Regime: Parcial
Outras informações:
Digitalização de projetos em CAD e elaboração de maquetes eletrônicas em sketchup. Realização de levantamentos arquitetônicos.

Vínculo
institucional

2004 - 2005 Vínculo: Bolsista - Enquadramento funcional: Estagiário Setor de Planejamento e Engenharia - Carga horária: 20 - Regime: Parcial
Outras informações:
Realização de levantamentos arquitetônicos e digitalização de desenhos em AutoCAD.

Vínculo
institucional

2002 - 2002 Vínculo: Bolsista - Enquadramento funcional: Estagiário Setor de Engenharia de Infraestrutura - Carga horária: 20 - Regime: Parcial
Outras informações:
Realização de levantamentos arquitetônicos.

Produção

Trabalhos técnicos

1. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Levantamento arquitetônico - IFPB - Campus Sousa - 2017
2. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico básico dos blocos acadêmicos - IFPB - Campus Santa Luzia (Colaborador) - 2016
3. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico de reforma e acessibilidade - IFPB - Campus Capedelo Centro - 2016
4. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico de ampliação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - 2016
5. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico de reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - 2016
6. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico de reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - 2016
7. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico de reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - 2016
8. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico de reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - 2016
9. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico de um bloco de laboratórios - IFPB - Campus Santa Rita - 2015
10. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto Arquitetônico para construção de um muro - IFPB / Campus Capedelo - 2015
11. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Parecer para aprovação de projeto de loteamento - 2015
12. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Parecer Técnico Nº 001/2015 referente à adequação de acessibilidade de um supermercado varejista - 2015
13. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico de Academia da Saúde - 2015
14. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico de reforma de um Posto de Saúde da Família (PSF) - 2015
15. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico de uma Central de Ambulâncias - 2015
16. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto arquitetônico de uma parada de ônibus - 2015
17. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto de adequação de acessibilidade de um supermercado varejista - 2015
18. MARTINS JUNIOR, José Valdivan - Projeto especializado de traçado de tráfego e trânsito de veículos a serem viáveis no estacionamento - 2015

MARTINS JUNIOR, José Valdivan



- 19. Projeto arquitetônico de um Centro Especializado em Reabilitação Física e Visual (CER II - Tipo II) 2014
- 20. MARTINS JUNIOR, José Valdivan
Projeto arquitetônico de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Tipo I 2014
- 21. MARTINS JUNIOR, José Valdivan
Projeto arquitetônico de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Tipo II 2014
- 22. MARTINS JUNIOR, José Valdivan
Projeto arquitetônico de reforma de uma residência unifamiliar 2013
- 23. MARTINS JUNIOR, José Valdivan
Projeto arquitetônico de reforma e ampliação de residência unifamiliar de dois pavimentos 2013
- 24. MARTINS JUNIOR, José Valdivan
Projeto arquitetônico de uma residência unifamiliar 2012
- 25. MARTINS JUNIOR, José Valdivan
Projeto arquitetônico de uma residência unifamiliar 2012
- 26. MARTINS JUNIOR, José Valdivan
Projeto arquitetônico de reforma e ampliação de um empreendimento comercial 2011
- 27. MARTINS JUNIOR, José Valdivan
Projeto arquitetônico de residência multifamiliar 2011
- 28. MARTINS JUNIOR, José Valdivan
Levantamento topográfico planimétrico 2010
- 29. MARTINS JUNIOR, José Valdivan; LIMA, Adriana Guimarães de
Projeto arquitetônico de reforma e ampliação de residência unifamiliar 2009
- 30. MARTINS JUNIOR, José Valdivan; LIMA, Adriana Guimarães de
Projeto arquitetônico reforma e ampliação de residência unifamiliar de dois pavimentos 2007

Outras informações relevantes

1 PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS
(Cargo de Arquiteto e Urbanista)

- Inhaíba 2009 - 1º Lugar
- Detran RN (2010) - 5º Lugar
- Prefeitura Municipal de Santa Rita/PN (2010) - 1º Lugar
- Caem 2011 - 6º Lugar - 2º e 3º fase
- Cau RN (2011) - 4º Lugar - 1ª e 2ª fase
- Prefeitura Municipal de São José RN (2014) - 1º Lugar
- URSB 2016 - 2º Lugar

ARTISTAS PLÁSTICO

- 5 sistemas construtivos de metalização em madeira para a metalização de viveiros sociais
- 2 trabalhos de arquitetura e urbanismo (1º e 2º fase) - M. A. V. de
- 1 trabalho de arquitetura e urbanismo (1ª e 2ª fase) - M. A. V. de



UNIDADE DO SIASS-PB-JPA-MF

Av. Epitácio Pessoa, 1705 - 1º subsolo
Edifício Sede do Ministério da Fazenda
58.030-000 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB
(83) 3216.4561 3216.4559



COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE EXAME ADMISSIONAL

O resultado de Exame Médico Pericial, para fins de admissão ao Serviço Público
no cargo de Arquiteta e Urbanista

a qual se submeteu o (a) candidato (a): Jose Edvaldo Martins Junior
RG 1621497-ITEP (RN)

CPF: 025013494-23, está indicado na conclusão abaixo

- INCAPAZ PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
- APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
- APTO COM AS SEGUINTESS RESSALVAS:

Local e data: João Pessoa, 6 de janeiro de 2017

Sandra Helena Melo Delgado
Assinatura do Médico

CRM 3128-26-

Dra Sandra Helena Melo Delgado
Médica - Perita
Mat. 273778 / CRM 3128
IFPB / SIASS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o senhor **José Valdivan Martins Júnior**, CPF. 025.013.494-23, ocupante do cargo **Arquiteto e Urbanista**, matrícula 2312702, regido pelo Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90) e pertence ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto, estando no pleno exercício de suas atividades funcionais desde 17 de maio de 2016, não cumpriu ainda o interstício necessário para realizar a Avaliação de Desempenho, instaurado nas diretrizes adotadas pelo IFPB.

João Pessoa, 09 de _____ de 2017

Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Márcia Lins Gomes de M. Mota
Jornalista-SIAPE: 2807337

EDMUNDO AUGUSTO DA SILVA NETO
Diretor de Gestão de Pessoas Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Patricia



CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o senhor **José Valdivan Martins Júnior**, CPF. 025.013.494-23, ocupante do cargo **Arquiteto e Urbanista**, matrícula 2312702, regido pelo Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90) e pertence ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto, estando no pleno exercício de suas atividades funcionais desde 17 de maio de 2016, não cumpriu ainda o interstício necessário para realizar a 1ª Etapa de Avaliação do Estágio Probatório, instaurado no Manual de Rotinas e Procedimentos aprovado pelo IFPB.

João Pessoa, 09 de 08 de 2017

Patricia
f/ Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Patricia Lins Gomes de M. Mota
Jornalista-SIAPE: 2807337
EDMUNDO AUGUSTO DA SILVA NETO
Diretor de Gestão de Pessoas Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Av. João da Mata, 256 – Centro
João Pessoa – PB
Telefone (83) 3612-9728



DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido da pessoa interessada, que o(a) senhor(a) **JOSÉ VALDIVAN MARTINS JUNIOR**, CPF nº 025.013.494-23, ocupante do cargo de **Arquiteto e Urbanista**, matrícula nº 2312702, é regido pelo Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90) e pertence ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto, estando no pleno exercício de suas atividades funcionais na Reitoria desde 17/05/2016, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e não respondeu e nem está respondendo a Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Declaramos também, que a mesma não possui faltas ou afastamentos registrados no seu assentamento funcional.

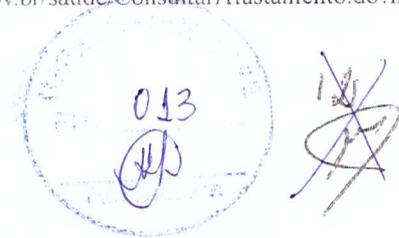
João Pessoa, 21 de fevereiro de 2017.

EDMUNDO AUGUSTO DA SILVA NETO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas Substituto
IFPB

BRASIL Serviços Barra GovBr

Segunda-feira, 06 de Fevereiro de 2017
 Você está aqui: Consultas > Consulta Afastamentos

Consulta Afastamentos



ILMA DE MEDEIROS NOBREGA

- DADOS DO SERVIDOR

DADOS DO SERVIDOR

Nome	JOSE VALDIVAN MARTINS JUNIOR		
Sexo	Masculino	Data de Nascimento	18/12/1978 (38 anos)
CPF	02501349423	RG	1621497 SSDS/RN

ENDEREÇO

Logradouro	RUA MONSENHOR JULIO ALVES BEZERRA		Número	1747
Complemento	CASA	Bairro	CENTRO	CEP 59650000
Cidade	ASSU	UF	RN	DDD 84 Telefone 996745156
E-mail	VALDIVANJUNIOR79@GMAIL.COM			

DADOS FUNCIONAIS

Identificação Única	023127023	Órgão	26417	- INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA
Lotação de Exercício	000000097 - COORD.	Matrícula	2312702	
Cargo	PROJETOS ARQUITETURA-RE	SIAPE		
	ARQUITETO E URBANISTA	Função		

TRATAMENTO DE SAÚDE

Total Acumulado de dias de afastamentos de saúde no SIAPE a partir de - 0

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Total Acumulado de dias de afastamentos de saúde no SIAPE a partir de - 0

Processo: 23091.006769/2017-11
Interessado: Instituto Federal da Paraíba
Assunto: Solicita redistribuição do Servidor Técnico-Administrativo, ocupante de cargo Arquiteto e Urbanista, Leonardo Jorge Brasil de Freitas Cunha, oferecendo como contrapartida o Servidor, ocupante do cargo Arquiteto e Urbanista, José Valdivan Martins Júnior, para esta UFERSA.

DESPACHO

Trata-se do Despacho suscitado a Superintendência de Infraestrutura – SIN/UFERSA em relação ao 23091.006769/2017-11, que trata da solicitação emitida pelo Instituto Federal da Paraíba de redistribuição do Servidor Técnico-Administrativo, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, Leonardo Jorge Brasil de Freitas Cunha, matrícula SIAPE nº 1718218, oferecendo como contrapartida o Servidor, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, José Valdivan Martins Júnior, para esta UFERSA, conforme Ofício nº 230/2017-Reitoria-IFPB.

1. A partir da identificação de que o Servidor José Valdivan Martins Júnior, matrícula SIAPE nº 2312702 oferecido com contrapartida é ocupante do mesmo cargo do Servidor Leonardo Jorge Brasil de Freitas Cunha, matrícula SIAPE nº 1718218, essa Superintendência entende que a redistribuição atende os requisitos legais de que trata a lei nº 8.112/90, em seu art. 37, quais sejam: equivalência de vencimentos; manutenção da essência das atribuições do cargo; vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão.

2. Diante do exposto e considerando que a redistribuição proposta não acarretará nenhum prejuízo à Administração, **OPINAMOS** pelo **DEFERIMENTO** do referido pleito.

3. Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Mossoró/RN, 16 de outubro de 2017.



Cleyton Kleber Dantas Alberto
Superintendente de Infraestrutura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.050185/2013-76

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba/
Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Assunto: Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor técnico-administrativo **Leonardo Jorge Brasil de Freitas Cunha**, matrícula SIAPE nº 1718218, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista no Campus de Mossoró desta Universidade.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - **interesse da administração:** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos: (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo: (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades: (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional: (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”*.

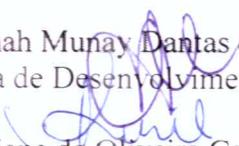
04. Insta ressaltar que o IFPB apresentou como contrapartida, o código de vaga de Arquiteto e Urbanista, ocupado pelo servidor **José Valdivan Martins Júnior**, matrícula SIAPE nº 2312702. O referido servidor possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e atualmente é mestrando também em Arquitetura e Urbanismo pela mesma instituição. Este atua como Arquiteto desde o ano de 2006, com experiência comprovada em Empresas Privadas e Instituições Públicas, sendo servidor efetivo do IFPB desde o ano de 2016, não possuindo nenhum fato que desabone a sua conduta enquanto servidor público, neste período.

05. Considerando o despacho favorável da Superintendência de Infraestrutura (Fl. 13) e as qualificações técnicas a cima elencadas e comprovadas nos autos do processo, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito ora requerido.

06. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias quanto à apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró, 18 de outubro de 2017.

Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Processo: 23091.006769/2017-11
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 20 de outubro de 2017.

Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO

23091.010421/2017-29

Cadastrado em 05/09/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
(UNILA)

E-mail:

unila@unila.edu.br

Identificador:**Tipo do Processo:**

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO,
DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA-UNILA, SOLICITA A REDISTRIBUIÇÃO DO
CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, OCUPADO PELO SERVIDOR JOÃO ABNER SANTOS BEZERRA
DESTA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

DHOUGO ARAGONES AMARO DA SILVA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
05/09/2017	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
Gabinete da Reitoria

Ofício nº 138/2017-REITORIA

Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2017.

Ao Magnífico Reitor
José de Arimatea de Matos
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA
Av. Francisco Mota, 572
CEP 59.625-900 - Mossoró - RN

Assunto: **Redistribuição.**

Magnífico Reitor,

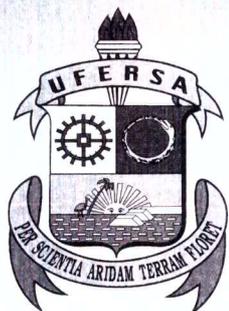
1. Solicitamos de vossa senhoria os préstimos necessários para a redistribuição do servidor **João Abner Santos Bezerra**, SIAPE 1960209, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA, para esta Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. Em contrapartida, oferecemos o cargo vago de Assistente em Administração, código 0868418.
2. Destacamos que, mesmo após a nomeação dos candidatos aprovados nos limites do Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, para o cargo de Assistente em Administração, no concurso realizado por esta universidade em 2014, ainda há demanda de apoio técnico-administrativo em várias unidades da instituição, em decorrência da expansão da UNILA e das vacâncias ocorridas para o cargo em referência. Destarte, o código de vaga ofertado não está comprometido com concursos em vigência e a redistribuição não obstará a expectativa de novos provimentos de cargos através de nomeação.
3. Dessa forma, com a devida aquiescência, solicitamos que o pedido seja encaminhado ao Ministério da Educação com vistas à publicação do ato de redistribuição.

Atenciosamente,


Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *pro tempore*

À
PROGEPE/UFERSA
30.08.17


Felipe de Azevedo S. Ribeiro
Chefe de Gabinete



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE

Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 05/ setembro /2017

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

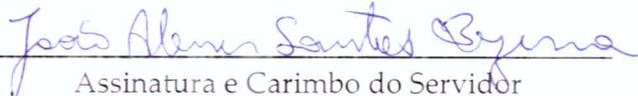


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, **JOÃO ABNER SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1960209, servidor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa (Câmpus de Mossoró), venho expressar diante do Ofício Ufersa/GAB nº 138/2017-REITORIA, de 17 de agosto de 2017, a minha concordância em ser redistribuído para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Mossoró/RN, 15 de setembro de 2017.


Assinatura e Carimbo do Servidor

João Abner Santos Bezerra
Assistente em Administração
UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.010421/2017-29
Interessado: Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
Assunto : Solicitação de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se do pedido de redistribuição, formulado Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor técnico-administrativo **João Abner Santos Bezerra**, Matrícula SIAPE nº 1960209, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, desta Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

02. Por conseguinte, ressalta-se que a solicitação atende aos fundamentos legais expostos no Art. 37 da Lei nº 8.112/90, sendo prioritariamente indispensável à análise acerca do Interesse da Administração. Sobre isso, o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde deve se manifestar diante do pleito, considerando a existência de contrapartida a ser recebida na forma de código vago de Assistente em Administração. Sobretudo, deliberando se o seu atendimento prioriza as necessidades institucionais.

03. Ante o exposto, esta Pró-Reitoria não vislumbra óbices ao trâmite processual.

04. Encaminhe-se ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 15 de setembro de 2017.

À Consideração Superior.


Nayara Martina Freire
Secretaria Executiva - PROGEPE

De acordo.
Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 18/09/2017 14:30



Processo nº. 23091.010421/2017-29

Assunto: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.



DESPACHO

1. Considerando que o referido processo de pedido de redistribuição formulado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) no qual demonstra interesse na redistribuição do servidor técnico-administrativo João Abner Santos Bezerra com Matrícula SIAPE nº 1960209, ocupante do cargo de Assistente em Administração e com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).
2. Considerando que a solicitação atende aos preceitos legais.
3. Considerando que ocorrerá contrapartida da UNILA com o oferecimento do código de vaga 0868418.
4. A direção do CCBS **DEFERE** o pedido de redistribuição do servidor técnico-administrativo João Abner Santos Bezerra com Matrícula SIAPE nº 1960209 relativo no processo 23091.010421/2017-29 condicionado ao código oferecido pela UNILA ser destinado ao referido centro.

(Autenticado digitalmente em 18/09/2017 14:22)
ANA CARLA DIOGENES SUASSUNA BEZERRA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (11.01.00.07)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br,sipac2i1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.010421/2017-29
Interessado: Universidade Federal da Integração Latino-Americana
- UNILA
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 18 de setembro de 2017.

Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 22/2017 - SOC (11.01.27)
(Identificador: 201753041)

Nº do Protocolo: 23091.010979/2017-12

Mossoró-RN, 21 de Setembro de 2017.

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Título: Providências acerca do processo nº 23091.010421/2017-29

Prezados,

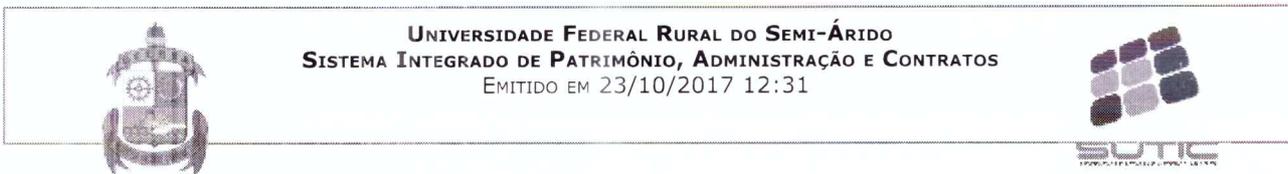
Considerando a solicitação de redistribuição do servidor João Abner Santos Bezerra, conforme processo nº 23091.010421/2017-29, o CONSUNI deliberou, em sua 8ª Reunião Ordinária, que tal processo deveria ser encaminhado ao Centro de lotação do servidor para que fossem realizados ajustes legais nos documentos inseridos, atendendo ao que diz o Art. 9º, inciso I, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 12/2017:

Art. 9º São funções do Conselho de Centro:

I - Aprovar, sujeito à apreciação e deliberação do Conselho Universitário, o afastamento, redistribuição e a remoção de docentes, e o afastamento e a redistribuição dos técnicos-administrativos do Centro;

Após correções, o processo poderá ser encaminhado para apreciação do CONSUNI.

(Autenticado em 21/09/2017 09:30)
CIBELLE DOS SANTOS CARLOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 2118104



Processo nº. 23091.010421/2017-29

Assunto: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.



DESPACHO FAVORÁVEL

Em resposta à deliberação do CONSUNI em sua 8ª Reunião Ordinária enviada através do Memorando Eletrônico nº 22/2017 - SOC;

Considerando que a solicitação atende aos preceitos legais;

Considerando que ocorrerá contrapartida da UNILA com o oferecimento do código de vaga 0868418;

Informamos que o conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde **aprovou** a redistribuição do Servidor João Abner Santos Bezerra, em sua 2ª reunião Extraordinária de 2017, realizada em 20 de outubro de 2017, condicionada ao código oferecido pela UNILA ser destinado ao referido centro.

(Autenticado digitalmente em 23/10/2017 11:41)
RODRIGO SILVA DA COSTA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (11.01.00.07)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac211



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2017

3º Ponto

Apreciação e deliberação sobre Processo Nº 23091.012323/2017-26, que trata do processo de doação de bens móveis;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - PROPLAN (11.01.01)
(Identificador: 201753925)**

Nº do Protocolo: 23091.012288/2017-45

Mossoró-RN, 23 de Outubro de 2017.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: DOAÇÃO DE BENS

Senhora Secretária,

Encaminhamos para despacho junto ao Presidente do Conselho Universitário, processo de doação de bens móveis, cuja motivação procedeu-se em função de solicitação realizada pelo Prefeito Municipal de Caraúbas.

Destaca-se que, por se tratar de variação patrimonial a mesma deve ser aprovada pelo Conselho un iversitário, conforme estabelece o inciso XV, artigo 16 do Estatuto da Universidade

Atenciosamente,

(Autenticado em 23/10/2017 14:16)

**MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA
PRO REITOR ADJUNTO - TITULAR
Matrícula: 2206331**



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.012323/2017-26

Cadastrado em 24/10/2017



Processo disponível para recebimento com
 código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB

E-mail:

Identificador:

08.737.785/0001-91

Tipo do Processo:

DOAÇÃO

Assunto do Processo:

035.2 - ALIENAÇÃO.BAIXA(MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO): CESSÃ.DOAÇÃO.PERMUTA

Assunto Detalhado:

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (11.01.01)

Criado Por:

NAGIB PEREIRA DO AMARAL

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
24/10/2017	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.01.27)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - PROPLAN (11.01.01)
(Identificador: 201753925)**

Nº do Protocolo: 23091.012288/2017-45

Mossoró-RN, 23 de Outubro de 2017.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: DOAÇÃO DE BENS

Senhora Secretária,

Encaminhamos para despacho junto ao Presidente do Conselho Universitário, processo de doação de bens móveis, cuja motivação procedeu-se em função de solicitação realizada pelo Prefeito Municipal de Caraúbas.

Destaca-se que, por se tratar de variação patrimonial a mesma deve ser aprovada pelo Conselho un iversitário, conforme estabelece o inciso XV, artigo 16 do Estatuto da Universidade

Atenciosamente,

(Autenticado em 23/10/2017 14:16)
MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA
PRO REITOR ADJUNTO - TITULAR
Matrícula: 2206331



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 111/2017-GP

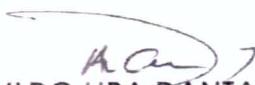
Frei Martinho, 20 de setembro de 2017

Magnífico Reitor,

Cumprimentamos Vossa Magnificência ao passo em que o parabenizamos pela excelente condução educacional dispensada à academia por meio dessa Universidade. Vimos, ao longo dos tempos, a política de colaboração que vem acontecendo entre as Instituições das esferas públicas, privadas e do Terceiro Setor o que, inegavelmente, faz com que, sobretudo os menos favorecidos com recursos, sejam absolutamente beneficiados. Neste sentido, solicitamos a Vossa Excelência a possibilidade de DOAÇÃO, quando existir, de bens inservíveis e em bom estado de uso (computadores, mobiliário, equipamentos em geral, etc) para utilização nas Unidades Escolares Municipais, Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes, Postos de Saúde/Laboratório, Escolinhas Esportivas parceiras e toda e qualquer ação de cunho educacional, social e em saúde deste município que envolvam crianças, jovens, adolescentes e adultos.

Na oportunidade, agradecemos pelo carinho especial demonstrado pela educação deste município, ao passo em que nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos, caso sejam necessários, pelo telefone (83)98701-3580.

Respeitosamente,


AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional

Ao Magnífico Reitor,
José de Arimatéia de Matos
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Mossoró-RN

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2017

Termo de doação que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, objetivando a transferência definitiva e sem ônus, de material permanente.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 24.529.265/0001-40, estabelecida no Km 47, da Rodovia BR-110, bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada **DOADORA**, neste ato legalmente representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291 SSP/PB - 2ª via, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à João da Escóssia, 1728, Lote L1 – 11, casa 17, Condomínio Residencial Alphaville, CEP 59.607-330, Nova Betânia, Mossoró-RN, e de outro lado, como **DONATÁRIA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, inscrita no CNPJ n.º 08.737.785/0001-91, estabelecida na Rua Largo da Guia n.º 08, Bairro Centro- Frei Martinho-PB, CEP 58.195.000, neste ato legalmente representada pelo Prefeito **AGUIFAILDO LIRA DANTAS**, brasileiro, casado em união estável, portador da cédula de identidade n.º 1.143.724-SSP/PB, inscrito no CPF 549.147.874-15, residente e domiciliado na cidade de Frei Martinho à Rua Manoel Francisco, 11, Bairro Centro, Frei Martinho - CEP 58.195.000, resolvem celebrar o presente termo de doação, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990 e suas alterações e pelo constante do Processo n.º 23.091.xxxxx/2017-xx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a doação do material permanente, conforme planilha em anexo, transferindo sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição de forma definitiva e sem ônus:



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal

2. A lavratura do presente instrumento tem fundamentação no Inciso II do Artigo 15 do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e de modo subsidiário, pelas normas contidas no Estatuto da **DOADORA** e em conformidade com a documentação constante do Processo nº 23091.xxxxx/2017-xx

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento

- 3.1 O **DONATÁRIO** por intermédio deste instrumento atesta, pleno e irrestritamente, o recebimento dos bens discriminados na cláusula primeira, com toda documentação atualizada sem quaisquer embaraços para as partes, ficando sob sua responsabilidade as ocorrências a partir do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Foro

- 4.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Primeira Instância - Seção Judiciária de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **DOADORA**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, é lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Mossoró, xx de xxxxxxxx de 2017

Prof. Dr. José de Arimatea de Matos
Reitor da UFRSA
- DOADORA -

Sr. Aguifaildo Lira Dantas
Prefeito Municipal de Frei Martinho
- DONATÁRIA -

Testemunhas:

Nome:
CPF nº :

Nome:
CPF nº :



ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO 002/2017			
PROCESSO Nº 23091.XXXXXX			
BENS DOADOS A PREFEITURA MUNICIAPL DE XXXXXX			
Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO
01	Computador - estação de trabalho Especificação: Computador composto de Monitor LCD 15" LG, CPU, Teclado e Mouse. Marca: Plugtech	2010032741	Antieconômico
02		2010033054	Antieconômico
03		2010033200	Antieconômico
04		2010033368	Antieconômico
05		2010033905	Antieconômico
06		2010033915	Antieconômico
07		2010034048	Antieconômico
08		2010034063	Antieconômico
09		2010034109	Antieconômico
10		2010034299	Antieconômico
11		2010034303	Antieconômico
12		2010038570	Antieconômico
13		2010038571	Antieconômico
14		2010038572	Antieconômico
15		2010038573	Antieconômico
16		2010038574	Antieconômico
17		2010040819	Antieconômico
18		2010040906	Antieconômico
19		2010045537	Antieconômico
20		2010047635	Antieconômico



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2017

4º Ponto

Apreciação e deliberação sobre o Edital N° 038/2017, que realizará abertura de inscrições em concurso público para professor efetivo, de acordo com o § 3º do art. 8º da Lei 12.772/12 e Parágrafo Único do art. 1º do anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA n° 03/2012;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO
EDITAL Nº 038/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO (UFERSA), em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, considerando o disposto na Lei nº 8.112/90, na Lei nº. 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, com fundamento no Decreto nº. 6.944/2009, no Decreto nº 7.485/2011, bem como tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº. 243/2011, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas constantes no presente Edital serão aglutinadas em duas instâncias distintas e terão calendários próprios de execução.

1.1.1. DAS VAGAS "A"

Lotação	No. de Vagas	Disciplinas/Área	Perfil do Candidato
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS (Mossoró)	01	Psiquiatria. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Habilidade de Comunicação. Ensino Tutorial.	Graduação na área de Ciências da Saúde, com Residência Médica em Psiquiatria ou com Mestrado ou Doutorado em Psiquiatria, ou com Mestrado ou Doutorado em Saúde Mental.
	01	Cardiologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Habilidade de Comunicação. Ensino Tutorial.	Graduação na área de Ciências da Saúde, Residência Médica em Cardiologia.
	01	Nefrologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Habilidade de Comunicação. Ensino Tutorial.	Graduação na área de Ciências da Saúde, Residência Médica em Nefrologia.
	01	Neuropediatria. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Habilidade de Comunicação. Ensino Tutorial.	Graduação na área de Ciências da Saúde, Residência Médica em Pediatria e com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Neuropediatria.
	01	Ortopedia e Traumatologia. Atenção à Saúde individual e Coletiva. Habilidade de comunicação/Ensino Tutorial.	Graduação na área de Ciências da Saúde, com Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia.

	01	Patologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial.	Graduação em Ciências da Saúde, com Residência Médica em Patologia.
	01	Hematologia. Atenção à Saúde individual e Coletiva. Habilidade de comunicação. Ensino Tutorial.	Graduação na área de Ciências da Saúde, com Residência Médica em Hematologia .

1.1.2. DAS VAGAS “B”

Lotação	No. de Vagas	Disciplinas/Área	Perfil do Candidato
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS (Mossoró)	01	Anatomia Humana. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial.	Graduação na área de Ciências da Saúde, com Doutorado em Morfologia ou em Ciências Morfológicas ou em Ciências Morfofuncionais. Ter experiência na área de Morfologia, com ênfase em Anatomia.
	01	Fisiologia Humana. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial.	Graduação na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, com Doutorado em Fisiologia Humana.
	01	Microbiologia. Parasitologia. Atenção à Saúde individual e Coletiva. Ensino Tutorial.	Graduação na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, com Doutorado em Microbiologia e/ou Parasitologia.
	01	Clínica Médica. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Habilidade de Comunicação. Ensino Tutorial.	Graduação na áreas de Ciências da Saúde, com Residência Médica em Clínica Médica.
	01	Infectologia. Atenção à Saúde individual e Coletiva. Habilidade de comunicação/Ensino Tutorial.	Graduação na área de Ciências da Saúde, com Residência Médica em Infectologia.
Campus Pau dos Ferros	01	Engenharia de Software e Programação.	Graduação na área de Computação, com Mestrado em Ciências da Computação ou em Engenharia de Software.
	01	Desenvolvimento, Verificação e Validação de Software. Programação Web e Dispositivos Móveis.	Graduação na área de Computação, com Mestrado em Ciências da Computação ou em Engenharia de

			Software.
--	--	--	-----------

1.1. Serão disponibilizadas 14 (catorze) ao cargo de docente do Magistério Superior, observando o perfil desejado do candidato enviado pelo Centro de Ciências da Saúde, sob os auspícios da Lei nº. 8.112/90, da Lei 12.772/2012 e suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da nomeação, nos Regimes de Trabalho abaixo especificados:

Disciplinas/Área	Regime de Trabalho
Anatomia Humana. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial.	40 horas com Dedicção Exclusiva, DE.
Fisiologia Humana. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial.	40 horas com Dedicção Exclusiva, DE.
Microbiologia. Parasitologia. Atenção à Saúde individual e Coletiva. Ensino Tutorial.	40 horas com Dedicção Exclusiva, DE
Engenharia de Software e Programação.	40 horas com Dedicção Exclusiva, DE.
Desenvolvimento, Verificação e Validação de Software. Programação Web e Dispositivos Móveis.	40 horas com Dedicção Exclusiva, DE.
Clínica Médica. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Habilidade de Comunicação. Ensino Tutorial.	40 horas
Patologia. Atenção à Saúde individual e Coletiva. Ensino Tutorial.	20 horas
Infectologia. Atenção à Saúde individual e Coletiva. Habilidade de comunicação. Ensino Tutorial.	20 horas
Hematologia. Atenção à Saúde individual e Coletiva. Habilidade de comunicação. Ensino Tutorial.	20 horas
Ortopedia e Traumatologia. Atenção à Saúde individual e Coletiva. Habilidade de comunicação. Ensino Tutorial.	20 horas
Psiquiatria. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Habilidade de Comunicação. Ensino Tutorial.	20 horas
Cardiologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Habilidade de Comunicação. Ensino Tutorial.	20 horas
Nefrologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Habilidade de Comunicação. Ensino Tutorial.	20 horas
Neuropediatria. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Habilidade de Comunicação.	20 horas

1.2. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.3. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

1.3.1. Os cursos de “Tecnologia” serão considerados como pertencentes à área “90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão”, salvaguardado as ocorrências explícitas e integralmente nominadas de tais cursos em áreas enquadradas pelas tabelas da CAPES e do CNPq, observadas os casos previstos pelos Conselhos profissionais.

1.4. Os perfis acima exigidos dizem respeito unicamente às exigências contidas neste Edital, podendo o candidato classificado ser designado para lecionar outras disciplinas de sua área de formação ou mesmo em município da abrangência do curso, conforme a necessidade da UFERSA.

1.5. A habilitação no concurso não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser nomeado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições legais pertinentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, participação em comissões e em bancas examinadoras, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DA RESERVA RACIAL

3.1. Não haverá reserva de vaga racial, uma vez que o atendimento ao preceito legal que justificaria a reserva em apreço não se enquadra no número de vagas oferecido para cada cargo-função contido neste Edital.

3.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal em tela, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público e durante a vigência de validade do presente Edital, e não garantirá a existência futura de um número de vagas que justifique a contemplação de tal benefício.

3.2.2. Antes da publicação do resultado final deste Edital, o candidato autodeclarado deverá ser convocado para análise de fenótipo por uma Comissão Especial designada para este fim pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal - PROGEPE, em conformidade com o que reza a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016.

3.2.3. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.4. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por fazer a autodeclaração racial durante a vigência do período de inscrição.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência, uma vez que o atendimento ao preceito legal que justificaria a reserva em apreço não se enquadra no número de vagas oferecido para cada cargo-função contido neste Edital.

4.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal em questão, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.2.1. A autodeclaração referida deverá ser acompanhada por atestado médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.2.1.1. O atestado médico, na forma acima descrita, deverá ser entregue durante o período de inscrição, das 07:30 horas às 11h30 e das 13h30 às 17:30 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por procurador, na CPPS, localizada no Prédio Central, Campus Oeste, Universidade de Federal Rural do Semi-Árido, Av. Francisco Mota, 572- Bairro Presidente Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró - RN.

4.2.2. A solicitação será submetida à Junta Médica Oficial ou à instância equivalente indicada pela PROGEPE.

4.2.3. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.4. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por formalizar a autodeclaração ou por não entregar a documentação exigida no prazo e no local já especificados.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da Retribuição por Titulação - RT mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

Classe Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação
A - 1	20 horas	Auxiliar	Graduação ou Especialista	R\$ 2.236,30	R\$ 189,07	R\$ 229,00
A - 1	20 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 2.236,30	R\$ 540,85	R\$ 229,00
A - 1	20 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 2.236,30	R\$ 1.141,15	R\$ 229,00
A - 1	40 horas	Auxiliar	Graduação ou Especialização	R\$ 3.121,76	R\$ 1.119,29	R\$ 458,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Adjunto	Doutorado	R\$ 4.455,22	R\$ 5.130,45	R\$ 458,00

5.2. Não fará jus à RT quem não apresentar comprovação de titulação em termos de diploma de conclusão de curso, em conformidade com o que determina o Acórdão 11.374/2016 – TCU, 2ª. Câmara, de 18 de outubro de 2016.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A taxa de inscrição para o regime de trabalho de quarenta horas com Dedicção Exclusiva, em conformidade com o § 3º, do Art. 2º, da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá o seguinte valor:

Regime de Trabalho	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
20 horas	50,00
40 horas	75,00
40 horas com Dedicção Exclusiva	100,00

6.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2017, exclusivamente por meio do sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

6.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), exclusivamente no sistema de concurso e para este Edital, a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

6.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 07 de dezembro de 2017, observado o horário de funcionamento bancário.

6.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

6.6. O candidato que desejar, poderá adicionar seu nome social no espaço designado para este fim, constante no formulário de inscrição do presente Edital.

6.7. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.8. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

6.9. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

6.10.1. No caso em que a CPPS detectar mais de uma inscrição, será considerada apenas aquela do último pagamento da taxa de inscrição.

6.11. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

6.12. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.13. O candidato poderá realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 06 de dezembro de 2017, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

6.14. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

6.15. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 13 de novembro de 2017.

6.16. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

6.17. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. DA SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de prova deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.2. O candidato que solicitar atendimento especial deverá apresentar cópia simples do CPF e laudo ou atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.2.1. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia dessa documentação.

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita deverá solicitar atendimento especial para tal fim, e entregar à CPPS/UFERSA, durante o período de inscrição, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança.

7.3.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que não será disponibilizado acompanhante para a guarda da criança.

7.3.2. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.3.3. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

7.3.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4. O fornecimento do documento médico e da certidão de nascimento da criança é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

7.5. A documentação citada deverá ser entregue durante a vigência do período de inscrição, das 07:30 horas às 11h30 e das 13h30 às 17:30 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por procurador, na CPPS, localizada no Prédio Central, Campus Oeste, Universidade de Federal Rural do Semi-Árido, Av. Francisco Mota, 572- Bairro Presidente Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró - RN.

7.6. Será indeferida a solicitação que não for enviada no formulário de inscrição ou for encaminhada fora do prazo de inscrição ou não vier acompanhada da documentação específica exigida.

7.7. A inexistência da solicitação implicará, tacitamente, na perda do dever da Instituição de fornecer tais recursos para estes atendimentos, neste concurso, a quem não os solicitou.

8. DAS PROVAS

8.1. O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita - PE (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática - PD (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos - ET (caráter classificatório).

8.2. Para efeito de classificação dos candidatos, o Índice de Classificação, IC, em conformidade com a letra “b” do Art. 23 da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, será determinado pela seguinte fórmula: $IC = ((4PE+4PD+2ET)/10)$.

8.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete) tanto na Prova Escrita quanto na Prova de Aptidão Didática.

8.2.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital para a disciplina/área em apreço, após a aplicação de sua pontuação no Exame de Títulos na fórmula acima.

8.3. As provas serão em Língua Portuguesa, excetuados os casos de vagas destinadas às línguas estrangeiras, cujas provas serão na língua em questão.

8.3.1. No caso de vagas destinadas à Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, a Prova Escrita será em Português, mas a Prova de Aptidão Didática será em LIBRAS.

8.4. As provas serão realizadas no campus central da UFERSA, em local a ser determinado pela CPPS, nos períodos prováveis:

VAGAS	PERÍODO PROVÁVEL
Vagas “A”	De 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2018.
Vagas “B”	De 18 a 24 de fevereiro de 2018.

8.4.1. A CPPS divulgará os cronogramas executivos de cada uma das etapas do certame no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição, além de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte ou outro documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenha validade nacional como documento de identidade), sem o qual não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova de Aptidão Didática.

8.6. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

8.7. Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos para o Exame de Títulos.

8.8. Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada uma das etapas objeto de avaliação a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

8.9. A média das notas atribuídas por cada examinador será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

8.9.1 Haverá arredondamento da média, se esta for constituída de mais de duas casas decimais.

8.9.1.1. Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:

I. Se o terceiro algarismo decimal for menor que 05 (cinco), o algarismo decimal anterior não sofrerá modificação.

II. Se o terceiro algarismo decimal for igual ou maior que 05 (cinco), acrescentar-se-á uma unidade ao algarismo decimal anterior.

8.10. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

8.11. O Índice de Classificação deverá ser expresso em termos de um inteiro e de uma casa decimal.

8.11.1. Eventuais arredondamentos das médias dos candidatos para alcançar este fim deverão observar as regras de arredondamento acima.

8.12. DA PROVA ESCRITA

8.12.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

8.12.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

8.12.3. A Prova Escrita será de caráter dissertativo sobre um dos 10 (dez) pontos de estudos sorteado e ocorrerá em local informado no cartão de inscrição do candidato, no horário de 08h00min às 12h00min, nas datas abaixo especificadas:

VAGAS	DATA DA PROVA ESCRITA
Vagas "A"	28 de janeiro de 2018.
Vagas "B"	18 de fevereiro de 2018.

8.12.4. Os portões dos locais de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, às 08h00min.

8.12.4.1. Eventual candidato identificado que houver adentrado o espaço do campus onde se inserem os locais de aplicação de prova até às 08h00min, deverá ser conduzido por um fiscal até à sala de aplicação, sem o qual não lhe será mais permitido adentrar à referida sala.

8.12.5. O prazo mínimo legal para o candidato sair da sala de aplicação da Prova Escrita será de 30 (trinta) minutos a contar do horário do início da Prova.

8.12.6. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número com cinco algarismos que lhe será fornecido pelo fiscal de sala no momento em que for entregar a prova, o qual deverá constar na capa da prova em local claramente especificado para este fim.

8.12.6.1. A identificação numérica será gerada aleatoriamente pela CPPS e lacrada em envelope, o qual deverá ser aberto pelo fiscal de sala, após o início da Prova Escrita.

8.12.6.2. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação sumária do candidato do concurso.

8.12.7. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita.

8.12.8. Não será permitido o uso de óculos escuros durante a realização da Prova Escrita ou da Prova de Aptidão Didática.

8.12.9. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, sob a pena de não ser avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

8.12.9.1. O candidato não deverá grafar no verso de folha destinada à redação da Prova Escrita.

8.12.10. Os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar suas provas no mesmo momento e participarem do processo de lacre e de assinatura dos envelopes contendo as provas.

8.12.11. Os rascunhos à Prova Escrita não serão incluídos na correção e deverão ser entregues à CPPS ao término da Prova, que os descartará.

8.12.12. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deveria abordar para resolução exitosa de sua prova.

8.12.13. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

8.12.14. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

8.12.14.1. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita.

8.12.15. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
...	...
30 ou mais	Dois vezes o número de vagas

8.13. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

8.13.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento, à execução e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

8.13.2. A Prova de Aptidão Didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para a disciplina/área objeto de concurso, excluído o ponto objeto de

sorteio para a Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFERSA e com o *caput* do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

8.13.3. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução.

8.13.4. Fica facultada a arguição, a qual deverá recair, estritamente, sobre o conteúdo ministrado.

8.13.4.1. Fica estabelecido o teto de 15 (quinze) minutos para arguição.

8.13.5. O candidato apto à Prova de Aptidão Didática deverá participar do sorteio da ordem de apresentação, momento em que tomará ciência da data e do horário de realização de sua Prova, e do sorteio do ponto, quando tomará conhecimento da natureza de seu ponto e do local de realização de sua Prova.

8.13.5.1. O sorteio da ordem de apresentação e o sorteio do ponto ocorrerão nas dependências da CPPS, Campus Oeste, UFERSA Mossoró.

8.13.5.2. O sorteio da ordem de apresentação consistirá na retirada aleatória de um número, por cada candidato, iniciado por "1", observada a quantidade de candidatos para cada vaga, de modo que, ao final, disponha-se de uma classificação crescente contendo todos os candidatos aptos a realizarem a Prova de Aptidão Didática do certame.

8.13.6. Os portões e as portas de acesso ao local do Sorteio da Ordem de Apresentação serão cerrados, impreterivelmente, às 08h00min, não sendo mais permitido o acesso de candidato, momento em que se dará início ao processo do sorteio da ordem de apresentação.

8.13.7. Só participarão do sorteio os candidatos portadores de documento oficial de identificação que estiverem dentro da sala no horário previsto de fechamento dos portões e das portas de acesso ao local de sorteio.

8.13.8. O sorteio dos pontos consistirá na retirada aleatória de um número de um a dez, o qual corresponderá ao número do ponto contido na relação de pontos de estudos objetos das provas do certame, excetuado o ponto objeto da Prova Escrita.

8.13.8.1. Caso o sorteio recaia sobre o ponto que fora objeto da Prova Escrita, a CPPS realizará quantos sorteios quanto forem necessários para a efetivação do processo.

8.13.8.2. Só participará dos sorteios dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática o candidato que houver participado dos sorteios da ordem de apresentação, excetuado o caso de candidato que houver impetrado recurso à Prova Escrita, em consonância com o item 10.15 deste Edital.

8.13.8.3. O processo dos sorteios dos pontos ocorrerá, primeiramente, apenas com os candidatos sorteados em primeiro lugar na ordem de apresentação de cada vaga, voltando a ocorrer de hora e meia em hora e meia, em conformidade com a ordem sorteada, a qual deverá ser rigorosamente observada, até que, ao final, todos os candidatos dela hajam participado.

8.13.8.4. O sorteio do ponto será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

8.13.9. A CPPS providenciará as relações de frequência para cada tipo de sorteio, as quais deverão ser assinadas, mediante identificação documental de cada candidato, à medida que forem sendo processados os referidos sorteios.

8.13.10. Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta será ser realizada, preferencialmente, no mesmo dia para todos os candidatos.

8.13.10.1. Em todos os casos, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

8.13.10.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 8h do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal.

8.13.11. A ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática será publicada na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico) logo após encerrado o sorteio desta.

8.13.12. O resultado dos sorteios dos pontos será publicado na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico) logo após o encerramento de todos os sorteios diários dos pontos às Provas de Aptidão Didática do presente Edital.

8.13.13. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução.

8.13.13.1. Não será permitida a presença de candidato que, por qualquer motivo, tenha sido eliminado no certame.

8.13.14. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

8.13.15. Antes do início da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

8.13.15.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,0 (zero vírgula zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

8.13.16. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 324 do Regimento da UFERSA.

8.13.16.1. O candidato é o único responsável pelo controle do tempo da duração de sua Prova de Aptidão Didática, podendo fazê-lo apenas por relógio analógico ou por relógio do computador projetado em tela.

8.13.16.2. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao *caput* do Art. 14 da Resolução 003/2012, 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

8.13.17. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

8.13.18. Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show*, uma lousa e uma mesa.

8.13.18.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel

para quadro branco, de pen drive, de caneta laser, *data show* e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

8.14. DO EXAME DE TÍTULOS

8.14.1. Para realização do Exame de Títulos, os candidatos ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, a seguinte documentação:

a. Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

b. Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

c. Cópia de 03 (três) vias do “curriculum vitae”, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

8.14.1.1. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto às repartições públicas, conforme o inciso XI do Art. 117 da Lei nº. 8.112/1990.

8.14.2. Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

8.14.3. Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida previamente pelo candidato e entregará a este, como certidão de recebimento de seus títulos.

8.14.4. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

8.14.5. Para efeito de pontuação de títulos de cursos acadêmicos, além do diploma (Graduação, Mestrado e Doutorado) e do certificado (Especialização), será aceita certidão de conclusão de curso expedida por órgão oficial da Instituição promotora do curso em questão, não sendo aceita declaração de nenhuma natureza.

8.14.5.1. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

8.14.5.2. Será pontuada como Especialização a integralização de créditos em disciplinas de Mestrado ou Doutorado não concluído, comprovada mediante Histórico Escolar e Certidão expedida pela coordenação da Pós-Graduação em apreço.

8.14.6. Para efeito de pontuação de experiência docente, o documento comprobatório de horas/aulas ministradas deve conter o nome da disciplina, a carga horária e o período letivo em que foi ofertada.

8.14.7. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

8.14.7.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação do Qualis dos artigos no sítio do CNPq, para fins de avaliação.

8.14.8. No que concerne à comprovação de livros ou de capítulos de livros, bastam constar cópia da capa, da folha de rosto, da folha que contiver a ficha catalográfica e do sumário.

8.14.8.1. Será também considerado livro publicado por meio virtual (e-book), desde que observe a NBR 6029 da ABNT, contenha a certificação ISBN e mais de 49 (quarenta e nove) páginas, excetuada a capa.

8.14.9. Para comprovação de patente bastarão o número de protocolo do INPI e o comprovante de chancela emitida por Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas.

8.14.10. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

8.14.11. Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS imediatamente após a realização de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nesta Prova.

8.14.11.1. No caso em que o candidato encerrar sua Prova de Aptidão Didática após às 20h30, seus títulos deverão ser depositados às 08h do dia seguinte.

8.14.12. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

8.14.13. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

8.14.14. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 12.17 do presente Edital.

8.14.15. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), observado o item 1.3.1 deste Edital.

9. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

9.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

9.2. Será eliminado do concurso, o candidato que grafar a Prova Escrita com esferográfica de cor diferente das especificadas no item 8.12.9 deste Edital.

9.3. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 8.13.16.2 deste Edital.

9.4. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

9.5. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;

b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;

- c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;
- d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos.

9.6. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova de Aptidão Didática.

9.7. Será, igualmente, eliminado o candidato que se retirar da sala de aplicação da Prova Escrita antes do prazo estipulado pelo item 8.12.5 deste Edital.

9.8. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 7.12.13 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso administrativo almeja corrigir eventuais distorções que venham a ser detectado em processos de execução de Edital e consiste na explicitação de discrepância entre normas vigentes pertinentes ao concurso e os atos ou a composição de Banca Examinadora, como, também, no evidenciamento de fatores que recaiam sobre resultados preliminares de cada etapa do certame, de modo que o candidato poderá interpor recurso administrativo apenas contra:

- a) A composição da Banca Examinadora;
- b) O resultado preliminar de cada etapa do concurso;
- c) Os atos da Banca Examinadora.

10.2. O prazo de recurso contra a composição da Banca Examinadora será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação da Banca.

10.3. O candidato terá prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas contra o resultado preliminar de cada etapa do certame, como também contra atos da Banca Examinadora do concurso, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

10.4. Somente caberá recurso ao resultado preliminar quando a média do candidato não for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo da avaliação.

10.5. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicado até às 18h.

10.5.1. Caso o resultado preliminar da Prova Escrita seja publicado após às 18h, o prazo recursal a esta Prova e à vaga em questão terá início às 08h do dia seguinte, devendo o sorteio da ordem de apresentação para a Prova de Aptidão Didática começar às 14h deste mesmo dia, seguido do sorteio do ponto objeto da aula do candidato.

10.6. Somente será admitido recurso interposto por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, conforme rezam os parágrafos e o *caput* do Art. 331 do Regimento da UFERSA.

10.6.1. Toda e qualquer solicitação de material para eventual instrução de recurso também só poderá ser feita por este e-mail.

10.7. O recurso deverá ser redigido no formulário padrão da CPPS destinado a este fim e em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

10.8. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

10.9. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

10.10. Não será admitido recurso do recurso.

10.11. Será indeferido o pedido de recurso que descumprir qualquer um dos requisitos contidos nos itens 10.4, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10 deste Edital.

10.12. Antes de encaminhar o recurso à Banca Examinadora, a CPPS deverá proceder a análise documental para conferir o cumprimento dos requisitos acima especificados.

10.13. O recurso que houver cumprido os referidos requisitos será imediatamente encaminhado à Banca Examinadora, por meio físico ou por via eletrônica, para fins de análise e de julgamento contenciosos.

10.14. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

10.15. No caso do recurso ser impetrado por candidato que não obteve a média mínima para sua aprovação na Prova Escrita, o seu nome deverá ser acrescido ao final da lista dos sorteios da ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática da vaga em questão, sendo obrigada sua presença no sorteio do ponto do tema, o qual deverá ocorrer uma hora e meia após o sorteio do ponto do último candidato que participou do sorteio da ordem de apresentação.

10.15.1. Caso o último candidato que participou do sorteio da ordem de apresentação seja o último do expediente diário, o momento do sorteio do ponto do candidato que impetrou recurso à Prova Escrita deverá ser, impreterivelmente, às 08h do primeiro dia subsequente de expediente da CPPS.

10.15.1.1. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, observar-se-á a ordem cronológica dos recursos para definir a ordem de apresentação de cada um deles na lista.

10.15.1.1.1. A referida ordem deverá ser comunicada aos candidatos logo após o encerramento do prazo recursivo em questão.

10.15.2. Para todo efeito, deverá ser observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova didática.

10.15.3. O candidato, cuja resposta ao recurso mantiver sua reprovação no certame, será considerado como reprovado.

10.15.4. No caso em que o pronunciamento da Banca Examinadora mantendo a reprovação do candidato ocorrer antes do momento da efetiva participação deste na etapa seguinte do certame, o candidato fica excluído do processo, não lhe sendo permitido participar da etapa seguinte.

10.16. No caso do recurso ser impetrado por candidato que obteve a média mínima para sua aprovação na Prova Escrita, o novo resultado atribuído pela Banca Examinadora será considerado o resultado alcançado pelo candidato.

10.16.1. Caso o novo resultado alcançado indique média inferior à média mínima para aprovação no certame, o candidato será considerado reprovado e eliminado do concurso.

10.17. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

10.18. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, apenas pelo e-mail:

cppsrecurso@ufersa.edu.br, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, como também cópia do vídeo-áudio de sua Prova.

10.18.1. A cópia do vídeo-áudio somente serão entregues ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

10.19. Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

10.20. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

10.21. Todos os recursos serão respondidos.

10.22. Caberá recurso administrativo ao Conselho Universitário – CONSUNI, em segunda instância, devendo o recurso ser destinado à Secretaria dos Órgãos Colegiados, mediante processo físico protocolado no Setor de Protocolo, piso inferior do antigo prédio “Rosadão”, Campus Leste da UFERSA Mossoró.

10.22.1. Somente caberá recurso ao CONSUNI, quando o resultado da Banca Examinadora não for unânime em reprovar o candidato.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

11.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

11.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da Prova Escrita, na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

11.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação.

11.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

12.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a aprovação.

12.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

12.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita e conterá, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

12.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 8.4.1 deste Edital.

12.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

12.4.1. O candidato aprovado e classificado que não apresentar, no prazo legal, documentos comprobatórios da titulação mínima exigida no perfil de candidato contido neste Edital não poderá tomar posse do cargo/função, sendo convocado para este fim o candidato seguinte da lista decrescente de classificação.

12.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

12.6. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.7. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

12.8. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do inciso III, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.9. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

12.10. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

12.11. Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

12.12. Os candidatos classificados pelo presente Edital que venham a ser empossados só poderão pedir redistribuição ou remoção após os cumprimentos de seus respectivos estágios probatórios.

12.13. A UFERSA promoverá curso de capacitação didático-pedagógica, de participação obrigatória nos dois primeiros semestres de atuação do docente, de modo a complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo.

12.13.1. O Curso de capacitação didático-pedagógica será realizado em local e data a ser divulgado posteriormente.

12.14. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

12.15. Será permitido o aproveitamento de candidato aprovado no presente Edital por outra instituição pública federal de ensino localizada na região Nordeste do Brasil, respeitados os interesses da UFERSA e a ordem de classificação.

12.16. O prazo para impugnação do presente Edital será do dia 30 de novembro até às 08 horas do dia 06 de dezembro de 2017.

12.16.1. Eventual impugnação deverá ser encaminhada à CPPS, via formulário padrão de recurso, exclusivamente em formato PDF e pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

12.16.2. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

12.16.3. De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso.

12.16.4. O prazo limite para a CPPS publicar resposta a recurso será até 17 horas do dia 06 de dezembro de 2017.

12.17. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

12.18. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio do endereço sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 92/2017 - CPPS (11.01.18)
(Identificador: 201753610)**

Nº do Protocolo: 23091.011835/2017-75

Mossoró-RN, 11 de Outubro de 2017.

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

**CC:
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

GABINETE

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de Justificativas para as Vagas Destinadas a não Doutor.

Prezado Prof. Dr. Rodrigo Costa, Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde,
Em face da exigência formal do Conselho Universitário a respeito do cumprimento do que determina o parágrafo terceiro do Art. 8º da Lei 12.772, a qual regulamenta a carreira docente, e segundo a qual as vagas destinadas a concurso público que não tiverem os perfis de doutor deverão ser fundamentadamente justificadas, estamos solicitando que envie diretamente à Secretaria dos Órgãos Colegiados, com cópia para a CPPS, tais justificativas.
Art. 8º O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

.....
.....
§ 3º A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu

Conselho Superior. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)
Outrossim, informamos que o Conselho deverá se reunir na próxima semana, com estimativa de convocação para segunda-feira, de modo que torna-se urgente o envio desta documentação para abertura imediata do Edital, o qual deverá vir a ter a data de abertura alterada, conforme a CPPS receba a decisão do Conselho.
Cordialmente

(Autenticado em 11/10/2017 08:49)
ANTONIO JORGE SOARES
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: 1372100



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 142/2017 - CCBS (11.01.00.07)
(Identificador: 201753633)**

Nº do Protocolo: 23091.011868/2017-15

Mossoró-RN, 11 de Outubro de 2017.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

**CC:
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

GABINETE

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

Título: Justificativas para as Vagas Destinadas a não Doutor (Concurso para Docente Medicina)

Prezados,

Em resposta ao MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 92/2017 - CPPS (11.01.18)

As vagas que não foram destinadas em nível de doutorado são para especialidades médicas da área clínica. Nesse contexto, foi solicitada residência médica de acordo com suas respectivas especialidades, sendo a titulação mínima necessária ao perfil dos docentes para o curso, considerado o padrão de formação médica geralmente exigida. Associado ao fato de que o Ministério da Educação (MEC) tem como um dos pontos de avaliação dos cursos de medicina *quantitativo de docentes médicos e inseridos nos serviços de saúde* impossibilitando inclusive a exigência da dedicação exclusiva. Em adição, é incomum aos profissionais da área de medicina apresentarem como titulação máxima o doutorado e a exigência poderá levar ao não preenchimento das vagas causando transtorno ao andamento do curso.

Qualquer dúvida a disposição,

(Autenticado em 11/10/2017 15:34)
ANA CARLA DIOGENES SUASSUNA BEZERRA
VICE-DIRETOR DE CENTRO
Matrícula: 2453480



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2017

5º Ponto

Apreciação e deliberação sobre Pareceres CONSEPE N° 10, 11, 12, 13, 14 ,15 e 16 de 2017 que tratam de criações de programas de pós-graduação *stricto sensu*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 029/2017, de 01 de agosto de 2017

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0638/2016 de 09 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a correspondência eletrônica enviada em 28 de julho de 2017, para o e-mail proppg@ufersa.edu.br, que indica membros para compor a comissão que irá elaborar proposta de Doutorado do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Biosistemas (Mestrado);

CONSIDERANDO o artigo 03 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA;

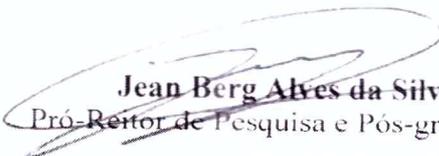
CONSIDERANDO o que determina o artigo 02, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 520/2016, de 04 de agosto de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão composta pelos servidores docentes **Joaquim Odilon Pereira, Antônio Jorge Soares, Roberto Vieira Pordeus e Luís Cesar de Aquino Lemos Filho** (Suplente), sob a presidência do primeiro, elaborarem a Apresentação de Proposta do Curso Novo (APCN) em Engenharia de Biosistemas (Mestrado).

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar a esta Pró-Reitoria o Relatório Final de seus trabalhos.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.


Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

02/08/2017

Ananias Paulo Augusto da Costa Rodriques
Secretaria Executiva
Mat. SIAPP 1251068



002
WJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E CIENCIAS AMBIENTAIS

PROPOSTA DE CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM
ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS

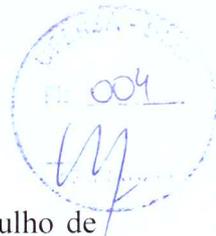
Proposta Odilson

MOSSORÓ – RN
2017



1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Instituição:** Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
- 1.2. **Título do Curso:** Mestrado Acadêmico em Engenharia de Biosistemas.
- 1.3. **Área:** Ciências Agrárias.
- 1.4. **Área de Avaliação:** Engenharia Agrícola.
- 1.5. **Área de Concentração:** Engenharia de Sistemas Agrícolas e Ambientais.
- 1.6. **Linhas de Pesquisa:**
 - 1.6.1. Sistemas Agrícolas e Ambientais
 - 1.6.2. Engenharia de Água e Solo
- 1.7. **Modalidade do Curso:** Acadêmico
- 1.8. **Total Mínimo de Créditos:** 24 (vinte e quatro) créditos
- 1.9. **Número de Vagas:** 16 (dezesseis) vagas.
- 1.10. **Público Alvo:** preferencialmente graduados na área das Engenharias ou na área de Ciências Agrárias.
- 1.11. **Tempo Máximo de Integralização:** 30 (trinta) meses (5 semestres letivos)
- 1.12. **Previsão de Implantação:** 2018.
- 1.13. **Regime Letivo:** semestralidade, de acordo com o calendário letivo da Pós-Graduação da UFERSA.
- 1.14. **Órgão Proponente:** Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais
- 1.15. **Unidade de Lotação:** Centro de Engenharias
- 1.16. **Coordenador:** Prof. Dr. Joaquim Odilon Pereira
- 1.17. **Vice Coordenador:** Prof. Dr. Vladimir Batista Figueiredo
- 1.18. **Diretor de Centro:** Prof. Dr. Alan Martins de Oliveira
- 1.19. **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:** Prof. Dr. Jean Berg Alves da Silva.
- 1.20. **Reitor da IES:** Prof. Dr. José de Arimatea de Matos.
- 1.21. **Vice Reitor:** Prof. Dr. José Domingues Fontenele Neto.
- 1.22. **Local:** Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró – RN. CEP 59625-900. Telefone: (84) 3317-8295. Fax: (84) 3317-8228. E-mail Institucional: proppg@ufersa.edu.br



2 Caracterização da Instituição

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) foi criada em 29 de julho de 2005, por transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró (ESAM). Essa transformação ocorreu como resultado da política do governo federal de expansão das universidades públicas federais brasileiras, que, naquele momento, acenava positivamente para o aumento de vagas no ensino superior.

A UFERSA, porquanto única universidade federal rural situada fora de uma capital de Estado, está localizada na microrregião de Mossoró no Estado do Rio Grande do Norte. Sua área de influência atinge os municípios da microrregião salineira, além das áreas de grandes projetos de irrigação, tais como Baixo-Açu e Chapada do Apodi (Estado do Rio Grande do Norte); Baixo-Banabuiú, Médio Jaguaribe e Região do Cariri (Estado do Ceará). Por estar localizada em pleno Semiárido Nordestino, a Instituição tem grandes desafios a responder, tais como a formação de mão-de-obra qualificada e o apoio ao desenvolvimento econômico e tecnológico regional. Como autarquia federal, a UFERSA tem como missão social o compromisso de desenvolver, de forma gratuita e de qualidade, a educação superior e a produção de conhecimento científico e tecnológico integrados à extensão, em consonância com seu Estatuto e a legislação vigente.

Após a transformação da antiga ESAM em UFERSA, a criação de novos cursos de graduação, pós-graduação e a contratação de docentes e técnico-administrativos foram priorizadas no planejamento institucional. Isso promoveu o aumento significativo do número de cursos de graduação e pós-graduação nos últimos nove anos. No que concerne ao seu quadro docente, a UFERSA, além de vir incentivando o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, DE, tem dado prioridade a abertura de concursos públicos para docentes com doutorado, para fortalecer os cursos de pós-graduação existentes, incentivar a criação de novos programas, e fortalecer a produção da Ciência e da Tecnologia. Este fator tem se mostrado benéfico quando se vislumbra o fato de que a Instituição que tem apresentado uma taxa de crescimento significativa e importante, principalmente quanto à qualificação dos seus pesquisadores, aos projetos de pesquisas apoiados, e ao número de publicações em revistas indexadas.

O campus sede da UFERSA possui 1.300 ha e situa-se no município de Mossoró-RN, onde estão aglutinados seis Centros Acadêmicos, a saber, Centro de Ciências Agrárias – CCA, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN e o Centro de Engenharias – CE. A UFERSA Mossoró ainda conta com uma fazenda experimental no município de Mossoró

005
M

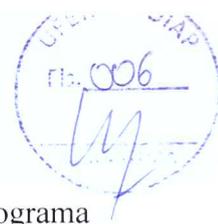
com 419 ha, 40 laboratórios e 88 grupos de pesquisa cadastrados no MCT/CNPq. Além de Mossoró, a UFERSA conta também com mais três campi, distribuídos no Estado, sendo, um campus no município de Angicos - RN (sertão central do Rio Grande do Norte), um campus no município de Caraúbas – RN (região do médio oeste do estado); e outro no município de Pau dos Ferros – RN (região do alto oeste do estado), fronteira com os estados da Paraíba e do Ceará.

No ensino de graduação houve um aumento significativo no número de cursos, passando de quatro oferecidos em 2004 (Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Medicina Veterinária e Zootecnia) para os atuais 45 (quarenta e cinco) cursos, sendo 23 (vinte e três) no campus de Mossoró (Administração, Agronomia, Biotecnologia, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia diurno, Ciência e Tecnologia noturno, Ciências Contábeis, Direito, Ecologia, Educação do Campo, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Energia, Engenharia de Pesca, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Matemática EAD, Medicina, Medicina Veterinária, e Zootecnia); 7 (sete), no campus de Angicos (Ciência e Tecnologia diurno, Ciência e Tecnologia noturno, Licenciatura em Computação, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Pedagogia, e Sistemas de Informação); 8 (oito), no campus de Caraúbas (Bacharelado em Ciência e Tecnologia diurno, Bacharelado em Ciência e Tecnologia noturno, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Letras Inglês, Letras Libras, e Letra Português); e 7 (sete), no campus de Pau dos Ferros (Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Ciência e Tecnologia noturno, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, e Bacharelado em Tecnologia da Informação).

É, também, digno de nota o crescimento no número de alunos matriculados nos cursos de graduação, considerando o período de 2005, ano da transformação da ESAM em UFERSA, a 2017, quando se passou 1.100 alunos para mais de 10.000 alunos, o que aponta para um crescimento extremamente significativo de 9.090%. No ensino de pós-graduação, a Instituição saltou de 3 (três) cursos em 2005 para 17 (dezessete) cursos em 2017, representando um crescimento de 566%. O crescimento do número de servidores, entre técnico administrativos e docentes, foi de 266, em 2015, para mais de 1.300, em 2017, representando mais do que 488%.

Os programas de pós-graduação da UFERSA contam hoje com 130 professores orientadores, dos quais 80 são efetivos dos programas. Estão matriculados 172 alunos em Cursos de Doutorado, 355 alunos em Cursos de Mestrado; e 420 em Cursos de Especialização. Nesse conjunto, são bolsistas da Capes, CNPq, FAPERN ou Reuni, um total de 110 alunos do Mestrado e 35 do Doutorado. A Universidade possui dois Programas de Iniciação Científica, que oportuniza o primeiro contato dos alunos de graduação com a cadeia de produção do

X



conhecimento, envolvendo 130 estudantes, que estão distribuídos assim: 70 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (CNPq/UFERSA); 45 do Programa Interno (PICI) e 15 do Programa Interno Primeiros projetos (PPP) da UFERSA. Com isto, um universo de 1.460 docentes e discentes, de graduação e pós-graduação está envolvido diariamente em atividades de pesquisa, sem contar com os alunos voluntários e funcionários.

Em relação à formação de recursos humanos, a UFERSA titulou, até o primeiro semestre de 2017, 69 mestres e 02 doutores, enquanto que no ano de 2016 foram titulados 134 mestres e 61 doutores. Dentre os impactos dessa formação, os egressos dos programas de pós-graduação estão capacitados para serem agentes do desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovação, principalmente na região do semiárido brasileiro. Para o período de 2015 a 2019, a UFERSA se propõe a trabalhar dentro dos seus objetivos relacionados à Pós-graduação, implantar programas de pós-graduação Stricto Sensu, observando-se a qualificação docente e as demandas sociais. Tendo como meta o incremento de 60% do número de programas de pós-graduação institucional; e ampliar em 40% o número de vagas nos cursos de pós-graduação da UFERSA (PDI 2015-2019).

3. Contextualização da Temática

Dentro do contexto das Ciências Agrárias, o uso racional dos recursos naturais nos Sistemas Agroindustriais e na Engenharia de Água, Solo e Meio Ambiente, é uma das temáticas mais estratégicas para o avanço socioeconômico do Brasil. Isso porque a Engenharia de Sistemas Agrícolas tem se constituído em uma necessidade imprescindível ao desenvolvimento sustentável do agronegócio. Existe uma forte correlação entre os indicadores socioeconômicos e os recursos naturais, em particular em Engenharia de Biossistemas.

Dados do BNB (2016) na região de Mossoró-RN, e municípios circunvizinhos a agricultura é bem diversificada, com enfoque para os cultivos de melão, melancia, mamão, banana, caju, acerola, manga, coco, feijão, milho, arroz, mamona, cana-de-açúcar, mandioca, algodão e outros. O desenvolvimento de técnicas para a prática da fruticultura irrigada (principalmente do melão) proporcionou um grande aumento da produtividade, fortalecendo as exportações, especialmente para a Europa e Estados Unidos, atividade que gera quase 100.000 empregos diretos e indiretos no estado do Rio Grande do Norte, que é responsável por 90% da exportação brasileira de melão. A vocação industrial extrativista do Município de Mossoró o coloca hoje no pódio como principal produtor de sal e de petróleo (em área terrestre do país). Contribui com 50% da produção salineira do país e mais de 3.500 poços de petróleo, produzindo 47 mil barris/dia, colocam o município como o segundo geral do país e o primeiro em produção em terra.



Mossoró está localizada entre duas capitais, Natal a 274 km e Fortaleza a 250 km, às quais são ligadas pela BR-304. É uma das principais cidades do interior nordestino, e atualmente vive um intenso crescimento econômico e de infraestrutura, considerada uma das cidades de médio porte brasileiras mais atraentes para investimentos no país. O município é o maior produtor, em terra, de petróleo no país, como também de sal marinho. A fruticultura irrigada, voltada em grande parte para a exportação, também possui relevância na economia do Estado, tendo um dos maiores PIB per capita da Região, destacando-se também a carcinocultura, a qual tem trazido uma grande contribuição na atividade econômica da região.

O município de Mossoró encontra-se em posição geográfica privilegiada no que se refere à disponibilidade de recursos naturais para a produção agrícola, em particular a agricultura irrigada. Tendo em vista que se situa em região próxima a grandes represas que disponibilizam elevadas vazões de água superficiais com potencial para uso na irrigação e sob grandes aquíferos como o Arenito - Açú e Calcário Jandaíra, além de condição climática favorável a produção de diversos cultivos agrícolas desde que irrigados e de solos classificados com excelente potencial produtivo.

4. Caracterização da Proposta

A Proposta do Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas está situada na área de Ciências Agrárias, mais especificamente em Engenharia Agrícola, tendo como área de concentração a Engenharia de Sistemas Agrícolas e Ambientais, no seio da qual almeja-se focar na Engenharia de Água e Solo, na Interação Solo-Máquina, na Otimização de Sistemas e na Produção de Bioenergia com Sustentabilidade. A Engenharia de Biosistema trata dos sistemas ambientais favorecendo a produção sustentável de alimentos, fibras e energia pelo uso de tecnologia inovadoras, desenvolvendo máquinas e equipamentos, para produzir mais alimento com menos impacto ao meio ambiente, para atender as necessidades da população. Esse tipo de Engenharia deve basear-se na transformação de energia e transferência realizada pelas células vivas. Um conceito de metodologia e eficiência que não só criam enormes desafios para o profissional nas áreas de bioprocessamento alimentar e industrial, mas também destacam a sua maior visibilidade nas necessidades sociais diárias do consumidor.

A formação, envolvendo esses campos de conhecimento, permitirá o entendimento e a quantificação dos princípios físicos que regem o funcionamento dos sistemas agrícolas e ambientais, o uso racional e a preservação dos recursos hídricos e dos demais recursos energéticos. Pretende-se que os egressos alcançarão alta qualificação para trabalhar e gerar conhecimentos científicos e tecnológicos no campo dos recursos naturais, condizentes com os parâmetros do mestrado acadêmico e nos ideais de sustentabilidade ambiental. Pretende-se ainda

que estarão aptos, atualizados e conscientes para prover o desenvolvimento sustentável por meio de sua participação, seja em projetos, manejo ou gestão de sistemas locais, regionais ou globais.

Ressalta-se que a existência de um programa de Pós-Graduação com esse perfil técnico-científico é muito importante para a Região onde se insere o programa, por ter forte vocação por atividades agrícolas e agroindustriais além de suas peculiaridades naturais e hídricas, sendo considerada responsável por quase 11% do PIB agropecuário do Estado, apesar de, ali, a pesquisa científica nesta área ainda seja incipiente.

O Mestrado em Engenharia de Biosistema tem por objetivo desenvolver pesquisas visando a atender a produção do conhecimento multidisciplinar nos sistemas de Engenharia Agrícola e nos Sistemas Agroindustriais voltadas à sustentabilidade ambiental, para as especificidades regionais da Mesorregião do Oeste Potiguar. Nesse sentido, coloca-se como desafio para a UFRSA, no seu papel de produtora do saber científico e porquanto inserida no coração do semiárido brasileiro, resgatar a imbricação das áreas "Agroindustriais" com a "Engenharia Ambiental".

Entretanto, como a abordagem de diversos problemas em Engenharia de Biosistemas requer o conhecimento multidisciplinar envolvendo, entre outras, a Matemática, a Física, a Biologia, a Computação e as veres relacionadas ao Meio Ambiente, a presente proposta traz um corpo docente diversificado, no que concerne à sua formação acadêmica e em sua experiência profissional.

A formação envolvendo esses campos de conhecimento permitirá o entendimento e a quantificação dos princípios físicos que regem o funcionamento dos sistemas agrícolas e ambientais, o uso racional e a conservação do solo e água dos recursos energéticos.

Vale salientar que os problemas ambientais quase sempre estão intimamente correlacionados com problemas voltados à cadeia produtiva de tecnologia de alimentos, justificando a necessidade de profissionais nestas áreas, com uma visão pluralista dos problemas que enfrentarão.

Além disto, como a UFRSA já mantém parcerias importantes com a Embrapa, através da Embrapa Agroindústria Tropical, em Fortaleza - CE; Embrapa Caprinos e Ovinos, em Sobral - CE; Embrapa Semiárido em Petrolina - PE; Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia em Brasília - DF; Embrapa Mandioca e Fruticultura, em Cruz das Almas - BA; e com as Universidades UFPB, UFSM, UEPB, UFC, UFV, UNICAMP, PUC-Campinas, UNESP-Jaboticabal, UFCG, UFV, UFRN, UERN, UFRPE, UFRRJ e USP-Esalq, o Curso ora proposto pretende fortalecer estes laços, ao estabelecer intercâmbios entre pesquisadores destas



instituições, fazer visitas *in loco* naquelas instalações e propor novos convênios entre o Curso e aquelas instituições.

Entretanto, as parcerias da UFERSA pertinentes à proposta do Curso de Mestrado não param por aí. Com efeito, o Comitê Executivo de Fruticultura do Rio Grande do Norte – COEX, a UFERSA e o Serviço de Apoio aos Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE-RN têm realizado a maior Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada (International Irrigated Tropical Fruit Fair) – Expofruit, havendo sido a versão de 2016 a 20ª Feira, na qual se realiza um considerável montante em agronegócios, clínicas tecnológicas, cursos de certificações e vários eventos locais, regionais e nacionais paralelos ao evento central, como se pode ver nos links a seguir:

<https://www.facebook.com/Expofruit/>

<http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2016/04/exportacoes-potiguaras-retomam-crescimento-aponta-sebrae.html>

<http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2016/04/feira-internacional-da-fruticultura-irrigada-e-lancada-em-mossoro.html>

Há, ainda, a pretensão de se criar uma revista, de caráter virtual e dentro dos parâmetros preceituados pela ABNT, para dar conta da divulgação da produção acadêmico-científica do Curso.

Tendo como base os cursos de graduação de Engenharia Agrícola e Ambiental, Agronomia, Biotecnologia, Ecologia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia Civil e Zootecnia da UFERSA, a vocação e os arranjos produtivos, local e regional, para a extração de petróleo e gás; extração e refino de sal marinho; extração de calcário, produção de cimento, de cerâmica de revestimento, produção e processamento de frutas tropicais (melão, mamão, manga, banana e castanha de caju), produção de leite e de carne, com as instalações locais de empresas agroindustriais de laticínios, processamento de castanha de caju, polpa de frutas, além da fabricação de produtos agroindustriais de forma artesanal, mas com grande aceitação no mercado interno e externo, o Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Biossistemas será estruturado nas áreas:

4.1. Área de concentração

Engenharia de Sistemas Agrícolas e Ambientais

4.2. Linhas de pesquisas

- 1) Sistemas Agrícolas e Ambientais.
- 2) Engenharia de Água e Solo.

4.3. Objetivos





4.3.1. Objetivo Geral:

Formar mão-de-obra qualificada em nível de mestrado acadêmico em Engenharia de Biosistemas.

4.3.2. Objetivos Específicos:

Desenvolver projetos de pesquisas em nível de mestrado sobre temáticas vinculadas ao desenvolvimento do semiárido na Engenharia de Sistemas Agrícolas e Ambientais;

Qualificar, em nível de mestrado, potenciais pesquisadores em temáticas imbricadas com a linha de pesquisa Sistemas Agrícolas e Ambientais;

Formar, em nível de mestrado, potenciais pesquisadores em temáticas relacionadas com a linha de pesquisa Engenharia de Água e Solo.

4.4. Público Alvo

Preferencialmente graduados provenientes da área de Engenharia ou da área das Ciências Agrárias.

Potenciais pesquisadores e pessoal qualificado na área de Engenharia de Sistemas Agrícolas com o propósito de atuar nas linhas de pesquisa de Sistemas Agrícolas e Ambientais, e em Engenharia de Água e Solo. O curso possibilitará a formação de profissionais que atendam as necessidades de um mercado emergente que necessita de maior produção com o mínimo risco ambiental possível e que esteja preparado para trabalhar com as adversidades do semiárido. Os egressos do curso irão atuar também em padronização, controle de qualidade de produtos e processos, assim como no desenvolvimento, gestão do ambiente e dos recursos hídricos envolvidos em todo o sistema.

Possui como público-alvo graduandos, atuantes nas áreas de Engenharia, Ciências agrárias e outros interessados. O Programa será organizado e administrado de acordo com o REGIMENTO GERAL da UFERSA, REGULAMENTO GERAL DOS CURSOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU da UFERSA e REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA.

5. Infraestrutura de Ensino, Pesquisa e Administrativa

5.1 Laboratórios

a) Laboratório de Hidráulica:

O Laboratório de Hidráulica conta com a estrutura e equipamentos para medição de vazão em canais e tubulações, vertedouros triangulares e retangulares, orifícios, Calhas Parshall e WRC, medidor ultrassônico de vazão, cuba de aferição, manômetros digitais, calibradores de manômetros, bombas centrífugas, bombas injetoras de fertilizantes, controlador e válvulas de pressão de comando elétrico, mesa de avaliação de gotejadores e micro aspersores. O laboratório

dispõe também de lisímetros para medição de vazão em tubulações, estrutura para elaboração da curva de pressão/vazão de bombas hidráulicas. Recentemente o Laboratório de Hidráulica passou por uma reforma nas estruturas civil, elétrica, hidráulica e pneumática o que proporcionou melhores condições nos trabalhos de ensaios.

b) Laboratório de Irrigação e Salinidade:

Com a estrutura e equipamentos utilizados no manejo da irrigação e salinidade da água e solo. Dispõe dos seguintes equipamentos: condutivímetros e peagômetros, conjunto de placas de pressão de placas de Richards para confecção de curva de retenção de água no solo, estufa de circulação forçada de ar, sistema de aquisição de dados e sensores para medição de dados meteorológicos, TDR com hastes multivariadas, TDR com hastes simples, sondas de nêutrons, tensímetros digitais, medidor de área foliar, espectrofotômetro de chama, calorímetro, espectrofotômetro, mesas agitadoras, bombas hidráulicas, titulador automático e lisímetros de pesagem, mesas de tensão e permeâmetro ghelph.

c) Laboratório de Informática na Irrigação:

Com a estrutura de apoio aos Grupos de Pesquisa vinculados ao Programa, servindo aos Pesquisadores e bolsistas na execução de trabalhos de Pesquisa e desenvolvimento de Monografias, Dissertações e Teses. Dispõe de uma pequena Biblioteca sobre Irrigação e Recursos Hídricos, 8 (oito) computadores e duas impressoras Laser, sendo uma colorida e um plotter para impressão de até 1100 mm de largura. Dispõe, também, de programas e softwares relacionados à Engenharia de Irrigação e Drenagem, bem como à Física de Solo, relacionados ao Movimento de Água e Solutos no Solo

d) Laboratório de Instrumentação e Automação na Agricultura irrigada:

Com objetivo de fornecer auxílio em aulas práticas para as disciplinas relacionadas a Irrigação e Drenagem, e dispõe de estrutura e equipamentos necessários para pesquisa na área de instrumentação e automação na Agricultura Irrigada. Dispõe também dos seguintes equipamentos: sistema de aquisição de dados e sensores para medição de dados do clima, água, planta e solo, TDR's construídos e calibrados, sondas de dissipação térmica para fluxo de seiva, tensímetros digitais, equipamentos discretos utilizados em eletrônica de sensores e de testes utilizados em instrumentação, mesas e bancadas de testes para emissores de irrigação, bancadas de testes para manejo de irrigação, calhas Parschal e equipamentos para irrigação por superfície, medidores de vazão/pressão e equipamentos para irrigação por aspersão e localizada.

e) Laboratório de Agricultura Irrigada:

Composto de estrutura e equipamentos para análise do controle de qualidade de frutos e hortaliças; amostragens de produtos para análises de resíduos, elaboração de projetos para





instalação de packinghouse; diagnóstico de produção integrada e de boas práticas agrícolas. Entre os vários aparelhos utilizados encontram-se espectrofotômetro, ultra centrífuga e estufa de circulação forçada de ar.

f) Laboratório de Solo, Água e Planta:

Recursos e estrutura para determinação das seguintes análises: análise de rotina em solo, carbono total e matéria orgânica, nitrogênio total do solo, biomassa microbiana C, N e P, ácidos húmicos, fúlvicos e humina, teor total de macro nutrientes. Análise física de solo, como granulometria, densidade de partículas, densidade aparente e umidade. Análise de tecido vegetal (macro nutrientes). Análise de água. Dispõe dos seguintes equipamentos: condutivímetro, espectrofotocolorímetro, espectrofotômetros de chama, destilador de N, blocos digestores, estufas conjunto de painéis e placas de Richards, espectrofotômetro de absorção atômica com forno de grafite, analisador de fotossíntese, entre outros. Este laboratório está credenciado pelo programa de Análise de Qualidade da Embrapa. Está sendo instalado mais outro Espectrofotômetro de absorção adquirido pelo Projeto Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Salinidade. Atualmente está sendo instalado também o Laboratório de qualidade ambiental.

g) Laboratório de Dinâmica do solo no sistema de Interação Solo-máquina

Com estrutura de apoio ao Grupo de Pesquisa Dinâmica de Interação Solo-Máquina nos Sistemas de Cultivos Agrícolas (DISMACA) servindo de apoio aos pesquisadores e estudantes de Graduação e Pós-Graduação na execução dos trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica e dissertação de mestrado e teses de doutorado. O Laboratório conta um sistema para ensaios de oedometria, para determinação de compactação do solo. Possui também equipamento para determinação de densidade textural, duas placas de Richard, uma bomba a vácuo, dois dessecadores, balanças de precisão, uma capela exaustora e um destilador de água com capacidade de 10 litros por hora e dos computadores, um para utilização da célula oedométrica e outro uso dos estudantes. Alguns desses equipamentos foram adquiridos com recursos do projeto de pesquisas financiados pelo CNPq e Banco do Nordeste.

h) Laboratórios da EMBRAPA Semi-árido (CPATSA)

Solo e água. Análise instrumental e Laboratório de Processos agroindustriais.

5.2 Áreas experimentais

a) Estação Lisimétrica

Localizado no lado Oeste da UFERSA, em uma área próxima as casas de vegetação no município de Mossoró-RN. São 21 lisímetros de drenagem, construídos na forma de caixas de fibras de vidro com as dimensões de: 1,00 m de largura por 1,50 m de comprimento e 0,90 m de

013
Ug

profundidade, distribuídas equidistantes e ocupando ao todo uma área de 400 m². As casas de vegetação que atendem os experimentos são 6 e apresentam área útil de 900 m².

b) Fazenda Experimental "Rafael Fernandes"

A fazenda experimental tem uma área de 400 ha, sendo que 5 ha dispõe de equipamentos de irrigação localizado e aspersão, e 12 ha com Pivô Central, onde são conduzidas pesquisas com as mais variadas culturas. Área para pesquisa com agricultura de sequeiro e pomar de goiaba. Dispõe também de uma casa sede, com estrutura de alojamento para estudantes, poço com capacidade de 90 m³ h⁻¹, e reservatórios de armazenamento de água com capacidade de 50 m³. Na fazenda tem também uma estrutura de lisímetros de pesagem e estação meteorológica completa, incluindo inclusive um TDR.

5.3. Infraestrutura de apoio externo

Laboratório de Solos, Planta e Água em Natal e Bases físicas em Apodi e Ipanguaçu, com alojamentos e disponibilidade hídrica e áreas para desenvolver trabalhos de campo. Atualmente, está em execução o Projeto CTARN - Centro Tecnológico do Agronegócio do RN, projeto em parceria entre a UFERSA, EMPARN E UFRN, que visa melhorar as infraestruturas de pesquisa das instituições envolvidas e que possam ser utilizadas em comum pelas instituições.

5.4 Infraestrutura em fase de conclusão

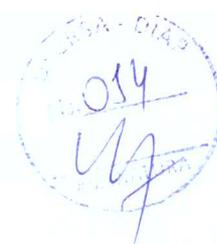
a) Laboratório de Manejo e Automação na Irrigação:

Existe a expectativa de inauguração do Laboratório de Manejo e Automação na Irrigação em 2018. Os equipamentos estão sendo licitados e a edificação está em fase inicial. A estrutura e os equipamentos serão utilizados para realização de análises em águas, solo e sistemas irrigados: sensores, sistemas de aquisição de dados, equipamentos de medida de consumo hídrico, equipamentos de determinação da infiltração de água, de avanço de água, de medição de vazão e equipamentos diversos utilizados em laboratórios. Os docentes do programa possuem experiência na aquisição de equipamentos em projetos de pesquisa e pelo Edital Pró-Equipamentos da CAPES.

b) Laboratórios que podem ser construídos

A partir de 2018 será encaminhado a órgão como o FINEP propostas de construção de Laboratórios para atender ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, tais quais abaixo:

1. Laboratório de ensaios de máquinas agrícolas
2. Laboratório de bioenergia
3. Laboratório de física do meio ambiente



5.5 Biblioteca - Caracterização do acervo

5.5.1 Dados gerais (Número de livros, periódicos e áreas nas quais eles se concentram):

A Biblioteca Orlando Teixeira está localizada no Campus Leste da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), na cidade de Mossoró/RN. Atende aos alunos de graduação e pós-graduação como também a toda comunidade mossoroense, tendo como objetivo principal suprir as necessidades de informação do seu público acadêmico. Sua missão é fornecer suporte informacional para os diversos segmentos da Universidade nas diferentes áreas do conhecimento, contribuindo assim com o desenvolvimento da qualidade do ensino, pesquisa e extensão. Atualmente, integram o Sistema de Bibliotecas, a Biblioteca Central Orlando Teixeira, as bibliotecas dos campi de Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, que, conjuntamente, totalizam, até novembro do semestre 2014.2, um acervo de 13.833 títulos com 53.830 exemplares de livros.

A Biblioteca possui multimeios voltados para as áreas de interesse de sua clientela, disponibilizando fitas VHS, Cd Rom e DVD. Possui o suporte do PORTAL DE PERIÓDICOS da CAPES que oferece acesso a 126 Bases de Dados, que vão desde textos referências a textos completos de artigos de mais de 15 mil títulos (entre revistas científicas nacionais e estrangeiras), são bases de dados com resumos de documentos em todas as áreas do conhecimento. O discente ou docente também tem acesso ao cadastramento no programa de comutação entre bibliotecas (COMUT).

Periódicos correntes recebidos pela biblioteca: Acta Scientiarum; Agricultura Industrial; Agrotécnica; Agrotrópica; Better Crops With Plant Food; CERES; CERNE; Ciência e Cultura; Caatinga; Ciência e Agrotecnologia; Ciência Hoje; Citricultura Atual; Crop Breeding and Applied Biotechnology; Cultivar; Grande culturas; Cultivar; Hortaliças e frutas; Desafios do desenvolvimento; Floresta; A Lavoura; Natureza e Conservação; Planta Daninha; Pesquisa Agropecuária Brasileira; Política Agrícola; Revista Acadêmica; Ciências Agrárias e Ambientais; Revista Brasileira de Fruticultura; Revista Brasileira de Ciência do Solo; Revista Brasileira de Horticultura Ornamental; Revista Brasileira de Milho e Sorgo; Revista Ceres; Revista Ciência Agrônômica; Revista Nordeste; Revista de Política Agrícola; Stab: açúcar, álcool e subprodutos; e Scientia Agrária.

5.5.2 Financiamentos

CONVÊNIOS

FUNDAÇÃO DORINA NOWILL

Início: 2007

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)

Início: 2008



IBICT/FINEP

Edital de Chamada FINEP/BDB N° 002/2007, conforme divulgado no DOU em 24 de abril de 2008 referente a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).

Início: 2008

BIREME/FMVZ/USP

Indexação de periódicos na Rede Brasileira de Bibliotecas da Área de Medicina Veterinária (ReBAV) para o desenvolvimento da BVS-vet

Início: 2009

Coordenação/responsável pelos projetos de 2007 a 2009: Bibliotecária Keina Cristina Santos Sousa e Silva.

5.5.3 Informações Adicionais

A Biblioteca Orlando Teixeira possui sala de INTERNET para os estudantes de graduação e pós-graduação da UFRSA.

SERVIÇOS:

Acesso a Internet; Bases de Dados

Comut

Consulta em catalogo on-line

Elaboração de fichas catalográficas

Empréstimo/Devolução e Renovação

Exposições

Levantamento bibliográfico

Mini-cursos

Normalização dos TCCs

Solicitação de ISBN

Orientação bibliográfica

Palestras

Pesquisa Local

Reserva on-line

Visitas dirigidas



4. Docentes

Nome	Área de atuação	Vínculo institucional	Titulação	Docente
Celsemy Eleutério Maia	Recursos Naturais e meio ambiente	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Francisco de Assis de Oliveira	Engenharia de Água e Solo	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Indalécio Dutra	Engenharia de Água e Solo	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Joaquim Odilon Pereira	Dinâmica do solo no sistema solo-máquina	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Joel Medeiros Bezerra	Engenharia de Água e Solo	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Luiz César de Aquino Lemos Filho	Engenharia de Água e Solo	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Manoel Januário da Silva Júnior	Engenharia de Água e Solo	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Moacir de Sousa Dias Junior **	Dinâmica do solo no sistema solo-máquina	UFLA – Prof Convidado	PhD	Permanente
Rafael Oliveira Batista	Engenharia Ambiental	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Roberto Vieira Pordeus	Engenharia de Água e Solo	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Salvador Barros Torres	Tecnologia de Sementes	UFERSA -	Doutor	Permanente
Saulo Tasso Araújo da Silva	Climatologia	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Sérgio Luiz Aguilar Levien	Engenharia de Água e Solo	UFERSA – Engenheiro	Doutor	Permanente



		Agrícola		
Suedêmio de Lima Silva	Mecanização e Máquinas Agrícolas	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Vânia Christina Nascimento Porto	Agroecologia	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Vladimir Batista Figueirêdo	Engenharia de Água e Solo	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Permanente
Antônio Jorge Soares	Metodologia do Ensino Superior	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Colaborador
Elizangela Cabral dos Santos	Pós-Colheita e Estatística	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Colaborador
Francisco Xavier de Oliveira Filho	Construções Rurais	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Colaborador
Manoel Reginaldo Fernandes	Engenharia Química	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Colaborador
Marineide Jussara Diniz	Construções Rurais e Ambiência	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Colaborador
Valter Martins Rodrigues	Matemática	UFERSA - Prof. Dedicção Exclusiva	Doutor	Colaborador



5. Disciplinas

Disciplina	Responsável (s) Provisório (s)	Caráter
Seminários	Roberto Vieira Pordeus	Obrigatória
Inglês Instrumental ou exame de proficiência	Coordenador do curso	Obrigatória
Engenharia de Sistemas	Vladimir Batista Figueirêdo / Roberto Vieira Pordeus	Obrigatória
Estágio de Docência	Orientador	Obrigatória
Engenharia de Água e Solo	Roberto Vieira Pordeus	Obrigatória
Agricultura de Precisão	Vladimir Batista Figueirêdo / Suedêmio de Lima Silva	Optativa
Dinâmica do solo no sistema solo-máquina	Joaquim Odilon Pereira	Optativa
Modelagem da capacidade de suporte de carga do solo	Moacir de Souza Dias Junior	Optativa
Modelos e Modelagem em Sistemas Agrícolas	Sérgio Luiz Aguilar Levien / Celsemy Eleutério Maia	Optativa
Manejo de Bacias em Sistemas Agrícolas	Luiz Cesar de Aquino Lemos	Optativa
Recuperação de áreas degradadas no semiárido	Francisco de Assis de Oliveira / Indalécio Dutra	Optativa
Ensaio de máquinas agrícolas	Suedêmio de Lima Silva	Optativa
Clima e Ambiente em Sistemas Agrícolas	Saulo Tasso / Marineide Jussara	Optativa
Geociências	Joel Medeiros / Indalécio Dutra	Optativa
Utilização de resíduos sólidos e líquidos na agricultura	Rafael Oliveira Batista	Optativa
Biomassa e Biocombustíveis	Manoel Reginaldo Fernandes	Optativa
Agroecologia no semiárido	Vânia Christina Nascimento Porto	Optativa
Estatística aplicada a Sistemas Agrícolas	Elizângela Cabral dos Santos	Optativa
Otimização e Decisão Aplicadas à Agropecuária	Valter Martins Rodrigues / Joaquim Odilon Pereira	Optativa
Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas	Salvador Barros Torres / Marineide Jussara Diniz	Optativa
Metodologia da Pesquisa*	Antônio Jorge Soares	Optativa
Construção e monitoramento ambiental das instalações rurais	Francisco Xavier de Oliveira Filho / Marineide Jussara	Optativa
Tópicos Especiais em Engenharia de Biosistemas	Qualquer docente	Optativa
Eletrônica embarcada aplicada a máquinas agrícolas	Suedêmio de Lima Silva / Vladimir Batista Figueiredo	Optativa
Desenvolvimento e Projetos de Equipamentos Agrícolas	Manoel Januário da Silva Junior / Suedêmio de Lima Silva	Optativa
Dissertação	Orientador	Obrigatória

* Disciplina conexa de outros cursos de Pós-Graduação da UFRSA.

** Docente convidado da UFRSA de outros campus ou instituições.



EMENTAS

Disciplina:	Seminários		
Nº de Créditos: 2	CH Total: 30	CH Teórica: 30	CH Prática: -
Ementa: Definição de conhecimento científico. Tipos de pesquisa. Revisão de literatura. Estrutura dos artigos científicos. Elaboração de projetos de pesquisa. Apresentação de trabalhos científicos.			

Disciplina:	Inglês Instrumental ou exame de proficiência		
Nº de Créditos: 2	CH Total: 30	CH Teórica: 30	CH Prática: -
Ementa: Leitura de textos acadêmicos e jornalísticos, autênticos, nos três níveis de compreensão: geral, pontos principais e detalhados. Estratégias de leitura. Estruturas lingüísticas básicas, usadas em textos de nível pré-intermediário.			

Disciplina:	Engenharia de Sistemas		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Conceitos de sistemas agrícolas: A importância do sistema de produção agrícolas na Agroindústria; principais sistemas de produção agrícola: Sistemas de manejo do solo; Sistema de informação para auxílio a decisão da escolha do sistema de manejo do solo; avaliação de modelos aplicados no ecossistema agrícola. Abordagem ergonômica de sistema, programação linear aplicada a Engenharia de sistemas agroindustriais. Avaliação energética e econômica de sistemas agroindustriais.			

Disciplina:	Estágio de docência		
Nº de Créditos: 2	CH Total: 30	CH Teórica: 30	CH Prática: -
Ementa: Disciplina especial destinada aos mestrandos bolsistas. Atividades de docência junto aos cursos das áreas afins ao programa de Engenharia de Biossistemas da UFERSA.			

Disciplina:	Engenharia de Água e Solo		
No de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Relação Solo, Água, Clima e Planta e suas relações. Propriedades Física do Solo. Hidráulica aplicada e Hidrologia. Irrigação e Drenagem Agrícola. Noções de Planejamento, Conservação e Manejo de Recursos Hídricos. Noções de Impactos Ambientais da Agricultura Irrigada			

Disciplina:	Agricultura de Precisão		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Histórico e conceituação da agricultura de precisão (AP); Sistemas e informação geográfica (SIG). Sistemas de posicionamento global diferencial (DGPS). Eletrônica embarcada: sensores, atuadores, aquisição e comunicação de dados, sistemas eletrônicos de posicionamento e georreferenciamento. Sistemas de coleta de dados e mapeamento na AP. Monitoramento da produção de grãos e cereais.			



Monitoramento das condições físicas, químicas e biológicas do solo. Sistemas de monitoramento de semeadura. Sistema de aplicação localizada (insumos). Mapeamento de pragas e doenças através de AP. Gerenciamento de operação através da AP. Sistemas para aplicação localizada de adubos e corretivos. Geração de mapas temáticos. Aplicação de Insumos à Taxa Variada. Sistemas para aplicação de Agrotóxicos.

Disciplina:	Dinâmica do solo no sistema solo-máquina		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Relações tensão/deformação para solos agrícolas; Sistemas de predição de forças em ferramentas largas e hastes; Análise do desempenho de ferramentas de preparo do solo; Sistemas de rodados de máquinas e tratores agrícolas; Teoria da tração; Capacidade e eficiência de tração de veículos agrícolas; Análise dimensional aplicada à tração e ao preparo do solo; Causas e efeitos do tráfego no solo agrícola. Mecânica da relação veículo-solo. Avaliação da compactação do solo; Instrumentação para obtenção das relações rodado/solo e ferramenta/solo; Parâmetros fundamentais na pesquisa da dinâmica do solo, Sistema de cultivo na compactação do solo. Métodos analíticos para determinação da compactação. Previsão e avaliação da compactação do solo			

Disciplina:	Modelagem da capacidade de suporte de carga do solo		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Objetivo e responsabilidades. O solo como sistema trifásico, constituintes sólidos do solo. Consistência do solo. Compactação do solo. Avaliação e modelagem da compactação do solo. Resistência mecânica de solos agrícolas. Avaliação dos impactos de práticas agrícolas na compactação do solo pela modelagem da capacidade de suporte de carga. Medidas preventivas e aliviatórias da compactação do solo.			

Disciplina:	Modelos e Modelagem em Sistemas Agrícolas		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Tipos de modelos: modelos estatísticos, empíricos, determinísticos, mecanísticos. Modelos dinâmicos. Escala de tempo e de espaço. Ferramentas da modelagem: leis e princípios de conservação; equação da continuidade; equações diferenciais e integrais. Modelagem discreta e contínua. Modelagem de processos físicos no solo e na atmosfera agrícola. Avaliação e aferição de modelos. Teste de sensibilidade dos parâmetros. Comparação entre modelo e realidade. Comparação entre modelos. Modelos de balanço hídrico, de crescimento de culturas, dos processos de transferência no solo e na atmosfera.			

Disciplina:	Manejo de Bacias em Sistemas Agrícolas		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Ciclo hidrológico. Bacia hidrográfica. Precipitação. Evaporação e evapotranspiração. Infiltração da água no solo. Escoamento superficial. Estudo da vazão de cursos d'água. Água subterrânea. Transporte de sedimentos. Legislação			



hídrica. Gestão dos recursos hídricos

Disciplina:	Recuperação de áreas degradadas no semiárido		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Conceitos básicos relativos à degradação e recuperação ambiental. Aspectos legais e institucionais da recuperação de áreas degradadas. Métodos e técnicas de recuperação de áreas degradadas em Biosistemas. Planos de recuperação de áreas degradadas. As principais funções do solo e os mecanismos de sua degradação, Erosão do solo como um mecanismo de degradação ambiental. Recuperação de solos degradados. Características e importância da vegetação ciliar. A importância de programas de revegetação ciliar e as perspectivas da ecologia de restauração. Adequação ambiental de unidades naturais e unidades de produção. Degradação e recuperação de áreas semiáridas (caatingas). Recuperação de áreas litorâneas (mangue e restinga). Legislação e Normas.			

Disciplina:	Ensaio de máquinas agrícolas		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Mecanismos aplicáveis às máquinas agrícolas. Mecânica das máquinas agrícolas. Ensaio e desempenho de máquinas e equipamentos agrícolas; máquinas motoras; tratores; máquinas de mobilização do solo; máquinas para adubação, semeadura e plantio; máquinas para aplicação de agrotóxicos; máquinas para colheita			

Disciplina:	Clima e Ambiente em Sistemas Agrícolas		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: O sol como fonte de energia. Relações Terra-sol. Constante solar. Radiação Solar Incidente no topo da atmosfera em superfícies horizontais e com diferentes orientações. Distribuição geográfica da radiação solar. Equipamentos de medida. Principais processos fisiológicos dos vegetais relacionados a radiação solar. Fisiologia da homeotermia e meio ambiente. Biometeorologia animal. Necessidades ambientais. Efeitos do ambiente tropical sobre a produção animal. Dimensionamento de sistemas de condicionamento ambiental. Análise ambiental de estruturas agrícolas.			

Disciplina:	Geociências		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Fundamentos teóricos de geoprocessamento. Campos de aplicação do geoprocessamento. Ferramentas computacionais aplicadas às atividades de geoprocessamento. Modelos de dados espaciais. Entradas de dados geoespaciais. Banco de dados geográficos. Funcionalidade de software SIG. Dados espaciais. Modelagem de dados espaciais regionalizados. Análises espaciais. Conceituação do Sensoriamento Remoto. Sensoriamento como sistema de aquisição de informações. Níveis de aquisição de dados. Processamento digital de imagens. Aplicações de sensoriamento remoto em recursos naturais no mundo e no Brasil. Métodos e técnicas para produção de cartas temáticas qualitativas e quantitativas.			

Disciplina:	Utilização de resíduos sólidos e líquidos na agricultura		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -



Ementa: Sustentabilidade ambiental. Caracterização quantitativa e qualitativa de resíduos sólidos e líquidos. Legislação e impactos ambientais. Indicadores de poluição ambiental. Técnicas de tratamento e aproveitamento agrícola. Dimensionamento de sistemas de tratamento de resíduos sólidos e líquidos. Critérios de definição das dosagens de resíduos sólidos e líquidos para uso agrícola. Análises físicas, químicas e microbiológicas de resíduos sólidos e líquidos.

Disciplina:	Biomassa e Biocombustíveis		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Matriz energética; Tipos de biocombustíveis; Obtenção de óleos vegetais; Propriedades reológica e físico-químicas de diferentes óleos vegetais; Aplicações de óleos vegetais; Obtenção de biodiesel; Propriedades reológica e físico-químicas de diferentes tipos de biodiesel; Aplicações do biodiesel; Obtenção de etanol; Propriedades reológica e físico-químicas do etanol; Aplicações do etanol; Obtenção de biogás; Propriedades físico-químicas do biogás; Aplicações do biogás; Aditivos para biocombustíveis; Novos combustíveis.			

Disciplina:	Agroecologia no semiárido		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Conceitos e princípios de agroecologia; agroecossistemas – fatores bióticos e abióticos; manejo ecológico dos solos; processos populacionais em agricultura; recursos genéticos em agro ecossistemas; interação em comunidade de espécies; a energética dos agro ecossistemas; tecnologias agro ecológicas de convivência com o semi-árido; sistemas diversificados de produção agrícola, agricultura sustentável.			

Disciplina:	Estatística aplicada a Engenharia de Biossistema		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Conceitos básicos em estatística. Testes de significância. Contrastes. Princípios básicos de experimentação. Procedimentos para comparações múltiplas. Delineamentos experimentais. Experimentos fatoriais. Modelos de regressão linear. Análise Exploratória de Dados. Experimentação e Amostragem. Análise de Variância (ANOVA). Planejamento Fatorial de Experimentos. Análise Multivariada.			

Disciplina:	Otimização e decisão aplicada a agropecuária		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Modelagem de problemas de otimização. A programação linear: métodos, softwares e aplicações. Tipologia das decisões. Decisões multicritério. Análise de eficiência. Estudo de artigos com aplicações à agricultura e pecuária.			

Disciplina:	Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Beneficiamento de grãos. Armazenagem de grãos. Legislação vigente no setor. Estrutura de armazenagem, classificação de armazéns e silos. Classificação de grãos. Psicrometria. Teor de água nos grãos. Boas práticas de armazenagem e processamento de grãos. Aeração. Pragas de grãos armazenados e formas de controle.			



Manejo integrado de pragas de grãos armazenados

Disciplina:	Metodologia da Pesquisa		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: O conhecimento científico. A formação da postura científica. A ética na ciência. O método científico. Classificações da pesquisa. Etapas da pesquisa. Bases de dados para levantamento bibliográfico. Leitura, fichamento, citações e referências bibliográficas. Elaboração do projeto de pesquisa. Elaboração da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado. Elaboração de artigos para publicação. Patentes. Financiamento da pesquisa no Brasil. Comitês de ética em pesquisa.			

Disciplina:	Construção e monitoramento ambiental das instalações rurais		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Tipologia das novas Construções Rurais. Instalações convencionais e Instalações Antiestresse. Modelagem, previsões e controle; ambiental em instalações. Novas tendências das Construções Rurais. Monitoramento ambiental em Construções Rurais. Aproveitamento bioenergético em instalações rurais.			

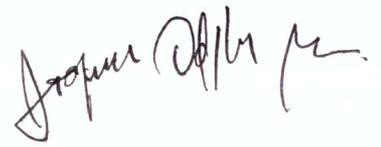
Disciplina:	Tópicos especiais em Engenharia de Biosistemas		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	Nº de Créditos: 4	CH Total: 60
Ementa: Esta disciplina visa a complementar a formação acadêmica dos pós-graduandos que necessitam de conhecimentos específicos para desenvolver o seu projeto de pesquisa, considerando uma situação onde o assunto possui maior complexidade.			

Disciplina:	Eletrônica embarcada aplicada a máquinas agrícolas		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Definição de automação agrícola. Exemplos de eletrônica embarcada em máquinas, na agricultura de precisão, controle de ambientes e no processamento pós-colheita: Sensores, atuadores e controladores; Descrição de sistemas de instrumentação disponíveis no mercado; Aplicações práticas de instrumentação eletrônica em tratores; Aplicações práticas de instrumentação eletrônica em semeadoras; Aplicações práticas de instrumentação eletrônica em pulverizadores; Aplicações práticas de instrumentação eletrônica em colhedoras de grãos; Padronização Isobus.			

Disciplina:	Desenvolvimento e Projetos de Equipamentos Agrícolas		
Nº de Créditos: 4	CH Total: 60	CH Teórica: 60	CH Prática: -
Ementa: Introdução. Noções sobre projeto de engenharia. Materiais, normas e softwares para projeto. Desenho técnico. Projeto assistido por computador. Introdução ao desenho mecânico. Projeto de equipamentos agrícolas. Desenvolvimento de equipamentos agrícolas..			

ANEXOS

(Colocar aqui a proposta de regulamento do curso)



**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM
ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS, NÍVEL DE MESTRADO, DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**



**TÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO CURSO**

Art. 1º. O Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Biosistemas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), destina-se a:

- I - Promover a qualificação de profissionais em nível de mestrado em Engenharia de Biosistemas em ambiente agrícola do semiárido;
- II – Fomentar a produção de conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação relacionados à Engenharia de Biosistemas em ambiente agrícola do semiárido;
- III – Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do ambiente agrícola do semiárido.

§ 1º Aos discentes que concluírem o Curso de Mestrado será atribuído o título de “Mestre”.

Art. 2º. O curso possui uma única área de concentração, a saber: Engenharia de Sistemas Agrícolas e Ambientais.

Parágrafo único. A área de concentração Engenharia de Sistemas Agrícolas e Ambientais abriga as seguintes linhas de pesquisa:

- I - Sistemas Agrícolas e Ambientais,
- II - Engenharia de Água e Solo.

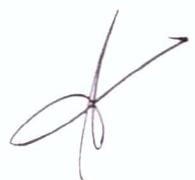
Art. 3º. As disciplinas e outras atividades acadêmicas oferecidas pelo Curso devem dar suporte às linhas de pesquisa mencionadas no artigo anterior, sem desequilíbrio entre as linhas de pesquisa, nas quais deverá ser inserida a produção acadêmica dos candidatos, em conformidade com a do orientador.

Art. 4º. O Curso ficará lotado no Centro de Engenharia (CE), mais especificamente no Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais (DECAM) da UFERSA.

Parágrafo único: O Curso poderá contar com a participação de docente/pesquisador interno, quando advier de outro Departamento Acadêmico da UFERSA, ou externo, oriundo de instituição externa, o qual deverá ter a titulação mínima de doutor, além de produção científica relevante às Linhas de Pesquisa do Curso.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO FUNCIONAMENTO**

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO CURSO
Seção I
Da Estrutura Organizacional**



Art. 6º. O curso terá sua estrutura organizacional e funcional na forma de:

- I - um Colegiado, como órgão deliberativo e normativo;
- II - uma Coordenação, como órgão executivo do Colegiado;
- III - uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo.



Seção II

Do Colegiado

Art. 7º. Além do Coordenador do Curso, que o presidirá, o Colegiado do Curso será composto por 01 (um) representante discente do Curso, eleito por seus pares, e por 5 (cinco) docentes permanentes do Curso, eleito pelos docentes do Curso.

§ 1º. A representação discente contará com 1 (um) suplente e as representações docentes com 2 (dois) suplentes.

§ 2º. O mandato dos docentes do Colegiado será de 2 (dois) anos e do representante discente de 1 (um) ano, sendo livre o número de recondução.

§ 3º. Nas suas ausências ou impedimentos do Coordenador do Curso, o Colegiado será presidido pelo Vice Coordenador.

§ 4º. As reuniões do Colegiado serão convocadas por sua presidência ou, mediante requerimento fundamentado, contendo elementos probatórios capazes de justificar o conteúdo e a natureza da convocação, e assinado pela metade mais um de seus integrantes.

§ 5º. O quorum para realização das reuniões do Colegiado é metade mais um de seus componentes.

§ 6º. As deliberações do Colegiado terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes na reunião, observado o disposto no parágrafo anterior, sendo que, em caso de empate, a decisão deverá ser levada ao Conselho de Pós-Graduação.

Art. 8º. São atribuições do Colegiado sem prejuízo ao disposto no Regulamento Geral dos Cursos e Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFERSA e no Regimento da UFERSA:

I – orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Curso;

II – propor alterações no Regulamento do Curso;

III – apreciar e deliberar, observada a legislação pertinente, as indicações de docentes feitas pelo Coordenador do Curso para, em comissão ou isoladamente, cumprirem atividades concernentes a:

- a) seleção de candidatos ao Curso,
- b) orientação de dissertações,
- c) exames de proficiência em língua estrangeira,
- d) avaliação de projetos de dissertações,
- e) comissão de bolsa,
- f) outras atividades não previstas neste inciso III;

IV – estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Curso,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'X' or similar mark.

V - definir critérios para credenciamento dos docentes nas categorias Permanente, Colaborador e Visitante, observando as recomendações do comitê de área da CAPES,

VI - estabelecer o limite máximo de orientandos por orientador;

VII – decidir sobre o aproveitamento de estudos;

VIII – apreciar e deliberar sobre o edital de seleção de candidatos ao Curso;

IX – decidir sobre o desligamento ou de trancamento de discentes nos casos previstos nas normas em vigor;

X – decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos nos casos previstos nas normas em vigor;

XI – decidir sobre a aceitação de discentes vinculados a Cursos ou Cursos de Pós-Graduação de outras instituições;

XII – apreciar e deliberar sobre as decisões das comissões constituídas para o cumprimento das alíneas do inciso III deste artigo;

XIII – apreciar e deliberar sobre os relatórios das atividades do Curso;

XIV – apreciar e deliberar sobre o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros do Curso, elaborados pela Coordenação;

XV – apoiar o Coordenador do Curso no desempenho de suas atribuições;

XVI – homologar bancas examinadoras para as defesas de dissertações e para os exames de qualificação;

XVII - estabelecer requisitos específicos do Curso;

XVIII - indicar os professores orientadores do Curso;

XIX - organizar instruções, normas, planos ou projetos relativos ao Curso e submetê-los à apreciação dos órgãos competentes;

XX - definir as disciplinas da área de concentração, bem como as do domínio conexo, estabelecendo a sua natureza, obrigatória ou optativa, para posterior aprovação dos órgãos competentes;

XXI - criar disciplinas necessárias ao Curso;

XXII - opinar a respeito do Curso das disciplinas, sugerindo modificações, quando isso se fizer necessário ao alcance dos objetivos do Curso;

XXIII - aprovar a constituição das Comissões Orientadoras;

XXIV - propor e opinar a respeito da exclusão de estudantes do Curso, por motivos acadêmicos ou disciplinares;

XXV - indicar candidatos a bolsas de estudo através de critérios a serem estabelecidos no edital de seleção;

XXVI - apreciar ou propor convênios ou ajustes de cooperação de caráter acadêmico ou financeiro, para suporte ou desenvolvimento do Curso;

XXVII - receber, apreciar, deliberar ou encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações ou recursos, dos discentes ou docentes, sobre qualquer assunto de natureza didático-científica, pertinentes ao Curso;



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



XXVIII - atuar como órgão informativo e consultivo para o que se fizer necessário ao bom desenvolvimento do Curso;

XXIX - elaborar, acompanhar e avaliar o projeto político-pedagógico do Curso;

XXX - sugerir procedimentos a serem adotados na matrícula em disciplinas do Curso, respeitadas as instruções da Divisão de Registro Escolar, inclusive sobre aproveitamento de créditos;

XXXI - constituir comissão para análise técnica dos pedidos de revalidação de diplomas e encaminhá-las ao CONSEPE;

XXXII - adotar e sugerir providências para melhoria do nível de ensino do Curso;

XXXIII - decidir sobre equivalência de seminários, cursos intensivos, palestras e outras atividades paradidáticas para efeito de compensação de aulas, por solicitação justificada de discente, comunicando aos interessados;

XXXIV - decidir sobre a equivalência de disciplinas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, cursadas na UFRSA ou em outras Instituições de Ensino Superior - IES, como disciplinas curriculares do Curso;

XXXV - fixar o número máximo de vagas do Curso para cada período letivo com base na capacidade instalada do quadro docente permanente para orientação do Trabalho Final;

XXXVI - apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual das Atividades do Curso;

XXXVII - propor convênios à Reitoria da UFRSA.

XXXVIII - prestar assessoramento de ordem didático-pedagógica, quando solicitado por outros órgãos;

XXXIX - aprovar o encaminhamento das dissertações para as bancas;

XL - realizar processo de credenciamento de docentes do Curso;

XLI - desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regulamento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRSA, pelo Regimento da UFRSA e por resoluções dos Conselhos Superiores da UFRSA e por este regulamento interno;

XLII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Estatuto da UFRSA e em legislação pertinente.

Art. 9º. Das decisões do Colegiado do Curso, caberá em primeira instância recurso ao Conselho de Pós-Graduação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

Seção III

Da Coordenação

Art. 10. A Coordenação do Curso é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e aplicação de suas diretrizes.

Art. 11. Apenas os docentes membros do Colegiado podem ser votados para os cargos de Coordenador e de Vice Coordenador do Curso, para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. Se houver empate no resultado das eleições referidas no *caput* deste artigo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de



prioridade: maior tempo como Docente Permanente do Curso, maior tempo como docente lotado na UFRSA e maior idade.

Art. 12. A Coordenação será exercida no plano deliberativo e consultivo, pelo Colegiado do Curso e no plano executivo pelo Coordenador do Curso com apoio administrativo da Secretaria Administrativa.

Art. 13. Compete ao Coordenador do Curso, sem prejuízo ao disposto no Regulamento Geral dos Cursos e Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRSA e no Regimento da UFRSA:

- I – representar e defender os interesses do Curso onde for requisitado;
- II – submeter à apreciação do Colegiado, para credenciamento ou credenciamento, nomes de docentes e, ou, pesquisadores que irão compor o Corpo de Docentes Permanentes do Curso;
- III – julgar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas ou em atividades acadêmicas individualizadas;
- IV – submeter à apreciação do Colegiado do Curso os pedidos de interrupção de estudos;
- V – submeter à apreciação do Colegiado do Curso os processos de aproveitamento de estudos e de atribuição de créditos de disciplinas de Pós-Graduação cursadas em outros Cursos ou Cursos de Pós-Graduação da UFRSA ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES);
- VI – submeter à análise e deliberação do Colegiado do Curso os pedidos de matrícula de discentes vinculados a Cursos ou Cursos de Pós-Graduação de outras instituições;
- VII – indicar ao Colegiado do Curso o(s) nome(s) do(s) docente(s) para o cumprimento das atividades referidas no inciso III do artigo 8º deste Regulamento;
- VIII – propor ao Colegiado do Curso o desligamento de docentes ou de discentes, devendo o Coordenador comunicar imediatamente este fato aos interessados, garantindo-lhes o direito de ampla defesa;
- IX – supervisionar, no âmbito do Curso, a manutenção do controle acadêmico em consonância com as diretrizes estabelecidas pela PROPPG;
- X – remeter à PROPPG toda documentação comprobatória de que o discente cumpriu todas as exigências do Curso para a expedição do diploma de conclusão do curso;
- XI – comunicar à PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do Curso;
- XII – preparar a documentação necessária, visando à integração do Curso no Sistema Nacional de Pós-Graduação;
- XIII – preparar a documentação necessária para o credenciamento ou credenciamento do Curso pela CAPES e pelo Conselho Nacional de Educação;
- XIV – manter atualizado o Cadastro de Discentes do Curso junto a CAPES;
- XV – elaborar, anualmente, o relatório do Curso mediante o preenchimento do formulário padrão para este fim exigido pela CAPES e submetê-lo à apreciação do Colegiado, antes de encaminhá-lo à PROPPG;

XVI – elaborar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros do Curso, e submetê-lo à apreciação e deliberação do Colegiado;

XVII – enviar as informações sobre o Curso que forem solicitadas pela PROPPG;

XVIII – organizar, em integração com os Departamentos da UFERSA, eventos, seminários, encontros e outras atividades semelhantes;

XIX – promover, em comum acordo com a PROPPG e com a administração superior da UFERSA, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a cooperação acadêmica e a obtenção de recursos visando à dinamização das atividades do Curso ou Curso de Pós-Graduação;

XX – promover, anualmente, a avaliação do Curso com a participação de docentes e de discentes;

XXI – fornecer todo o material para atualização da página do Curso na internet e promover a ampla divulgação do Curso;

XXI- cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Curso e as decisões do Colegiado.

Art. 14. Das decisões do Coordenador, caberá recurso ao Colegiado do Curso.

Art. 15. Nas ausências ou impedimentos do Coordenador, o Vice-Coordenador assumirá todas as competências do Coordenador.

§ 1º Nas ausências ou nos impedimentos de ambos, o docente efetivo da UFERSA integrante do Colegiado que estiver mais tempo como docente do Curso assumirá as competências e responsabilidades do Coordenador.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Coordenador ou de Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:

a) Se houver ocorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o docente que ocupa o cargo remanescente assumirá a Coordenação, sozinho, até a complementação do mandato;

b) Se não houver ocorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá haver eleição para provimento do cargo pelo restante do mandato.

§ 3º. No caso da ocorrência de vacâncias simultâneas dos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador, a Coordenação será exercida pelo docente indicado no § 1º deste Artigo, que procederá a eleição imediata para o cumprimento do disposto no Artigo 11 deste Regulamento.

Seção IV

Da Secretaria

Art. 16. A Secretaria do Curso é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Art. 17. Compete ao Secretário, além de outras atribuições conferidas pelo Coordenador:

I – organizar e arquivar toda a documentação dos candidatos à admissão no Curso e à matrícula de discentes;

II – manter e organizar um arquivo de dissertações defendidas no Curso e de toda a documentação de interesse do Curso;

III – manter atualizado os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do Curso;

IV – manter e organizar pastas individuais dos discentes, as quais devem conter todos os documentos necessários à caracterização do relacionamento do discente com o Curso, desde a sua inscrição no processo de seleção até o período de 5 (cinco) anos após a defesa da dissertação do discente;

V – secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado e as apresentações e defesas de dissertações e exames de qualificação.

Parágrafo único. Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo Coordenador do Curso ou pelo seu substituto legal, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 deste Regulamento.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 18. Os Docentes do Curso são professores ou pesquisadores portadores do título de Doutor, que atendem a um dos seguintes requisitos:

I – ser servidores docentes ou técnico-administrativos da UFERSA;

II – estar vinculados à outra instituição, mas receber permissão, por meio de convênio formal, para atuar como docente do Curso;

III – enquadrar-se, em caráter excepcional, consideradas as especificidades do comitê de área da CAPES, em uma das seguintes condições especiais:

a) receba bolsas de agências de fomento para fixação de doutores, docentes ou de pesquisadores na UFERSA;

b) tenha firmado com a UFERSA termo de compromisso de participação como docente do Curso, na qualidade de docente ou pesquisador aposentado;

IV – sejam docentes ou pesquisadores de outras instituições que mantenham regime de dedicação integral à UFERSA, caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho.

Art. 19. Os Docentes do Curso serão classificados em uma das categorias a seguir, e de acordo com outros critérios estabelecidos pela CAPES:

I – Docentes Permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes e de orientadores do Curso;

II – Docentes Visitantes;

III – Docentes Colaboradores.

Parágrafo único. São atribuições do Corpo Docente:

I - Ministras aulas teóricas e/ou práticas;

II - Desenvolver projetos de pesquisa e/ou extensão;

III - Promover encontros acadêmico-científicos;

IV - Participar de Bancas Examinadoras e de Bancas de Seleção;

V - Orientar dissertações e outras atividades acadêmicas dos discentes;

VI - Cumprir os prazos deliberados pelo Colegiado do Curso;





VII - Participar do Colegiado e das eleições internas do Curso.

Art. 20. Os Docentes Permanentes do Curso devem atender aos seguintes pré-requisitos:

I – possuir produção científica adequada em termos de quantidade e de qualidade, de acordo com os critérios estabelecidos pelo comitê de área de avaliação da CAPES ao qual o Curso esteja enquadrado;

II – desenvolver atividades de ensino no Curso, sendo que a não realização de atividades de graduação só poderá ser permitida para docentes enquadrados em condições especiais, principalmente as descritas nos incisos II e III do artigo 18 deste Regulamento;

III – participar de projeto de pesquisa do Curso;

IV – orientar discentes de mestrado do Curso, sendo devidamente credenciado como orientador pelo Colegiado.

Art. 21. Integra a categoria de Docente Visitante o docente ou pesquisador com vínculo funcional com outras instituições que seja liberado das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo e especificado de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e, ou, atividades de ensino no Curso, além de atuar como orientador e em atividades de extensão.

Parágrafo único. Enquadra-se como visitante o docente que atenda ao estabelecido no *caput* deste artigo e tenham sua atuação no Curso viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UFRS ou por bolsa concedida, para esse fim, pela UFRS ou por alguma agência de fomento.

Art. 22. Integra a categoria de Docentes Colaboradores os demais membros do corpo docente do Curso que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como Docentes Permanentes ou como Docentes Visitantes, mas participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou de atividades de ensino e/ou de extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFRS.

Parágrafo único. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca examinadora ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Curso, não podendo, pois, os mesmos serem enquadrados como Docentes Colaboradores

Art. 23. Por ocasião do preenchimento do relatório anual a ser enviado para a CAPES (“Coleta de Dados” ou outro que o substitua), o Colegiado do Curso deverá rever o credenciamento e a classificação de seu corpo docente, enquadrando da melhor maneira possível os docentes em uma das categorias listadas no artigo 19 deste Regulamento.

Seção II

Da Admissão ao Curso

Sub-Seção I

Da Seleção

Art. 24. A admissão de discentes ao Curso far-se-á após aprovação e classificação em processo de seleção, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade que devem nortear a administração pública.



§ 1º. Em caráter excepcional, o Curso poderá lançar edital de seleção para atender demandas específicas de formação de recursos humanos de profissionais de instituições públicas de ensino, em condições especiais, a exemplo do Mestrado Interinstitucional (MINTER).

§ 2º. A critério do Colegiado do Curso, o edital de seleção de candidatos poderá reservar até 20% das vagas oferecidas para candidatos que sejam servidores docentes ou técnico-administrativos da UFERSA, os quais no processo de seleção irão concorrer entre si.

Art. 25. As inscrições para participar do processo de seleção de que trata o artigo anterior serão abertas mediante Edital de Seleção elaborado pelo Colegiado do Curso, e publicado pela PROPPG no sítio da UFERSA na internet e/ou em outros meios de divulgação de grande alcance que a PROPPG achar conveniente.

Parágrafo único. O edital de seleção deverá conter pelo menos as seguintes informações:

I – número de vagas;

II – calendário do processo de seleção, contendo datas para inscrição, entrega de documentos, realização de provas e, ou, entrevistas e para divulgação dos resultados do processo de seleção;

III – definição dos prazos para que os candidatos possam recorrer dos resultados do processo de seleção, assim como para o julgamento desses recursos pela Comissão de Seleção;

IV – critérios específicos de seleção dos candidatos, observados os seguintes preceitos:

a) definição exata de cada item ou quesito a ser considerado na análise curricular, bem como a pontuação máxima a ser atribuída para cada item ou quesito avaliado;

b) informar a pontuação total máxima de cada um dos instrumentos de seleção adotados, tais com a análise curricular, prova ou da entrevista;

c) não será permitida a utilização de Cartas de Recomendação ou de Cartas de Aceite, ou outro documento semelhante, como critério eliminatório ou classificatório de seleção;

d) haverá destinação de vagas para cotas raciais para candidato autodeclarado, em conformidade com a lei vigente;

e) haverá destinação de vagas para cotas para deficientes, em conformidade com a lei vigente;

f) haverá destinação de vagas para candidato oriundo de escola pública, de acordo com a lei em vigor;

g) haverá, no formulário de inscrição da seleção, espaço apropriado para manifestação de candidato cotista, como também para candidato que desejarem usar nome social.

Art. 26. A seleção será feita por comissão constituída na forma estabelecida na alínea a do inciso III do artigo 8º deste Regulamento.

Art. 27. O resultado preliminar do processo seletivo constará da disposição dos nomes dos candidatos classificados e dos candidatos aprovados, segundo a ordem decrescente de seu desempenho nos instrumentos empregados no processo seletivo.

§ 1º. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete vírgula zero).

§ 2º. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas em edital.

§ 3º. Haverá uma lista para ampla concorrência e uma lista para cotistas.

Sub-Seção II

Da Matrícula

Art. 28. O candidato classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da pós-graduação da UFRSA, mediante apresentação da documentação exigida, recebendo um número de matrícula que o identificará como discente regular da UFRSA.

§ 1º Será indeferida a solicitação de matrícula de candidato selecionado que não comprovar que haja concluído curso superior, mediante a apresentação de Diploma ou de Certidão de curso de graduação.

§ 2º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do candidato em matricular-se no Curso, o que caracteriza a perda de vaga, e a conseqüente convocação do candidato suplente que obteve a melhor classificação no processo de seleção, para ocupar a vaga ociosa.

§ 3º Por ocasião da matrícula, poderá ser exigido do discente o preenchimento de um formulário individual de matrícula fornecido pela secretaria do Curso, o qual deve ser assinado pelo discente e pelo orientador, como também pelo Coordenador do Curso.

§ 4º Por ocasião da primeira matrícula do discente no Curso, se o mesmo ainda não tiver orientador, o formulário referido no parágrafo anterior será assinado apenas pelo discente e pelo Coordenador.

Art. 29. Quando houver desistência de candidato aprovado e classificado no processo de seleção, um candidato cujo nome ficou na lista de suplentes deve ser convidado a se matricular no Curso, para cumprir o número de vagas previstas no edital de seleção.

Art. 30. A matrícula dos discentes no Curso ocorrerá antes do início de cada período letivo da Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRSA, obedecendo as datas previstas no calendário escolar, sendo permitida, em caráter excepcional, a matrícula de novos alunos com o período letivo em andamento, desde que haja uma justificativa aprovada pelo Colegiado do Curso e pela PROPPG.

Sub-Seção III

Do Trancamento e do Cancelamento de Matrícula

Art. 31. Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas ou atividades acadêmicas individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% da carga horária da disciplina ou atividade acadêmica, salvo caso especial, devidamente fundamentado, mediante prudente critério adotado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º. O pedido de trancamento de matrícula solicitado no prazo fixado pelo Curso, de conformidade com o seu calendário escolar, constará de requerimento do discente ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do Orientador.



§ 2º. Constará no Histórico Escolar do aluno referência a trancamento de matrícula em qualquer disciplina ou atividade acadêmica.

§ 3º. É vedado o trancamento da mesma disciplina ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentado, consoante prudente critério adotado pelo Colegiado do Curso.

Art. 32. O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudos e só poderá ser concedido em caráter excepcional por solicitação do discente e justificativa do Orientador e a critério do Colegiado.

§ 1º. O tempo de interrupção de estudos de que trata o *caput* deste artigo não será computado no tempo de integralização do Curso.

§ 2º. O prazo permitido para interrupção de estudos para discentes do Curso será no máximo de um período letivo.

§ 3º. Durante a vigência da interrupção de estudos, o discente não pode cursar nenhuma disciplina de Pós-Graduação na UFRSA, efetuar exame de qualificação ou defender dissertação.

§ 4º. O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Escolar do aluno, com a menção "Interrupção de Estudos" acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Curso.

Art. 33. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do discente, correspondendo ao seu desligamento definitivo do Curso.

Sub-Seção IV

Dos Discentes Vinculados a Outras Instituições

Art. 34. O Curso poderá admitir discente de pós-graduação regularmente matriculado em Cursos ou Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* de outras Instituições com interesse em cursar disciplina(s) isolada(s) do Curso.

Art. 35. No ato da inscrição do discente vinculado a outra Instituição, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Curso os seguintes documentos:

I) cópia do Histórico Escolar do Curso ou Curso de Pós-Graduação que está matriculado;

II) solicitação de inscrição na(s) disciplina(s) que pretende cursar;

III) solicitação da instituição de origem, justificando a necessidade do discente cursar a(s) disciplina(s) solicitada(s) no Curso da UFRSA.

Art. 36. O período de inscrição encerrar-se-á no último dia que antecede o início do período letivo. O pedido de admissão de discente vinculado à outra instituição deverá ser analisado e deliberado pela Coordenação do Curso e pelo docente coordenador de cada disciplina para a qual foi solicitada a matrícula.

Parágrafo único. O discente vinculado à outra instituição poderá cursar até 3 (três) disciplinas por período letivo.

Art. 37. A admissão de discentes vinculados a outras instituições terá validade para um período letivo, mas esta pode ser renovada uma única vez, obedecendo-se ao disposto nos artigos 36 e 37 deste Regulamento.

Parágrafo único. A concessão de nova matrícula como discente vinculado à outra instituição estará condicionada à aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s) anteriormente.

Art. 38. Ao término do período letivo, a Divisão de Registro Escolar da UFRSA expedirá um documento de comprovação da(s) disciplina(s) cursada(s) pelo discente, com suas respectivas notas, cargas horárias e conteúdos programáticos ministrados.

Art. 39. O discente vinculado à outra instituição poderá, respeitando-se as datas estabelecidas no Calendário Escolar, solicitar o cancelamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas.

Art. 40. O discente vinculado à outra instituição estará sujeito às mesmas normas estabelecidas pelo Curso para os discentes vinculados à UFRSA.

Seção III

Do Regime Didático-Científico

Sub-Seção I

Da Estrutura Curricular

Art. 41. A estrutura curricular do Curso deve ser organizada com a finalidade de dar suporte à área de concentração e às linhas de pesquisas do Curso.

Art. 42. A unidade de planejamento e execução do currículo do Curso é a Disciplina, correspondente a determinado Curso de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, realizada sob responsabilidade direta de um docente devidamente credenciado.

Parágrafo único. As atividades de Seminário, Estágio de Docência, Trabalho de Dissertação e Exame de Proficiência em Língua Estrangeira não são consideradas como disciplinas, mas como Atividades Acadêmicas.

Art. 43. A duração do Curso deverá observar os limites mínimos e máximos de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da defesa da dissertação.

Parágrafo único. Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os discentes poderão requerer a prorrogação do curso por até 6 (seis) meses; cabendo ao Colegiado do Curso decidir sobre os pedidos de prorrogação.

Art. 44. O número mínimo de créditos exigido para integralização do Curso de mestrado no Curso é de 24 (vinte e quatro) créditos.

§ 1º A unidade de integralização curricular será o crédito, que corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, sendo que nenhuma disciplina poderá ter carga horária superior a 60 (sessenta) horas ou 4 (quatro) créditos.

§ 2º Os créditos referidos no *caput* deste artigo serão obtidos após a aprovação do discente em disciplinas da estrutura curricular do Curso ou mediante o aproveitamento de créditos conforme normas estabelecidas nos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo e nos artigos 49, 50 e 51 deste Regulamento.

§ 3º Em caráter excepcional, e a critério do Colegiado e por solicitação do Orientador, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas desenvolvidas apenas por um discente, denominadas de Estudos Especiais, não previstos na



Estrutura Curricular do Curso, porém pertinentes à área de concentração do discente, até o máximo de 2 (dois) créditos.

§ 4º Os Estudos Especiais de que trata o parágrafo anterior pode ser um estágio, um treinamento específico do discente em métodos ou técnicas relacionadas ao seu assunto de dissertação ou a publicação de artigos científicos em periódicos qualificados pela CAPES, não sendo permitida a inclusão dessas atividades no elenco de disciplinas da Estrutura Curricular do Curso.

§ 5º A contagem de créditos dos Estudos Especiais será feita de conformidade com o parágrafo §1º deste artigo.

§ 6º As atividades das quais trata o §3º deste artigo serão anotadas no Histórico Escolar do discente, com a expressão "Estudos Especiais em", acrescentando-se o tópico ou tema desenvolvido pelo aluno, o período letivo correspondente e a respectiva nota obtida.

Art. 45. O discente regularmente matriculado no Curso poderá cumprir o Estágio de Docência junto a uma ou mais disciplinas de cursos de graduação da UFRSA, com o objetivo de se aperfeiçoar para o exercício da docência em nível do ensino superior.

§ 1º O período de realização do Estágio de Docência deverá ser combinado entre o discente e seu Orientador e com o docente responsável pela(s) disciplina(s) da graduação.

§ 2º O Estágio de Docência, configurado como uma atividade de ensino a ser desenvolvida no campo das áreas do conhecimento contempladas no Curso, caracterizar-se-á como uma Atividade Acadêmica do Discente no Curso.

§ 3º A realização e aprovação no Estágio de Docência será obrigatório para os discentes bolsistas da CAPES.

§ 4º O Estágio de Docência deverá ser realizado dentro do período letivo dos cursos de graduação da UFRSA.

§ 5º A duração mínima do Estágio de Docência será de um semestre, e a duração máxima será de dois semestres.

§ 6º O Estágio de Docência terá carga horária mínima semestral de 30 (trinta) horas e máxima semestral de 60 (sessenta) horas.

§ 7º Ao final do Estágio Docência o discente entregará um relatório de suas atividades ao docente responsável pela(s) disciplina(s) da graduação na qual o discente realizou seu estágio, o qual emitirá o conceito "Aprovado" ou "Reprovado".

Sub-Seção II

Da Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 46. Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro no Histórico Escolar será expresso mediante nota referente à média final do discente na disciplina, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando uma casa decimal.

Parágrafo único. O discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em uma disciplina que, tenha frequentado um mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) das aulas será considerado aprovado.

Art. 47. A verificação do rendimento acadêmico do discente nas Atividades Acadêmicas de Seminário, Estágio de Docência, Trabalho de Dissertação, e Exame de

Proficiência em Língua Estrangeira será feita pelo docente responsável, o qual atribuirá o resultado “Aprovado” ou “Reprovado”.

Sub-Seção III

Do Aproveitamento de Créditos

Art. 48. Considera-se aproveitamento de créditos, para os fins previstos neste Regulamento:

I – a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em um Curso ou Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, com disciplinas da Estrutura Curricular do Curso;

II – a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em um Curso ou Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, mas que não fazem parte da Estrutura Curricular do Curso.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o aluno logrou aprovação com média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), sendo vedado o aproveitamento de créditos em disciplinas que o discente obteve conceito C.

§ 2º Quando do processo de equivalência de disciplinas de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver necessidade de adaptação curricular.

§ 3º A adaptação curricular de que trata o parágrafo anterior será feita de acordo com as sugestões do Docente do Curso que emitiu parecer sobre esse aproveitamento de créditos e que recomendou a necessidade de adaptação curricular.

§ 4º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado e ouvindo o orientador, de real importância para a formação do discente.

§ 5º Em caso excepcional, o discente poderá requerer o aproveitamento de estudos em disciplinas que cursou a mais de 5 (cinco) anos, desde que o mesmo obtenha nota igual ou maior que 7,0 (sete vírgula zero) em uma prova de conhecimentos elaborada pelo docente que emitiu parecer sobre esse aproveitamento de créditos, abrangendo todo o conteúdo da disciplina objeto do aproveitamento, sem prejuízo ao disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

§ 6º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do aluno o nome do Curso ou Curso de Pós-Graduação e da instituição responsável, que o discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento, o ano em que o discente cursou essa disciplina e a data de homologação do aproveitamento de créditos pelo Colegiado do Curso.

Art. 49. Quando do aproveitamento de créditos de que trata o artigo anterior, serão observadas as seguintes normas relativas às disciplinas cursadas em outros Cursos ou Cursos de Pós-Graduação:

I – Serão computados os créditos ou horas-aula equivalentes, sendo que a unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas é o crédito, equivalendo 1 (um) crédito a 15 (quinze) horas-aula, seja aula teórica ou prática;

II – não será permitido o aproveitamento de mais de 4 (quatro) créditos em qualquer disciplina objeto do aproveitamento;

III – a média final na disciplina será anotada no Histórico Escolar do discente, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5 (nove vírgula cinco) e B = 8,3 (oito vírgula três).



Art. 50. O discente do Mestrado poderá aproveitar no máximo 12 (doze) créditos.

Sub-Seção IV

Do Desligamento e do Abandono

Art. 51. Será desligado do Curso o discente que:

I – for reprovado em três disciplinas diferentes ou duas vezes na mesma disciplina;

II – não for aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira, dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento;

III – não houver integralizado o número mínimo de créditos exigidos no prazo máximo estabelecido por este Regulamento;

IV – por duas vezes for reprovado em uma das Atividades Acadêmicas referidas no parágrafo único do artigo 43 deste Regulamento;

Art. 52. Será considerado em situação de abandono do Curso o discente que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou em alguma das Atividades Acadêmicas listadas no parágrafo único do artigo 43 deste Regulamento, de acordo com os procedimentos definidos no artigo 31 deste Regulamento.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará ao discente que estiver com os estudos interrompidos, na forma do artigo 33 deste Regulamento.

Sub-Seção V

Da Orientação do Discente

Art. 53. Todo discente do Curso tem o direito de ser orientado durante todo o seu período de realização do Curso por um dos docentes do Curso designado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A qualquer tempo o Colegiado poderá substituir o orientador, seja para cumprir o disposto no artigo 23 deste Regulamento ou para outra finalidade que achar necessária.

Art. 54. A orientação dos discentes deverá ser exercida, preferencialmente, pelos Docentes Permanentes do Curso, sendo facultada a qualquer docente ou pesquisador, seja da UFERSA ou de outra instituição, a atuação como co-orientador.

§ 1º. O co-orientador deverá obrigatoriamente possuir o título de doutor e ser credenciado pelo Colegiado do Curso para tal finalidade.

§ 2º. O credenciamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser específico para o discente que vai receber a co-orientação e ser solicitado pelo orientador principal, acompanhado de justificativa.

Art. 55. São atribuições do orientador:

I) elaborar, juntamente com o orientado, o plano de estudos do discente;

II) acompanhar as atividades acadêmicas do seu orientado;

III) orientar o discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração da dissertação;

IV) propor ao Colegiado do Curso, em acordo com o discente, o nome do co-orientador, quando for o caso;



V) avaliar o discente e emitir o conceito “Aprovado” ou “Reprovado” para a Atividade Acadêmica “Trabalho de Dissertação”;

VI) encaminhar o Projeto de Dissertação e a Dissertação ao Colegiado do Curso para as providências necessárias à defesa, com a sugestão de nomes para compor a banca examinadora, data e horário da defesa;

VII) presidir as defesas do Projeto de Dissertação e da Dissertação de seus orientados;

VIII) exercer as demais funções inerentes às atividades de orientação.

Sub-Seção VI

Da Exigência de Línguas Estrangeiras

Art. 56. O colegiado do Curso deverá designar um de seus docentes para coordenar a aplicação dos exames de proficiência em línguas estrangeiras.

§ 1º. Os discentes terão que ser aprovados em exame de proficiência de Inglês;

§ 2º. Os exames tratados no *caput* deste artigo serão oferecidos aos discentes em cada período letivo, obedecendo ao calendário escolar da pós-graduação *Stricto sensu* da UFRSA.

§ 3º. A aprovação nesses exames de proficiência em línguas estrangeiras deverá ocorrer até a primeira semana do terceiro período letivo, contados a partir do ingresso do discente no Curso.

§ 4º O aluno reprovado no Exame de Proficiência poderá repeti-lo até o limite de 2 (duas) vezes, dentro do prazo estabelecido no § 3º desse artigo. Caso não obtenha aprovação de acordo com os critérios estabelecidos nos parágrafos § 3º e § 4º deste artigo ele será desligado do Curso.

§ 5º. Os discentes que forem aprovados em disciplinas ou cursos de inglês, devidamente reconhecidos pelo Colegiado do Curso, sem prejuízo ao disposto no parágrafo anterior, devem ser considerados aprovados no Exame de Proficiência de Língua Estrangeira em inglês.

§ 6º. Após a homologação pelo Colegiado do resultado definitivo do(s) exame(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s), o mesmo será encaminhado para a Divisão de Registro Escolar da UFRSA para as devidas anotações no Histórico Escolar do discente.

Sub-Seção VII

Do Projeto de Dissertação

Art. 57. Todo discente deverá apresentar à Coordenação do Curso, com a concordância de seu orientador, um projeto de pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação, conforme o caso.

§ 1º. O prazo para apresentação do Projeto de Dissertação de que trata o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir do ingresso do discente no Curso.

§ 2º. O não cumprimento do prazo estipulado no parágrafo anterior impedirá a matrícula do discente no Curso para o período letivo seguinte, o que implica no seu desligamento do Curso.

040
13

Art. 58. O discente deverá defender o Projeto de Dissertação referido no artigo anterior, perante uma banca examinadora composta por três examinadores, sendo que um destes deve ser o Orientador.

Parágrafo único. Os examinadores deverão ter o título de doutor e possuir conhecimento do assunto apresentado no Projeto de Dissertação, podendo, ou não, ser docentes do Curso.

Art. 59. A banca examinadora emitirá o conceito “Aprovado” ou “Reprovado” e encaminhará a ata de defesa para apreciação e homologação pelo Colegiado do Curso.

Art. 60. O discente só poderá defender a dissertação após o seu Projeto de Dissertação ter sido aprovado conforme o disposto nos artigos 59 e 60 deste Regulamento e homologado pelo Colegiado do Curso.

Sub-Seção VIII

Da Dissertação

Art. 61. A Dissertação deverá basear-se em trabalho de pesquisa realizado mediante a aplicação do material e métodos adequados, revelar domínio do tema e capacidade de redação científica por parte do discente.

Parágrafo único. A Dissertação, requisito para obtenção do grau de Mestre, deverá oferecer contribuição à área do conhecimento em que se situa.

Art. 62. Para a defesa da Dissertação, deverá o discente regularmente matriculado, dentro dos prazos estabelecidos no artigo 44 deste Regulamento, satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ter recomendação formal do orientador para a defesa da dissertação;

II - ter cumprido o número mínimo de créditos exigidos no artigo 45 deste Regulamento;

III - ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira, conforme o que determina o artigo 57 deste Regulamento;

IV - ter sido aprovado na defesa do projeto de dissertação, conforme o que determina os artigos 59, 60 e 61 deste Regulamento.

V - haver publicado em anais de evento, dois Artigos Completos ou Resumos, ou ter um Artigo aceito para publicação em periódico classificado na lista QUALIS da CAPES na área Ciências Agrárias, ou ainda ter um capítulo de livro publicado por editoras universitárias ou comerciais cujo texto tenha sido submetido à avaliação ad hoc e tenha registro no ISBN. Todas essas produções bibliográficas deverão ter sido publicadas após a data da matrícula no curso.

Art. 63. Para fins de apresentação e defesa do Trabalho de Dissertação deverá o discente encaminhar à Banca Examinadora, em ciência do seu orientador, quantos exemplares da Dissertação de Mestrado forem necessários para o total de membros da banca mais o seu orientador.

Art. 64. A dissertação de mestrado será julgada por uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Curso, composta pelo orientador como seu Presidente e pelo menos por mais dois examinadores, sendo um externo à UFERSA, cada um com suplentes;





§ 1º. Os examinadores de que tratam o inciso I deste artigo deverão ser portadores do título de Doutor, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§ 2º. No caso da maioria dos membros da banca examinadora julgar que a dissertação não apresenta condição de defesa, uma nova data de defesa será marcada pela banca examinadora.

Art. 65. Para fins de defesa da dissertação, o Colegiado do Curso, ouvido o orientador, homologará a composição da Banca Examinadora e informará sobre a data, local e hora de realização da defesa.

Art. 66. A defesa da dissertação será realizada publicamente.

Art. 67. As defesas de dissertação deverão ser secretariadas pelo(a) secretário(a) do Curso, devendo o(a) mesmo(a) elaborar a ata de defesa, a qual deverá ser assinada pelo(a) secretário(a) e pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º. Cada examinador emitirá uma nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), com uma casa decimal e, em seguida, a Banca Examinadora emitirá o conceito final "Aprovado", se a média aritmética das notas dos examinadores for igual ou maior que 7,0 (sete vírgula zero), ou "Reprovado", se essa média for menor que 7,0 (sete vírgula zero).

§ 2º. No caso em que a média obtida pelo candidato atingir 10,0 (dez vírgula zero), será emitido o conceito final "Aprovado com Distinção".

§ 3º. Na ata de defesa deverá constar o prazo para a entrega da versão final da dissertação, com as devidas correções sugeridas pela Banca Examinadora.

§ 4º. O prazo de que trata o parágrafo anterior não pode ultrapassar 90 (noventa) dias após a data da defesa, sob pena do discente perder o direito de receber o título de mestre.

Art. 68. O discente deverá entregar na Coordenação do Curso pelo menos seis cópias impressas e uma em formato digital, da versão final corrigida da dissertação e o comprovante de envio de um Artigo, extraído da dissertação, para um periódico classificado na lista QUALIS da CAPES, na área Ciências Agrárias.

Parágrafo único. A versão eletrônica digital da dissertação, no formato de arquivo "pdf" ("Portable Document Format"), deverá ser exatamente igual à versão impressa das mesmas.

Art. 69. A versão final da dissertação, juntamente com a documentação necessária do discente, será encaminhada para apreciação e deliberação do Colegiado do Curso quanto ao cumprimento pelo discente de todas as exigências para obtenção do grau de mestre.

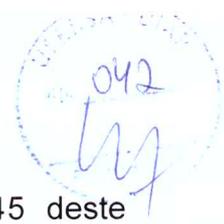
Sub-Seção X

Da Obtenção do Grau e Expedição do Diploma

Art. 70. Para a obtenção do grau de mestre, deverá o discente, dentro do prazo regimental, ter satisfeito todas as exigências do Regimento Geral da UFRSA, do Regulamento Geral dos Cursos e Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRSA e deste Regulamento Específico.

Art. 71. Para obter o grau de Mestre, o discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

I – cumprir os prazos estabelecidos no artigo 44 deste Regulamento;



II – integralizar o número mínimo de créditos exigidos no artigo 45 deste Regulamento;

III – ter sido aprovado no(s) exame(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s), conforme o que determina o artigo 57 deste Regulamento;

IV – ter sido aprovado na defesa da dissertação, obedecendo ao que dispõe os artigos 65, 66 e 67 deste Regulamento;

Art. 72. A expedição do Diploma de Mestre será efetuada pela Divisão de Registro Escolar da UFERSA, satisfeitas as exigências do artigo anterior.

§ 1º. Caberá à Coordenação do Curso encaminhar à PROPPG o processo devidamente protocolado autorizando a expedição do Diploma de que trata o *caput* deste artigo, instruído dos seguintes documentos:

I) requerimento do discente solicitando o diploma;

II) certidão do Colegiado do Curso atestando que o discente cumpriu todas as exigências para obtenção do grau de mestre, de acordo com o artigo 72 deste Regulamento;

III) comprovante de quitação do discente com a Biblioteca da UFERSA;

IV) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação;

V) fotocópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF do discente concluinte;

VI) documento comprobatório em caso de alteração do nome;

§ 2º. Enquanto o diploma não for expedido, o discente concluinte terá direito a receber o Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado expedido pela Divisão de Registro Escolar da UFERSA, após a emissão da certidão referida no inciso II do parágrafo anterior.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. O Curso só entrará em funcionamento na UFERSA após a sua recomendação pela CAPES.

Art. 74. A UFERSA poderá, por recomendação da PROPPG e autorização do CONSEPE e do CONSUNI, extinguir ou desativar temporariamente o Curso.

§ 1º. Dar-se-á a extinção do Curso, quando verificada a sua inviabilidade de funcionamento ou quando não permanecerem válidos os motivos que justificaram a sua criação, ou se o Curso for descredenciado permanentemente pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.

§ 2º. A desativação temporária do Curso implica a suspensão provisória do processo de admissão de discentes para o Curso.

Art. 75. Ressalvados os direitos emanados da legislação vigente no Brasil sobre os direitos autorais ou de propriedade intelectual, os resultados de pesquisa provenientes de dissertações defendidas no Curso serão de propriedade da UFERSA e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção da UFERSA e do Orientador.

Parágrafo único. No caso da pesquisa da dissertação ter sido realizada fora da UFERSA, cujo orientador ou co-orientador seja de outra Instituição, ambas as

UFERSA
043
Uy

Instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

Art. 76. O Curso será regido por este Regulamento, pelo Regulamento Geral dos Cursos e Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFERSA e pelo Regimento Geral da UFERSA.

Art. 77. Os casos omissos a este Regulamento serão decididos em primeira instância pelo Colegiado do Curso, cabendo recursos primeiramente ao Conselho de Pós-Graduação, depois ao CONSEPE e depois ao CONSUNI.

Art. 78. Cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos, ou por recomendação dos Conselhos Superiores da UFERSA ou por recomendação da CAPES, o Colegiado do Curso poderá propor mudanças neste Regulamento, quanto às alterações na sua área de concentração, linhas de pesquisas e estrutura curricular, dependendo de aprovação do CONSEPE.

Art. 80. Após sua aprovação pelo CONSUNI, este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 18 de setembro de 2017

Presidente do CONSUNI





Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

CARIMBO DIAP



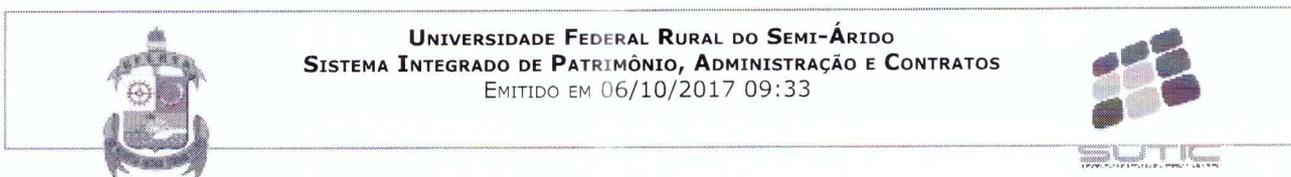
Nesta data faço remessa deste processo à C. E.
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 25 / Out / 20 17

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



Processo nº. 23091.011571/2017-50

Assunto: 131.2 - CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSOS. CRIAÇÃO DE PROGRAMAS



DESPACHO FAVORÁVEL

A Comissão formada pelos servidores docentes Joaquim Odilon Pereira, Antonio Jorge Soares, Roberto Vieira Pordeus e Luis César de Aquino Lemos, designada pela Portaria UFRSA/PROPPG Nº 029/2017 para elaborar uma proposta de Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Biossistemas, concluiu o trabalho com êxito e encaminhou ao Centro de Engenharias para análise e Parecer.

Dada a impossibilidade realização de Plenária do Conselho de Centro, pelo fato dos representantes dos departamentos e dos técnicos e dos estudantes, a Direção do CE analisou a documento, **APROVA AD REFERENDUM** do Conselho de Centro e encaminha a PROPPG para encaminhamentos.

(Autenticado digitalmente em 06/10/2017 09:33)
ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM “ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE”, EM NÍVEL DE
MESTRADO ACADÊMICO, NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

RESUMO DA PROPOSTA

O Processo 23091.011571/2017-50 trata da proposta de criação de um novo curso de mestrado acadêmico, **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE – PPGEB** no âmbito da UFERSA a ser apresentado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES para a área de avaliação **ENGENHARIA AGRÍCOLA**. Este processo encontra-se instruído com a proposta de curso novo (APCN), o Regulamento do curso, e demais documentos pertinentes à proposta.

O Curso apresenta uma área de concentração denominada: “**Engenharia de Sistemas Agrícolas e Ambientais**” com duas linhas de pesquisa, sendo estas (1) “*Sistemas Agrícolas e Ambientais*” (2) “*Engenharia de Água e Solo*”.

O corpo docente do Programa é formado por 22 professores, sendo 16 docentes permanentes e 06 colaboradores.

Na categoria de docentes permanentes, 15 são docentes da UFERSA e 01 externo (Universidade Federal de Lavras – UFLA), enquanto na categoria de colaboradores, todos os docentes pertencem ao quadro da UFERSA.

A proposta do **PPGEB** tem como objetivo formar mão de obra qualificada em nível de mestrado acadêmico em Engenharia de Biodiversidade. Desenvolvimento de projetos de pesquisa em nível de mestrado sobre temáticas vinculadas ao desenvolvimento do semiárido na Engenharia de Sistemas Agrícolas e Ambientais. Qualificar, em nível de mestrado, potenciais pesquisadores em temáticas imbricadas com a linha de pesquisa Sistemas Agrícolas e Ambientais. Também formar potenciais pesquisadores em temáticas relacionadas com a linha de pesquisa Engenharia de Água e Solo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

Quanto ao Regulamento do **PPGEB** este foi elaborado em consonância com o **Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Strictu sensu* da UFERSA** em vigor, sobre o qual esta Pró-Reitoria não tem nenhuma objeção.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2015-2019** da UFERSA prevê a expansão do Ensino de Pós-Graduação dentre as metas ligadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO que a criação do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE – PPGEB**, em nível de **mestrado acadêmico**, é de grande importância para a qualificação de profissionais de nível superior da região e para a consolidação da Pós-Graduação da UFERSA;

CONSIDERANDO que o **PPGEB** contribuirá para a implementação do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020 como forma de reduzir as assimetrias regionais, expandindo o Ensino de Pós-Graduação de alto nível no Nordeste brasileiro;

CONSIDERANDO a sua área de concentração, **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE – PPGEB**, este Programa ampliará a possibilidade de formação de recursos humanos aptos a empreenderem uma atuação profissional qualificada dirigida à solução de problemas e à melhoria das circunstâncias que envolvem temáticas vinculadas ao desenvolvimento do semiárido na Engenharia de Sistemas Agrícolas e Ambientais;

CONSIDERANDO que a proposta de criação do **PPGEB** está de acordo com as normas vigentes da UFERSA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

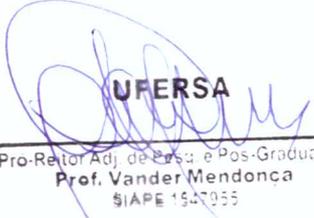


PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** à criação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE – PPGE, nível de mestrado acadêmico, no âmbito da UFERSA.

Sugestão: *O corpo docente do Programa é formado (na proposta) por 22 professores, sendo 16 docentes permanentes e 06 colaboradores. Acreditamos que este número de docente poderia ser reduzido. Normalmente se elabora uma proposta com cerca de 12 docentes Permanentes e de 03 a 4 Colaboradores.*

Mossoró – RN, 10 de outubro de 2017.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547055

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER CONSEPE/UFERSA Nº 010/2017

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sua **1ª Reunião Extraordinária de 2017**, realizada no dia 23 de outubro de 2017, considerando o Processo 23091.011571/2017-50, o Art. 8º do Regulamento Geral dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFERSA, aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2011, e o Artigo 51, inciso VI, do Regimento Geral da UFERSA,

APROVOU o projeto de criação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Biossistemas, em nível de mestrado acadêmico, constante no Processo 23091.011571/2017-50, com as seguintes ressalvas:

1. Substituição do nome do Programa “Engenharia de Biossistemas” por “Engenharia Agrícola”;
2. Considerar Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), em anexo, na página de nº 048 do referido Processo, que propõe a redução do número de docentes.

Observadas as ressalvas no projeto apresentado, este colegiado **PROPÕE** ao Conselho Universitário a criação do referido Programa.

Encaminhe-se este Parecer ao Conselho Universitário para deliberação.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2017.


José de Arimateia de Matos
Presidente



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO

23091.011534/2017-41

Cadastrado em 05/10/2017



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

CAMPUS PAU DOS FERROS

E-mail:

Identificador:

110136

Tipo do Processo:

PROPOSTA

Assunto do Processo:

131.2 - CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSOS. CRIAÇÃO DE PROGRAMAS

Assunto Detalhado:

PROPOSTA DE NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E SISTEMAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

Antonio Francisco Pereira
Un. UASA - Centro do Setor de
Patrimônio e Arquivo
11.01.38.05

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
05/10/2017	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 225/2017 - PAUDOSFERROS (11.01.36)
(Identificador: 201753316)

Nº do Protocolo: 23091.011396/2017-09

Pau Dos Ferros-RN, 29 de Setembro de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Título: Propostas de Pós-graduação aprovadas

Senhor
Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Senhor Pró-Reitor

Informo que na 16ª reunião extraordinária do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros foram aprovadas as **propostas** de criação dos seguintes cursos de pós-graduação

- Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologias Ambientais - PPGCTA
- Programa de Pós-graduação em Engenharia de Computação e Sistemas - PPGECS

Os anexos são documentos das propostas aprovados na referida reunião.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Att.

(Autenticado em 29/09/2017 19:48)
RICARDO PAULO FONSECA MELO
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1991824

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Roteiro de Construção da Proposta

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação e Sistemas- PPGECS

1. Identificação

1.1 Identificação da Instituição

Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Campus Pau dos Ferros. BR 226, KM 405, Bairro: São Geraldo. CEP: 59900-000.

1.2 Identificação da Proposta

Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas- PPGECS

1.3 Dados do Coordenador

Nome: Cecilio Martins de Sousa Neto

Email: cecilio.martins@ufersa.edu.br

CPF: 062.867.374-48

2. Caracterização da Proposta

2.1 Contextualização institucional e regional da proposta

O Programa de Pós-graduação em Engenharia de Computação e Sistemas (PPGECS) é uma proposta da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para implantar um programa de pós-graduação no câmpus avançado da UFERSA situado na cidade de Pau dos Ferros/RN. O objetivo desta proposta é consolidar a UFERSA Câmpus Pau dos Ferros como um polo tecnológico no alto-oeste potiguar no tocante ao desenvolvimento de pesquisas científicas como também, formar recursos humanos para empreender e atuar no ensino, indústrias e empresas.

A UFERSA é uma instituição federal de ensino superior situada no semiárido brasileiro com sede e fórum na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte. Esta universidade possui apenas 13 anos de existência e foi criada por Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005 por transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró (ESAM).

Apesar do pouco tempo de implantação, a UFERSA possui além do câmpus sede, mais 03 (três) *campi* avançado nas cidade de Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN que mostra o processo de expansão da universidade a partir da adesão da UFERSA ao Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI).

A universidade atualmente oferta 41 (quarenta e um) cursos de graduação distribuídos em 21 (vinte e um) cursos no câmpus Mossoró/RN, 06 (seis) cursos no câmpus de Angicos/RN, 07 (sete) cursos no câmpus de Caraúbas/RN e 07 (sete) cursos no câmpus de Pau dos Ferros/RN. Na pós-graduação, a UFERSA conta com 17 (dezessete) cursos de pós-graduação *stricto sensu* dentre os quais apenas um funciona fora da sede, o Programa de Pós-graduação em Ensino (POSENSINO) que é uma cooperação entre a UFERSA, Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Norte (IFRN) e Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e



funciona na UFRS câmpus Caraúbas. Somando graduação com pós-graduação a universidade possui aproximadamente 11.000 (onze mil) alunos matriculados¹.

No aspecto infra estrutural, a UFRS possui edificações que facilitam o desenvolvimento intelectual e de ensino-aprendizagem dos alunos como também, dispões de espaços modernos para os servidores da instituição que contribuem para a qualidade do ensino, como: bibliotecas especializadas, laboratórios, salas de aulas, prédios administrativos, residências universitárias, restaurantes universitários, museu, jardim botânico, estações meteorológicas, gráfica dentre outros espaços. Com toda essa expansão e compromisso com a educação superior, de acordo com o Índice Geral de Cursos (IGC) publicado pelo Ministério da Educação (MEC), a UFRS é a 5ª Melhor universidade do nordeste e a 32ª Melhor do Brasil.

Além dos cursos presenciais, em 2010, a universidade em seu processo de modernização iniciou suas atividades na modalidade à distância com a criação do Núcleo de Educação à Distância (NEAD) e atualmente conta com 04 (quatro) cursos de graduação e 07 (sete) cursos de pós-graduação. O núcleo conta com 08 (oito) polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) situados nas cidades de Angicos/RN, Caraúbas/RN, Grossos/RN, Guamaré/RN, Marcelino Vieira/RN, Natal/RN, Pau dos Ferros/RN e São Gonçalo do Amarante/RN.

Dentre os objetivos da instituição publicado no estatuto da universidade está no seu Artigo 4 parágrafo II: "Promover a pesquisa e a investigação científica, com vistas à produção e difusão do conhecimento". E, especificamente, deste objetivo, viu-se a necessidade de expandir a pós-graduação aos *campi* da instituição e nasceu a proposta de instalar uma pós-graduação na UFRS Câmpus Pau dos Ferros.

A cidade de Pau dos Ferros/RN é altamente estratégica, pois está situado no extremo oeste do estado do Rio Grande do Norte a qual praticamente faz fronteira com os estados da Paraíba e Ceará. Está localizada a 392 km da capital do estado, Natal, a 334 km da capital do Ceará, Fortaleza e a 493 km da capital da Paraíba, João Pessoa. Ou seja, Pau dos Ferros é uma cidade-pólo para várias cidades do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba. De acordo com último senso do IBGE, a cidade possui 30.206 (trinta mil duzentos e seis) habitantes e, de acordo com a prefeitura municipal, estima-se que a cidade receba uma população que pode chegar a 15.000 (quinze mil) pessoas em dias específicos. A economia da cidade está voltada basicamente ao setor de serviços que representa 86% do PIB municipal. Com toda essa característica de cidade-polo que dá suporte a diversas cidades do RN e estados vizinhos, em 2012, foi inaugurado um câmpus da UFRS nesta cidade com o objetivo de levar educação qualidade e desenvolvimento àquela área. O Câmpus de Pau dos Ferros (UFRS/PDF) é o câmpus mais distante da sede Mossoró/RN, com 152 km de distância, aproximadamente.

Devido a esta posição estratégica, a universidade recebe um grande volume de alunos destes estados. Em um levantamento realizado pelo câmpus, 61 % dos discentes são do Rio Grande do Norte, 25,3 % do Ceará e 7,9% da Paraíba, o restante, são oriundos de outros estados brasileiros. A UFRS/PDF atualmente possui 1.131 (mil cento e trinta e um) alunos distribuídos em cursos de Bacharelado em Ciências e Tecnologias (BCT), Bacharelado em Tecnologia da Informação (BTI), Engenharia da Computação (EC), Engenharia Civil (EC), Engenharia Ambiental e Sanitária (EAS), Arquitetura (ARQ) e Engenharia de Software (ES) o qual o último



está autorizado para funcionar a partir da formação da primeira turma de BTI, programado para 2018.1.

Com relação a infraestrutura para atender aos discentes, docentes, técnicos-administrativos e população em geral, a UFERSA/PDF dispõe de dois blocos de sala de aula, um prédio administrativo, um bloco de professores com dois docentes por sala totalmente climatizados, um prédio de laboratórios para dar suporte aos cursos do câmpus, uma biblioteca e uma residência universitária. Estão em fase de conclusão os prédios do restaurante universitário, outro bloco de professores e mais um prédio de laboratórios com conclusão para o final de 2017 e 2018. Além disso, já está em fase licitatória para contratação de empresa que irá construir o prédio de Laboratórios de Tecnologia da Informação (LTI) o qual irá inserir em apenas um prédio, todos os laboratórios dos cursos de engenharia de computação, engenharia de software e bacharelado em tecnologia da informação, como também, haverá espaços para os grupos de pesquisa, salas de aula para graduação e pós-graduação.

Além dos cursos de graduação, a UFERSA/PDF é um polo do Instituto Metrópole Digital (IMD). O IMD é uma unidade acadêmica especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), criado em 2011, que atua na formação de pessoal de nível técnico, superior e na pós-graduação, cujas ações integram a inclusão social e digital de jovens do ensino básico até a pós-graduação. No nível técnico, a formação está associada a um processo de inclusão digital, onde 70% do total das vagas disponibilizadas nessa área são destinadas aos alunos do ensino público, e busca atrair jovens que possuam potencial talento para a área de TI com ênfases em Desenvolvimento de Software e Hardware. Na modalidade semipresencial, são ofertados os cursos com habilitações em Informática para a Internet, Redes de Computadores, Eletrônica e Automação Industrial, distribuídos em cinco polos: Caicó, Mossoró, Angicos, Pau dos Ferros e CENEP (Centro Estadual de Educação Profissional Senador Jessé Pinto Freire), além do Campus Central, em Natal. No nível superior, o IMD disponibiliza o curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação (BTI) que passou a ser a porta de entrada para Engenharia de Software, Ciência da Computação e outras ênfases de formação específica.

Na UFERSA/PDF, o polo do IMD possui o curso técnico, na modalidade mediotec, de informática para internet com sua primeira turma constituída de 102 alunos matriculados. Esta é uma oportunidade para os discentes do ensino médio terem contato direto com a parte de tecnologia da informação e se motivar a fazer uma graduação na UFERSA entrando pelo curso de BTI e posteriormente optar pelo curso de Engenharia de Computação ou Engenharia de Software.

Haja visto toda gama de oportunidades para desenvolvimento da região semiárida do alto oeste potiguar e levando em consideração que esta pode ser um polo de desenvolvimento tecnológico abrangendo pessoas dos estados da Paraíba e Ceará, além do Rio Grande do Norte, a proposta de Pós-graduação em Engenharia de Computação e Elétrica (PPGECS) surge da necessidade da região em possuir um programa de pós-graduação voltado para a área tecnológica, pois não há nenhum programa de pós-graduação voltado para esta área. Em um estudo de demanda realizado, considerando um raio de 100 km, verificou-se que a região possui em torno de 10 cursos de graduação voltados a tecnologia, divididos em



instituições públicas e privadas o qual este programa poderia absorver e não sendo mais necessário que estes alunos se desloquem para grandes centros ou fiquem longe dos seus locais de origem.

Com relação ao PPG ECS, o programa surge da carência por uma pós-graduação na região e também, dar oportunidade aos discentes de aprofundar seus conhecimentos na área e desenvolver pesquisa no semiárido nordestino. O curso contará com toda infraestrutura necessária para dar suporte aos alunos do programa, tais como: secretaria, salas de aula, biblioteca com acervo atualizado na área, laboratórios para desenvolver pesquisa, sala de estudo e um corpo docente qualificado.

Na proposta, o programa está composto em uma área de concentração e duas linhas de pesquisa, a saber, Sistemas inteligentes, sinais e controle; e Teoria, modelagem e desenvolvimento de sistemas. Além de toda estrutura curricular voltada a essas linhas, o programa entende a necessidade dos alunos que futuramente trabalhando como atores no mercado e economia, sendo líderes nas áreas que seguirem ou até mesmo fundadores de empresas, necessitam conhecer sobre a administração e empreendedorismo, por isso, na estrutura curricular, consta uma disciplina voltado a essa temática. Com a implantação do programa, a UFRS e o PPG ECS caminha para a consolidação da UFRS câmpus Pau dos Ferros como um polo tecnológico no alto oeste potiguar levando ensino, pesquisa e desenvolvimento de qualidade para a região do semiárido nordestino

3. Histórico do Curso

A criação do curso de Engenharia de Computação passa pela criação do campus da UFRS em Pau dos Ferros, o qual em 18 de Abril de 2012 foi pactuado junto ao Ministério da Educação. Dois anos após a criação do Campus, a Portaria nº 646, de 30 de outubro de 2014 do SERES autoriza a abertura do curso Engenharia de Computação no Campus Pau dos Ferros. Com data 16 de março de 2015, primeiro dia do semestre 2015.1, abriu a primeira turma do curso Engenharia de Computação. Atualmente o curso conta com 17 docentes, sendo 10 doutores e 7 mestres.

O curso de Engenharia de Computação na UFRS Campus Pau dos Ferros é de suma importância para a região oeste do estado do Rio Grande do Norte, pois a cidade de Pau dos Ferros está situada em uma região privilegiada fazendo fronteira com os estados da Paraíba e Ceará o qual tem-se diversos alunos oriundos dessas regiões. Portanto, o curso de Engenharia da Computação supre uma carência tanto na região oeste do estado do Rio Grande do Norte como também em regiões de estados vizinhos fazendo com que alunos não se desloquem para os grandes centros com intuito de cursar uma graduação nessa área.

4. Cooperação e Intercâmbio



5. Áreas de Concentração

Engenharia e Sistemas da Computação.

5.1 Linhas de Pesquisa

O curso proposto, será composto por duas linhas de pesquisa:

1) Sistemas inteligentes, Sinais e Controle:

Descrição: Esta linha visa estudar a dinâmica e técnicas de controle aplicadas aos sistemas de automação industriais e residenciais, os métodos de aquisição, análise e diagnósticos dos principais eventos em sinais biomédicos, técnicas de inteligência artificial, redes neurais artificiais, sistemas nebulosos e algoritmos genéticos, aplicadas na otimização de sistemas.

2) Teoria, Modelagem e Desenvolvimento de Sistemas:

Descrição: Esta linha tem como foco no estudo de fundamentos matemáticos da computação, e aplicação de métodos formais e ferramentas computacionais para a modelagem, simulação e desenvolvimento de sistemas complexos.

6. Caracterização do Curso

6.1 Missão do PPGECS

O PPGECC tem como principal missão promover, de maneira multidisciplinar, o ensino, a pesquisa e a extensão, de forma a difundir conhecimentos, tecnologias e dispositivos para contribuir com o desenvolvimento econômico e social da sociedade.

6.2 Perfil Profissional

O Mestre em Engenharia de Computação e Sistemas será um profissional de perfil multidisciplinar com conhecimentos nas áreas de análise e desenvolvimento de sistemas, utilização e elaboração de software para gerenciamento e controle de processos e tecnologias aplicadas

7. Detalhamento do Curso

O curso de mestrado em engenharia de computação e sistemas terá uma duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses em casos devidamente justificados e com o parecer de concordância do orientador, sendo contabilizado a partir do mês da matrícula inicial no curso até o mês da efetiva defesa de dissertação. Além disso, o curso terá o número mínimo de 24 créditos, sendo um total de 8 créditos cursados por disciplinas obrigatórias. O discente bolsista do programa deverá cursar o estágio docência, dentro do período letivo do curso, com duração mínima de um semestre e carga horária mínima de 30



horas e máxima de 60 horas. Além disso, o discente deverá ser aprovado em exame de proficiência em língua inglesa até a primeira semana do terceiro período letivo, contado a partir do ingresso do discente no programa. Concluídas as etapas anteriores, ou seja, se tiver integralizado o número mínimo de créditos, aprovado em exame de proficiência e estágio docente concluído, o discente deverá apresentar o exame de qualificação, não podendo ultrapassar o período de 18 meses contados a partir do ingresso do discente no curso. Por fim, a dissertação de mestrado deverá ser apresentada e aprovada por banca examinadora.

7.1 Periodicidade da Seleção

A seleção dos discentes no mestrado em engenharia de computação e sistemas ocorrerá anualmente por meio de edital, sendo ofertadas um total de 12 vagas. Neste caso, será disponibilizado o calendário do processo de seleção, contendo o período de inscrição, datas de entrega de documentos, realização de provas e divulgação dos resultados do processo de seleção.

7.2 Objetivos do Curso

O programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação e Sistemas têm como principal objetivo realizar a capacitação de engenheiros de computação, engenheiros eletricitas, bacharéis em ciências da computação, ciência e tecnologia, tecnologia da informação e profissionais de áreas correlatas, para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e elaboração de projetos científico-tecnológico voltados para o desenvolvimento tecnológico do semi-árido potiguar.

Além disso, o PPGECS apresenta os seguintes objetivos específicos:

1. Formar mestres em Engenharia da Computação e Sistemas para atuar no ensino e pesquisa;
2. Buscar soluções de sistemas inovadoras que possibilitem o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico da sociedade;
3. Contribuir na melhoria dos estudos, pesquisas e qualidade dos cursos de graduação existentes na UFRS/CMPF;
4. Realizar a consolidação dos grupos de pesquisa já existentes por meio de projetos de pesquisa estruturantes;
5. Desenvolver patentes e produtos que contribuam para o desenvolvimento tecnológico da região.

7.3 Perfil do Egresso



O mestre em Engenharia de Computação e Sistemas de formação multidisciplinar com conhecimentos nas áreas de análise e desenvolvimento de sistemas, elaboração e validação de software e tecnologias aplicadas no desenvolvimento e qualidade de vida da sociedade. De uma forma geral, o profissional será capaz de desenvolver as seguintes atividades:

1. Desenvolver, analisar e projetar sistemas de automação, controle de processos e tecnologias, levando em consideração critérios de custo e confiabilidade;

2. Realizar atividades de pesquisa em ambientes industriais e acadêmicos;

3. Propor novas ferramentas, técnicas e modelos para análise de sistemas.

8. Dados das Disciplinas

- Obrigatórias:

i) Disciplina: Sistemas de Controle

Carga horária: 60h

Ementa: Descrição Matemática de Sistemas – Descrição entrada-saída (Linearidade, Causalidade, Invariância no tempo), Descrição em variáveis de estados. Equações Dinâmicas Lineares, Solução da equação de estados. Princípios de Realimentação – Características gerais da realimentação – Tipos de Realimentação – Realimentação Proporcional, Realimentação Integral, Realimentação Derivativa, Realimentação PID, Anti-Windup do integrador, Critério de Ziegler-Nichols para ajuste de PID, Erro de Regime e Tipos de Sistema, Lugar das Raízes, Projeto no Espaço de Estados. Estabilidade – BIBO, Critério de Routh-Hurwitz, Estabilidade no sentido de Liapunov (Formas Quadráticas, Matrizes Positivas Definidas, Negativas Definidas, Função de Liapunov). Projeto de Estimadores de Estados – Estimador de Ordem Completa, Estimadores de Ordem Reduzida, dinâmica do estimador. Projeto do Controlador: Combinação Controlador e Estimador, Projeto com Sinal de Referência.

Referências:

[1] BAZANELLA, A. S. e SILVA JR, J. M. G. **Sistemas de Controle: Princípios e Métodos de Projeto**. Editora UFRGS, 2005.

[2] CASTRUCCI, P. L., BITTAR, A. e SALES, R. M. **Controle Automático**. Rio de Janeiro. LTC, 2011.



[3] DORF, R. C. e BISHOP, R. H. **Modern Control Systems**. Addison-Wesley, 1995.

ii) Disciplina: Sistemas Lineares

Carga Horária: 60h

Ementa: Equações diferenciais ordinárias e equações à diferenças. Sistemas de 1ª e 2ª ordem contínuos e discretos no tempo. Operadores lineares e sistemas de equações lineares: métricas, matrizes, operações com matrizes, diagonalização e funções de matrizes. Autovalores e autovetores. Equações de estado e suas soluções: formas discreta e contínua no tempo. Funções de transferência. Estabilidade assintótica. Formas canônicas. Observabilidade, controlabilidade e detecção. Matrizes polinomiais e descrição por frações de matrizes. Observadores. Realimentação: regulador quadrático linear.

Referências:

- [1] CHEN, C. T. **Linear System: Theory and Design**. New York. Oxford University Press. Inc., 1999.
- [2] Oppenheim, A. V. And Willsky, A. S. **Signals and Systems**. Pearson, 1996.
- [3] Lathi, B. P. **Sinais e Sistemas Lineares**. Porto Alegre. Bookman, 2007.

iii) Disciplina: Metodologia da Pesquisa Científica

Carga Horária: 60h

Ementa: Livre abordando os fundamentos, métodos e técnicas de análise presentes na produção do conhecimento científico, elaboração e desenvolvimento de pesquisas e trabalhos acadêmicos obedecendo às orientações e normas vigentes nas Instituições de Ensino e Pesquisa no Brasil e na Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Referências:

- [1] KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. 26. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- [2] LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 3. ed. São Paulo, SP: Atlas, 1991. 270 p.
- [3] SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 1986. 237 p.

iv) Disciplina: Modelagem de Sistemas Computacionais



Carga Horária: 60h

Ementa: Autômatos finitos determinísticos e não-determinísticos. Modelagem de sistemas a eventos discretos com redes de Petri coloridas. Modelagem e Simulação de Sistemas Físicos-Cibernéticos.

Referências:

[1] BEDREGAL, B. R. C.; ACIÓLY, B. M.; LYRA, A. Introdução à Teoria da Computação: Linguagens Formais, Autômatos e Computabilidade. Natal-RN: Edunp, 2010;

[3] JENSEN, K., KRISTENSEN, L. M. Coloured Petri Nets: Modeling and Validation of Concurrent Systems. 2009.

[4] LEE, E. A. and SESHIA, S. A. Introduction to Embedded Systems, A Cyber-Physical Systems Approach. LeeSeshia.org, 1.5 edition, 2014.

[5] PTOLEMAEUS, C. (Editor). System Design, Modeling, and Simulation using Ptolemy II. Ptolemy.org, 2014.

v) Disciplina:

Carga Horária: 45h

Ementa:

Referências:

vi) Disciplina: Estágio de Docência I

Carga Horária: 15h

Ementa:

Referências:

vii) Disciplina: Estágio de Docência II

Carga Horária: 15h

Ementa:

Referências:

viii) Disciplina: Seminário de Dissertação I

Carga Horária: 15h

Ementa:

Referências:

ix) Disciplina: Seminário de Dissertação II

Carga Horária: 45h

Ementa:

Referências:

x) Dissertação

Carga Horária: 360h





- Eletivas:

Linha 01 – Sistemas Inteligentes, Sinais e Controle;

i) Disciplina: Tópicos Especiais em Eletromagnetismo

Carga Horária: 60h

Ementa: Livre abordando conteúdos específicos da área de eletromagnetismo e suas aplicações.

Referências: Artigos de periódicos e congressos de acordo com a ênfase desejada pelo docente.

ii) Disciplina: Comunicações Sem-Fio

Carga Horária: 60h

Ementa: Introdução aos sistemas de comunicações sem fio. Modelos de propagação de pequena e larga escala. Ruído em sistemas de comunicações. Comunicação Digital, Métricas e Capacidade de desempenho. Técnicas de diversidade e estratégias de múltiplo acesso. Tecnologias, protocolos e aplicações emergentes na área de comunicação sem fio.

Referências:

[1] Theodore S. Rappaport. Comunicações sem fio: Princípios e Práticas. 2ª Ed. Pearson, 2009.

[2] Simon Haykin, Michael Moher. Sistemas Modernos de Comunicações Wireless. Bookman, 2008.

[3] Simon Haykin, Michael Moher. Introdução aos sistemas de comunicações. 2ª Ed. Bookman, 2008.

iii) Disciplina: Tópicos Especiais: Transformada Wavelet

Carga Horária: 60h

Ementa: Introdução ao processamento de sinais. Introdução a transformada wavelet. Versões da transformada wavelet: contínua, discreta e discreta redundante.

Referências:

[1] BURRUS C. S.; RAMESH, A. G. G. H. Introduction to Wavelets and Wavelet Transforms. New Jersey: Prentice Hall, 1998.

[2] DAUBECHIES, I. Ten Lectures on Wavelets. Philadelphia: pub-siam, 1992.

[3] HAAR, A. On the theory of orthogonal function systems. Mathematische Annalen, v. 69, n. 3, p. 331–371, 1900.

[4] PERCIVAL, D. B.; WALDEN, A. T. Wavelet Methods for Time Series Analysis. New York: Cambridge University Press, 2000.



iv) Disciplina: Dispositivos e Circuitos em Micro-Ondas

Carga Horária: 60h

Ementa: Redes passivas. Matriz de Espalhamento. Ressonadores. Filtros de Micro-ondas. Acopladores e Divisores de Potência. Circuitos Integrados de micro-ondas. Antenas para micro-ondas e ondas milimétricas.

Referências:

- [1] POZAR, David M. Microwave Engineering. 4 ed. Wiley, 2011.
- [2] COLLIN, Robert E. Foundations for microwave engineering. 2 ed. Wiley-IEEE Press, 2000.
- [3] MATTHAEI, G.L., YOUNG, L., JONES, E.M.T., Microwave Filters, Impedance-Matching Networks, and Coupling Structures, ARTECH HOUSE, Dedham MA, 1980.
- [4] LEE, Thomas H. Planar Microwave Engineering: A Practical Guide to Theory, Measurement, and Circuits. Cambridge University Press, 2004.
- [5] BALANSIM, Constantine A. Balanis. Teoria de Antenas: Análise e Síntese - vol. 1 e vol 2. 3ª Edição, LTC
- [6] I.C. Hunter, Theory and Design of Microwave Filters. London, U.K.: IEE Press, 2000.

v) Disciplina: Processamento digital de sinais

Carga Horária: 60h

Ementa: Introdução ao processamento digital de sinais. Domínios de tempo contínuo e discreto. Aplicações de processamento digital. Discretização temporal e quantização em amplitude. Teoria da amostragem (revisão). Fundamentos matemáticos de sinais e sistemas discretos Características de Sistemas Discretos com ênfase em sistemas lineares e invariantes no tempo. Representação de sinais como função de sinais fundamentais (delta, degrau, etc.). Descrição de sistemas através de equações a diferenças. Aplicação de transformada Z (revisão). Correlação de sinais em tempo discreto. Convolução de sinais em tempo discreto. Representação numérica (ponto-fixo e ponto flutuante) e erros. Análise em frequência de sinais Análise em frequência de sinais em tempo discreto: Amplitude, Fase, Potência. Transformada discreta de Fourier (DFT) e transformada rápida de Fourier (FFT) Definição de Transformada Discreta de Fourier. Convergência da transformada de Fourier. Relação entre transformada de Fourier e Transformada Z. Propriedades da Transformada de Fourier. Computação eficiente de DFT – transformada rápida de Fourier: computação direta, radix-2, radix-4, dizimação em tempo e frequência. Filtros digitais: análise, estruturas, técnicas de projeto e aspectos práticos Filtros de resposta finita ao impulso: Filtros simétricos e antissimétricos, Janelamento, Projeto por amostragem em frequência, Equiripple, Least squares. Filtros de resposta infinita ao impulso: Filtros analógicos de referência, Impulse Invariance, Transformação bilinear. Quantização de coeficientes e impacto.



Referências:

- [1] Sanjit Mitra, 'Digital Signal Processing', 4th edition, 2010.
- [2] Oppenheim, A. V.; Schafer, R. W. , 'Discrete Time Signal Processing', Prentice-Hall, 3rd edition, 2009.
- [3] Bellanger, M., 'Digital Processing of Signals - Theory and Practice'. John Wiley and Sons, 1980.
- [4] Proakis, J. G. and Dimitris G. Monolakis, 'Digital Signal Processing: Principles: Algorithms and Applications', Prentice-Hall, 4nd Edition 2006.

Linha 02 – Teoria, Modelagem e Desenvolvimento de Sistemas;

i) **Disciplina:** Sistemas de Eventos Discretos

Carga Horária: 60h

Ementa: Introdução a Sistemas de Eventos Discretos (SEDs). Modelagem de SEDs: Autômatos e Redes de Petri. Redes interpretadas. Redes de alto nível. Redes de Petri e a representação no tempo. Aplicações.

Referências:

- [1] CARROL, J., D. Long. Theory of Finite Automata. Prentice-Hall International Editions, 1989.
- [2] HOPCROFT, J. E., ULLMANN, J. D. Introduction to Automata Theory, Languages and Computation. Addison - Wesley, USA, 1979.
- [3] DAVID, R., ALLA, H. Petri Nets and Grafcet: Tools for Modeling Discrete-Event Systems Englewood Cliffs, N.J. : Prentice Hall, 1992. CARDOSO, Janette, VALLETE, Robert. Redes de Petri. Editora da UFSC, 1997.
- [4] ARNOLD, A. Finite Transition Systems. Prentice Hall, 1994.

ii) **Disciplina:** Tópicos Especiais em Engenharia de Software

Carga Horária: 60h

Ementa: Livre abordando conteúdos específicos da área de engenharia de software.

Referências: Artigos de periódicos e congressos de acordo com a ênfase desejada pelo docente.

iii) **Disciplina:** Reticulados e Teoria dos Domínios

Carga Horária: 60h

Ementa: Conceitos básicos: relações de ordem; cadeias e anti-cadeias; elementos supremos, máximos e maximais e os seus conceitos duais; filtros e ideais; conjuntos dirigidos. Reticulados: como conjuntos parcialmente ordenados e como estruturas algébricas; tipos de reticulados (limitado, completo, modular, distributivo, algébrico e booleano); congruências; conexões de Galois. Teoria dos domínios: dcpos, cpos,



domínios algébricos e contínuos; topologia de Scott; estruturas que generalizam a teoria dos domínios; propriedades categóricas das estruturas pertencentes à teoria dos domínios.

Referências:

- [1] DAVEY B.A.; PRIESTLEY H.A.. **Introduction to Lattices and Order**. Cambridge University Press, 2 edition, 2002.
- [2] BURRIS A.; SANKAPPANAVAR H.P.. **A course in universal algebra**. 2012. The millennium edition.
- [3] Stoltenberg-Hansen V.; Lindström I.; Griffor E.R.. **Mathematical Theory of Domains**, volume 22 of Cambridge Tracts in Theoretical Computer Science. Cambridge University Press, 1994.
- [4] ABRAMSKY S.; JUNG A.. **Domain theory**. Em Abramsky S.; Gabbay D.M.; Maibaum T.S.E., editores, *Handbook of Logic in Computer Science: Semantic Structures (Volume 3)*, páginas 1-168. Oxford University Press, Oxford, 1994.

vi) Disciplina: Computabilidade

Carga Horária: 60h

Ementa: Funções primitivas recursivas, totais computáveis e parciais computáveis. Diferentes abordagens a computabilidade: recursividade, máquinas URM e máquinas de Turing. Tese de Church- Turing. Teorema s-m-n; máquina universal; forma normal de Kleene; teorema da enumeração; lema padding. Conjuntos: computáveis, computavelmente enumeráveis, produtivos, creativos, simples. Reducibilidades: um a um, muitos a um, de Turing. M-degrees e Turing-degrees. Segundo e primeiro teoremas da recursão.

- [1] N. Cutland. *Computability. An introduction to recursive function theory*. Cambridge University Press, 1980.
- [2] P. Odifreddi. *Classical recursion theory, volume 125 of Studies in logic and the foundations of mathematics*. Elsevier, Amsterdam, 1999.
- [3] H. Rogers, Jr. *Theory of Recursive Functions and Effective Computability*. MIT Press, Cambridge, 1987.

vii) Nome da disciplina: "Tópicos Especiais em Sistemas Digitais"

Obrigatória: [] Sim [X] Não

Quantidade de créditos: 60h

Ementa: Ementa livre abordando conteúdos específicos na área de sistemas digitais

Bibliografia: Livros, artigos de congressos e periódicos, entre outros. O bibliografia será adequada de acordo com a ênfase desejada pelo docente.

9. Dados do Corpo Docente

9.1 Identificação, Titulação e Email

O PPGECS será composto pelo seguinte corpo docente:

1. Ádller de Oliveira Guimarães (GUIMARÃES, ÁDLLER DE O.)
Titulação: Doutorado (2016)
Email: adller.guimaraes@ufersa.edu.br
CPF: 076.142.164-58
2. Aluisio Igor Rego Fontes (FONTES, A. I. R.)
Titulação: Doutorado (2015)
Email: aluisiorego@ifrn.edu.br
CPF: 074.096.364-32
3. Álvaro Alvares de Carvalho Cesar Sobrinho (CESAR SOBRINHO, A. A. C.)
Titulação: Doutorado (2016)
Email: alvaro.sobrinho@ufersa.edu.br
CPF: 057.444.294-41
4. Cecilio Martins de Sousa Neto (NETO, CECILIO M. S.)
Titulação: Doutorado (2016)
Email: cecilio.martins@ufersa.edu.br
CPF: 062.867.374-48
5. Claudio Andrés Callejas Olguin (Callejas, Claudio)
Titulação: Doutorado (2016)
Email: claudio.callejas@ufersa.edu.br
CPF: 017.394.634-80
6. Ernano Arrais Junior (ARRAIS JÚNIOR, E.)
Titulação: Doutorado (2016)
Email: ernano.arrais@ufersa.edu.br
CPF: 061.164.754-00
7. Helder Fernando de Araújo Oliveira (OLIVEIRA, H. F. A.)
Titulação: Doutorado 2015
Email: helder.oliveira@ufersa.edu.br
CPF: 047.603.304-70
8. Laysa Mabel de Oliveira Fontes (Fontes, L.M. O.)





Titulação: Doutorado (2017)

Email: mabel.fontes@ufersa.edu.br

CPF: 070.922.744-27

9. Lenardo Chaves e Silva (SILVA, L. C.)

Titulação: Doutorado (2015)

Email: lenardo@ufersa.edu.br

CPF: 670.906.803-04

10. Náthalee Cavalcanti de Almeida Lima (ALMEIDA, N. C.)

Titulação: Doutorado (2015)

Email: nathalee.almeida@ufersa.edu.br

CPF: 044.776.354-78

11. Otávio Paulino Lavor (LAVOR, O. P.)

Titulação: Doutorado (2015)

Email: otavio.lavor@ufersa.edu.br

CPF: 996.532.573-15

12. Rodrigo Soares Semente (SEMENTE, R. S.)

Titulação: Doutorado (2015)

Email: rodrigo.semente@ufersa.edu.br

CPF: 047.908.524-23

13. Valdemir Praxedes da Silva Neto (SILVA NETO, V. P.)

Titulação: Doutorado (2016)

Email: valdemir.neto@ufersa.edu.br

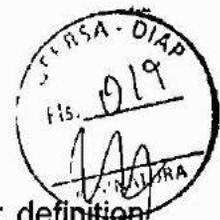
CPF: 088.678.324-09

9.2 Produção Bibliográfica

Ádller de Oliveira Guimarães

I. - Publicações em Periódicos:

- 1) Francisco Das Chagas Barbosa de Sena, José Patrocínio da Silva, Jonathan Paulo Pinheiro Pereira e



PRINCIPE, J.C. . Cyclostationary Correntropy: definition and applications. EXPERT SYSTEMS WITH APPLICATIONS , v. 42, p. 1-8, 2016.

- 3) FONTES, ALUISIO I.R.; DE M. MARTINS, ALLAN ; SILVEIRA, LUIZ F.Q. ; PRINCIPE, J.C. . Performance evaluation of the correntropy coefficient in automatic modulation classification. Expert Systems with Applications , v. 42, p. 1-8, 2015.
- 4) LINHARES, LEANDRO L. S. ; FONTES, ALUISIO I. R. ; MARTINS, ALLAN M. ; ARAÚJO, FÁBIO M. U. ; SILVEIRA, LUIZ F. Q. . Fuzzy Wavelet Neural Network Using a Correntropy Criterion for Nonlinear System Identification. Mathematical Problems in Engineering (Print) , v. 2015, p. 1-12, 2015.
- 5) FONTES, ALUISIO I. R.; SOUZA, PEDRO T. V. ; NETO, ADRIÃO D. D. ; MARTINS, ALLAN DE M. ; SILVEIRA, LUIZ F.Q. . Classification System of Pathological Voices Using Correntropy. Mathematical Problems in Engineering (Print) , v.2014, p. 1-7, 2014.
- 6) RÊGO FONTES, ALUISIO I; XAVIER-DE-SOUZA, SAMUEL ; DÓRIA NETO, ADRIÃO D ; DE QUEIROZ SILVEIRA, LUIZ FELIPE . On the parallel efficiency and scalability of the correntropy coefficient for image analysis. Journal of the Brazilian Computer Society (Impresso), v. 20, p. 18, 2014.

III. **Álvaro Alvares de Carvalho Cesar Sobrinho**

IV. - Publicações em Periódicos:

- 1) SOBRINHO, ALVARO; SILVA, L. D. ; PERKUSICH, A. ; CUNHA, P. C. N. ; CORDEIRO, T. ; LIMA, A. M. N. . Formal modeling of biomedical signal acquisition systems: source of evidence for certification. Software and Systems Modeling, 2017.

V. -- Livro (Nacional)

- 1) CESAR SOBRINHO, A. A. C.; SILVA, L. D. . MultCare: Uma Abordagem para o Auxílio ao Diagnóstico Precoce da Doença Renal Crônica. 1. Ed. Novas Edições Acadêmicas, 2015. v. 1. 80p.

-- Capítulo de Livro (Internacional)

- 1) CESAR SOBRINHO, A. A. C.; SILVA, L. D. ; PERKUSICH, A. ; CUNHA, P. C. N. ; PINHEIRO, M. E. ; MEDEIROS, Leonardo Melo de . Towards Medical Systems to Aid the Detection and Treatment of Chronic Diseases. In: Dimitrios I. Fotiadis. (Org.). Handbook of Research on Trends in the Diagnosis and Treatment of Chronic Conditions. 1ed.Estados Unidos: IGI-Global, 2016, v. 1, p. 1-21.
- 2) CUNHA, P. C. N. ; CESAR SOBRINHO, A. A. C. ; SILVA, L. D. ; PERKUSICH, A. ; MIRANDA, J. R. A. . Design of a Simulation Device to Test Electrogastrography (EGG) Systems. In: Maria Manuela Cruz-Cunha; Isabel Maria Miranda; Ricardo Martinho; Rui Rijo. (Org.). Design of a Simulation Device to Test Electrogastrography (EGG) Systems. 1ed.: IGI-Global, 2016, v. 2, p. 1-14.

VI. Cecilio Martins de Sousa Neto

- 1) ALVES, DENIS KEUTON ; COSTA, FLAVIO B. ; LUCIO DE ARAUJO RIBEIRO, RICARDO ; MARTINS DE SOUSA NETO, CECILIO ; DE OLIVEIRA ALVES ROCHA, THIAGO . Real-Time Power Measurement Using the Maximal Overlap Discrete Wavelet-Packet Transform. IEEE Transactions on Industrial Electronics (1982. Print) , v. 64, p. 3177-3187, 2017.
- 2) RIBEIRO, R.L.A. ; NETO, C.M.S. ; COSTA, F.B. ; ROCHA, T.O.A. ; BARRETO, R.L. . A sliding-mode voltage regulator for salient pole synchronous generator. Electric Power Systems Research (Print) , v. 129, p. 178-184, 2015.
- 3) NETO, CECILIO; COSTA, FLAVIO ; RIBEIRO, RICARDO ; BARRETO, RODRIGO ; ROCHA, THIAGO . Wavelet-Based Power System Stabilizer. IEEE Transactions on Industrial Electronics (1982. Print) , v. 62, p. 1-1, 2015.

VII. Ernano Arrais Junior

- 1) ARRAIS JUNIOR, ERNANO; DE MEDEIROS VALENTIM, RICARDO ALEXANDRO ; BEZERRA BRANDAO, GLAUCIO . Real Time QRS Detection



Based on Redundant Discrete Wavelet Transform.
Revista IEEE América Latina , v. 14, p. 1662-1668,
2016.

VIII. Helder Fernando de Araújo Oliveira

- 1) OLIVEIRA, HELDER F. DE A.; BRITO, A. V. ; ARAUJO, J. M. F. R. ; MELCHER, E. U. K. . An Approach for Power Estimation at Electronic System Level using Distributed Simulation. JICS. JOURNAL OF INTEGRATED CIRCUITS AND SYSTEMS (ED. PORTUGUÊS), v. 11, p. 159/3-170, 2016.

IX. Laysa Mabel de Oliveira Fontes

X. - Publicações em Periódicos:

- 1) MABEL OLIVEIRA FONTES, LAYSA; ALEXSANDRO MEDEIROS VALENTIM, RICARDO ; MENDES NETO, FRANCISCO MILTON ; CASTRO SOUZA, RAFAEL . A Multi-Agent Architecture for Monitoring Tutoring Activities in VLEs. Revista IEEE América Latina , v. 14, p. 4327-4333, 2016.
- 2) FONTES, L. M. O.; VALENTIM, R. A. M. ; MENDES NETO, F. M. . Modelagem de um Sistema Multiagente de Apoio à PBL Utilizando a Metodologia MAS-CommonKADS+. Holos (Natal. Online), v. 5, p. 222-245, 2014.

XI. – Livro (Nacional)

- 1) FONTES, L. M. O.; MENDES NETO, F. M. . Um Sistema Multiagente de Apoio à Aprendizagem Baseada em Problema: apoiando a implementação dessa teoria de aprendizagem. 1. ed. Novas Edições Acadêmicas, 2015. v. 1. 176p .

XII. Lenardo Chaves e Silva

XIII. - Publicações em Periódicos:

- 1) SARAIVA, RENATA ; PERKUSICH, MIRKO ; SILVA, LENARDO ; ALMEIDA, HYGGO ; SIEBRA, CLAUIRTON ; PERKUSICH, ANGELO . Early Diagnosis of Gastrointestinal Cancer by Using Case-Based and Rule-Based Reasoning. Expert Systems with Applications , v. 61, p. 192-202, 2016.



- 2) SILVA, L. C.; ALMEIDA, H. O. ; PERKUSICH, A. ,
PERKUSICH, M. . A Model-Based Approach to Support
Validation of Medical Cyber-Physical Systems. Sensors
(Basel) , v. 15, p. 27625-27670, 2015.

XIV.

XV. – Livro (Nacional)

- 1) SILVA, L. C.; RIBEIRO NETO, P. F. . Uma Arquitetura
Parametrizável para Sistemas Embarcados. 1. ed.
Novas Edições Acadêmicas, 2015. 100p .

– Capítulo de Livro (Internacional)

- 1) Chaves e Silva, Lenardo; Oliveira de Almeida, Hyggo ;
PERKUSICH, ANGELO . Verification and Validation of
Medical Cyber-Physical Systems. In: Isabel Miranda; Rui
Lopes Rijo; Maria Manuela Cruz-Cunha; Ricardo
Martinho;. (Org.). Encyclopedia of E-Health and
Telemedicine. 1ed.New York: IGI Global, 2016, v. 1, p.
1123-1135.

XVI. **Náthalee Cavalcanti de Almeida Lima**

- 1) ALMEIDA, NÁTHALEE; FERNANDES, MARCELO ;
NETO, ADRIÃO . Beamforming and Power Control in
Sensor Arrays Using Reinforcement Learning. Sensors
(Basel) , v. 15, p. 6668-6687, 2015.

XVII. **Otávio Paulino Lavor**

- 1) Lavor, O. P.; MOURA, C. G. ; FERNANDES, H. C. C. ;
SOUSA NETO, M. P. . Analysis of a UWB Planar Antenna
with Split Ring Resonator. Journal of Communication and
Information Systems (Online), v. 30, p. 30-34, 2015.
2) LAVOR, O.P.; FERNANDES, H.C.C. . Design of
Microstrip Antennas Arrays with Circular Patch at
Frequency of 2.5 GHz. Journal of Communication and
Information Systems (Online), v. 30, p. 115-118, 2015.

XVIII. **Rodrigo Soares Semente**

- 1) DENIS MENDONCA OLIVEIRA, FELIPE ; SOARES
SEMENTE, RODRIGO ; DOOLAN FERNANDES,
JEFFERSON ; AUGUSTO CORREIA MELO, TALISON ;
ORTIZ SALAZAR, ANDRES . SEREE: An Energy-
Efficient Wireless Sensor Network Embedded System to
be Applied on Plunger Lift Oil Elevation Method. Revista
IEEE América Latina , v. 13, p. 1187-1197, 2015.



- 2) MENDONÇA DE OLIVEIRA, FELIPE DENIS ; SEMENTE, RODRIGO SOARES ; FERNANDES, JEFFERSON DOOLAN ; CORREIA DE MELO, TÁLISON AUGUSTO ; JÚNIOR, SERAFIM DO NASCIMENTO ; SALAZAR, ANDRÉS ORTIZ . EEWS: an energy-efficient wireless sensor network embedded system to be applied on industrial environments. *Ingenieria e Investigacion* , v. 35, p. 67-73, 2015.

– Capítulo de Livro (Internacional)

- 1) SEMENTE, R. S.; OLIVEIRA, F. D. M. ; Lock, A. S. ; MELO, T. A. C. ; Junior, S. N. ; SALAZAR, A. O. . Energy-Efficient WSN Systems. *Smart Sensors, Measurement and Instrumentation*. 1ed.: Springer International Publishing, 2015, v. 11, p. 111-132.

XIX. Valdemir Praxedes da Silva Neto

- 1) MEDEIROS, PABLO B. C. ; SILVA NETO, VALDEMIR P. ; D'ASSUNÇÃO, ADAILDO G. . A compact and stable design of FSS with radial slit circular elements using an iterative method. *Microwave and Optical Technology Letters (Print)* , v.57, p. 729-733, 2015.
- 2) CAVALCANTE, GUSTAVO A. ; MINERVINO, DIEGO R. ; D'ASSUNÇÃO, ADAILDO G. ; NETO, VALDEMIR P. SILVA; D'ASSUNÇÃO, ADAILDO G. . A compact multiband reject inverted double-E microstrip filter on textile substrate. *Microwave and Optical Technology Letters (Print)* , v. 57, p. 2543-2548, 2015.
- 3) SILVA NETO, V.P.; BOMIO, M.R.D. ; ALBUQUERQUE, M.R.M.L. ; VASCONCELOS, C.F.L. ; ARAÚJO, J.H. ; D'ASSUNÇÃO, A.G.. Simulation and design of a tuneable ferrite resonator antenna based on nanostructured nickel ferrite material. *IET Microwaves, Antennas & Propagation (Print)*, v. 2015, p. 1-5, 2015.
- 4) SILVA NETO, VALDEMIR P.; VASCONCELOS, CRISTHIANNE F. L. ; ALBUQUERQUE, MARIA ROSA M. L. ; D'ASSUNÇÃO, ADAILDO G. . High selectivity band pass filters on iso/anisotropic dielectric, ferrimagnetic, and metamaterial substrates. *Microwave and Optical Technology Letters (Print)* , v. 56, p. 201-206, 2014.



Atualmente, os docentes do PPGECS, estão desenvolvendo os seguintes projetos de pesquisa

1) **AMeSy - Assegurando a Dependabilidade de Sistemas Médicos Físico-Cibernéticos**

- **Linha de Pesquisa:** Sistemas Físicos-Cibernéticos.

- **Data de Início:** 08/2016

- **Descrição:** O projeto AMeSy tem como objetivo desenvolver um mecanismo automático para gerar descrições de casos de teste a partir de modelos de simulação de cenários clínicos, como uma etapa adicional de apoio nos processos de certificação de software de dispositivos médicos e, em especial, dos próprios Sistemas Médicos Físico-Cibernéticos (SMFC) como um todo. Quanto as principais contribuições para a área de aplicação do projeto, os resultados esperados são: - Conceber o mecanismo automático para gerar descrições de casos de teste a partir dos modelos de simulação de cenários clínicos; - Reduzir o tempo de realização das etapas de testes e validação de um SMFC, uma vez que parte dos casos de teste para esses sistemas serão obtidos de forma automática a partir do mecanismo de geração de casos de teste desenvolvido nessa pesquisa. Conseqüentemente, isto irá impactar positivamente em relação a diminuição dos custos dos projetos de SMFC, e; - Apoiar os processos de certificação de software de dispositivos médicos e, em especial, dos próprios SMFC, minimizando os potenciais problemas que geralmente são identificados durante a certificação desses produtos.

- **Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):** Não

-**Nome(s) do Docente(s):**

Lenardo Chaves e Silva - Coordenador

Helder Fernando de Araújo Oliveira – Integrante

Álvaro Alvares de Carvalho Cesar Sobrinho – Integrante

Francisco Milton Mendes Neto - Integrante

Hyggo Oliveira de Almeida - Integrante

Angelo Perkusich - Integrante

2) **Uma Abordagem para o Auxílio ao Diagnóstico Precoce da Doença Renal Crônica**

- **Linha de Pesquisa:** Informática Médica

- **Data de Início:** 09/2017

- **Descrição:** Pacientes diagnosticados com a Doença Renal Crônica (DRC) geralmente iniciam seu tratamento em estádios avançados, o que requer diálise e transplante renal. Conseqüentemente, isso afeta negativamente taxas de mortalidade e morbidade, e custos com saúde pública. Esta questão é abordada neste projeto de pesquisa por meio de uma abordagem centrada no paciente para auxiliar o diagnóstico e monitoramento da DRC. Mais especificamente, o principal objetivo é auxiliar o diagnóstico precoce da doença. Posteriormente, nefrologistas podem acompanhar a progressão da DRC em pacientes já diagnosticados. A abordagem de projeto centrada no usuário é usada para desenvolver uma ferramenta denominada MultCare por



meio de estudos qualitativos e quantitativos de corte parcialmente transversal e parcialmente longitudinal. Portanto, é possível desenvolver uma ferramenta com base nas necessidades reais dos usuários. Um exemplo de benefício que pode ser obtido com o desenvolvimento deste projeto inclui a identificação da DRC em estágios menos avançados, o que, conseqüentemente, pode resultar em diminuição de taxas de mortalidade e morbidade, e custos com saúde pública.

- **Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):**
Não

- **Nome(s) do Docente(s):**

Álvaro Alvares de Carvalho Cesar Sobrinho –
Coordenador
Helder Fernando de Araújo Oliveira – Integrante
Lenardo Chaves e Silva - Integrante
Náthalee Cavalcanti de Almeida Lima - Integrante
Leandro Dias da Silva - Integrante
Maria Eliete Pinheiro - Integrante

3. Um Arcabouço Computacional para o Desenvolvimento e Certificação de Software de Sistemas Embarcados Críticos de Segurança

- **Linha de Pesquisa:** Informática Médica

- **Data de Início:** 08/2017

- **Descrição:** Este projeto de pesquisa está relacionado ao desenvolvimento de software de sistemas embarcados críticos de segurança que são passíveis de certificação, como por uma agência governamental. Estes sistemas incluem, mas não se limitam a: sistemas médicos, sistemas aviônicos e sistemas automotivos. Portanto, sistemas embarcados, como, por exemplo, controles remotos de aparelhos eletrônicos e aparelhos domésticos como microondas, estão fora do escopo deste trabalho. Neste contexto, é proposta a criação de um arcabouço computacional para a implementação do método para o desenvolvimento e certificação de software contidos nestes sistemas.

- **Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):**
Não

- **Nome(s) do Docente(s):**

Álvaro Alvares de Carvalho Cesar Sobrinho –
Coordenador
Helder Fernando de Araújo Oliveira – Integrante
Lenardo Chaves e Silva - Integrante
Paulo César do Nascimento Cunha - Integrante
Leandro Dias da Silva - Integrante
Angelo Perkusich - Integrante

4. Uma plataforma para múltiplos sistemas de aquisição de sinais biomédicos

Linha de Pesquisa:

Data de Início:

Descrição: Sistemas de aquisição de sinais biomédicos são compostos por componentes de hardware e software. O hardware é geralmente composto por transdutores, amplificadores, filtros, e conversores. O software é utilizado para realizar verificações, como, por exemplo, valores de impedância eletrodo-pele e níveis de bateria disponíveis, e também o processamento digital de sinais. Eletrocardiografia (ECG), Eletrogastrografia (EGG),



Eletroencefalografia (EEG), e Eletromiografia (EMG) são exemplos de sistemas de aquisição de sinais biomédicos. Neste contexto, a presente proposta tem como objetivo a implementação de modelo formal de referência de sistemas de aquisição de sinais biomédicos em uma plataforma de hardware (e.g., kits de desenvolvimento com FPGA, Arduino, Beaglebone, etc). Um estudo de viabilidade será realizado para a definição dessa plataforma.

Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):
Sim - UFRSA (Edital PPP 2017)

Nome(s) do Docente(s): Helder Fernando de Araújo Oliveira – Coordenador
Álvaro Alvares de Carvalho Cesar Sobrinho – Integrante
Lenardo Chaves e Silva - Integrante
Paulo César do Nascimento Cunha - Integrante
Leandro Dias da Silva - Integrante
Angelo Perkusich - Integrante

5. Cidades Inteligentes e Humanas no Semiárido

Linha de Pesquisa: Cidades Inteligentes e Humanas

Data de Início: 07/2017

Descrição: A meta desse projeto é tornar as cidades inteligentes e humanas, promovendo a integração da sociedade com os serviços públicos municipais, estabelecendo aos centros urbanos as características de cidades inteligentes, através do desenvolvimento e disponibilização de aplicativos de interativos elaborados através da plataforma Fiwere com código aberto, disponível ao público e que propiciem a ampliação de aplicações inteligentes em diversos setores verticais.

Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):
Não

Nome(s) do Docente(s): Almir Mariano de Sousa Junior - Coordenador
Eduardo Raimundo Dias Nunes - Integrante
Adriano David Monteiro de Barros – Integrante
Lenardo Chaves e Silva – Integrante
José Ferdinandy Silva Chagas – Integrante
Rodrigo Soares Semente – Integrante
Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo - Integrante
Daniel Paulo de Andrade Silva - Integrante

Clara Ovidio de Medeiros Rodrigues - Integrante

6. Soluções Analíticas e Numéricas de Problemas Modelados por Equações Diferenciais Especiais

Linha de Pesquisa: Análise Matemática e Equações Diferenciais

Data de Início: 07/2017

Descrição: Diversos problemas encontrados nas ciências podem modelados por uma equação diferencial que pode ter solução analítica ou numérica. Algumas destas equações são ditas especiais por aparecerem em diversas situações. Dessa forma, este projeto busca compreender os problemas modelados por equações diferenciais especiais com destaque para equações com coeficientes não constantes, bem como solucionar tais equações de forma analítica e numérica.



Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):

Não

Nome(s) do Docente(s): Otávio Paulino Lavor – Coordenador
Bruno Fontes de Sousa - Integrante
Mariana Lopes Nogueira - Integrante
Alexsandro Linemberg Estevam da Silva - Integrante
João Victor de Freitas - Integrante

7. Métodos Matemáticos e suas Aplicações Multidisciplinares

Linha de Pesquisa: Análise Matemática e Equações Diferenciais

Data de Início: 07/2017

Descrição: Os métodos matemáticos podem ser vistos como um conjunto de conteúdos da área de matemática que são utilizados como ferramentas na formulação ou resolução de problemas. O estudo destes conteúdos pode contribuir na interação e desenvolvimento de diversas áreas. O objetivo deste estudo é investigar os métodos matemáticos na busca pelo desenvolvimento das aplicações multidisciplinares criando uma estreita relação entre a matemática e as suas aplicações. Os principais conteúdos a serem trabalhados no decorrer da ação são: geometria, equações diferenciais e cálculo tensorial.

Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):

Sim - UFRSA (Edital PPP 2017)

Nome(s) do Docente(s): Otávio Paulino Lavor – Coordenador
Bruno Fontes de Sousa - Integrante
Mônica Paula de Sousa - Integrante
José Wagner Cavalcanti Silva- Integrante

8. Desenvolvimento de Plataformas Computacionais para Análise de Sinais Biológicos

Linha de Pesquisa: Processamento Digital de Sinais Biomédicos

Data de Início: 01/08/2017

Descrição: O Projeto tem como objetivo desenvolver plataformas para análise de sinais biomédicos (biopotenciais), em particular os sinais cardíacos, musculares e oculares. Esta plataforma será composta de diversos módulos para o tratamento do sinal biomédico: sistema de aquisição, processamento do sinal, análise do sinal, módulos de detecção de patologias, módulos de controle e módulos de comunicação (transmissão de dados). Assim, serão estudadas as atividades elétricas do corpo humano e os processos biológicos que as cercam. Com base na análise dos sinais, equipamentos (produtos) podem ser desenvolvidos para a utilização destes em aplicações extracorpóreas, como controle (execução) de pequenas atividades (tarefas) e acompanhamento das atividades corpóreas. Serão utilizados desde componentes eletrônicos discretos a sistemas embarcados no auxílio ao desenvolvimento das plataformas de análise, bem como o uso de softwares de simulação. Assim, sistemas podem ser desenvolvidos para auxílio no diagnóstico de patologias médicas bem como na utilização dos biopotenciais para auxílio à pessoas com necessidades especiais. Serão desenvolvidos sistemas para aplicação em telessaúde, visando o auxílio no



diagnóstico médico de algumas patologias, como por exemplo patologias cardíacas e problemas estomacais (digestivos).

Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):

Não

Nome(s) do Docente(s): Ernano Arrais Junior - Coordenador
Náthalee Cavalcanti de Almeida Lima - Integrante
Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo - Integrante
Cecílio Martins de Sousa Neto - Integrante

9. Análise e Projeto de Circuitos Integrados Digitais Utilizando Tecnologia CMOS

Linha de Pesquisa: Microeletrônica

Data de Início: 19/08/2017

Descrição: O projeto visa capacitar os envolvidos na pesquisa para o mercado de concepção de circuitos integrados, o qual vem encontrando diversas dificuldades para expansão no atual cenário nacional. Logo, os participantes poderão contribuir futuramente para o desenvolvimento de tecnologia na indústria de microeletrônica brasileira. O projeto tem como base a implementação de circuitos integrados digitais, sejam eles de comportamento combinacional ou sequencial, como portas lógicas (AND, OR, NOT, XOR e NXOR), registradores, memórias, por exemplo. Os circuitos serão desenvolvidos utilizando a tecnologia CMOS para aplicação em circuitos integrados. Serão elaborados os layouts dos circuitos e serão estudadas topologias CMOS de otimização das portas lógicas. Serão analisadas as tecnologias CMOS para implementação de circuitos integrados, sendo utilizado o software MICROWIND para a implementação dos layouts propostos, através do qual pode-se verificar o desempenho dos projetos.

Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):

Não

Nome(s) do Docente(s):
Ernano Arrais Junior – Coordenador
Náthalee Cavalcanti de Almeida Lima - Integrante
Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo - Integrante
Rodrigo Soares Semente - Integrante

10. Desenvolvimento de Plataforma de Controle Reconfigurável para Aplicação com Portadores de Necessidades Motoras

Linha de Pesquisa: Instrumentação Biomédica

Data de Início: 19/08/2017

Descrição: O Projeto tem como objetivo desenvolver uma plataforma de controle para auxílio à pessoas com necessidade motoras, possibilitando estas de exercerem pequenas funções motoras que as suas limitações as impedem de executar. O sistema se baseia na utilização dos biopotenciais oculares e musculares para o controle de pequenas tarefas. Serão implementados amplificadores de instrumentação EOG (Eletrooculograma) e



EMG (Eletromiograma) para a aquisição dos sinais de biopotencial. O sistema de controle será implementado em plataforma digital, utilizando Arduino ou FPGA (Field Programmable Gate Array), de forma a tornar o sistema reconfigurável. Assim, o produto final é um sistema de controle baseado no movimento ocular e muscular, o qual será validado em uma aplicação para controle de uma cadeira de rodas. Logo, um indivíduo que apresente alguma paraplegia dos membros superiores, por exemplo, poderá utilizar o sistema para exercer pequenas funções motoras, como movimentar uma cadeira de rodas com o movimento ocular e dos músculos.

Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):

Não

Nome(s) do Docente(s): Ernano Arrais Junior - Coordenador
Náthalee Cavalcanti de Almeida Lima - Integrante
Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo - Integrante
Cecilio Martins de Sousa Neto - Integrante

11. Estudo Comparativo entre as Versões Discretas da Transformada Wavelet para Análise em Tempo Real de Sinais Biomédicos

Linha de Pesquisa: Processamento Digital de Sinais

Data de Início: 01/08/2017

Descrição: A crescente evolução da microeletrônica possibilitou a aplicação de técnicas baseadas em processamento digital de sinais em diversas áreas de pesquisa, tais como processamento de imagem, vídeo e áudio, comunicações, automação e controle de processos, visão computacional, robótica, biomecânica, entre outros. No âmbito da engenharia biomédica, técnicas de processamento digital de sinais aplicadas na aquisição e análise de sinais biológicos, possibilitou um grande avanço tecnológico no desenvolvimento de equipamentos e soluções para supervisão e análise de diversos sinais vitais. Com base nesse contexto, neste projeto será realizada uma análise comparativa, em tempo real, entre a transformada wavelet discreta redundante sem e com efeito de borda para investigação de eventos em sinais biomédicos. Para validação do estudo proposto serão analisados sinais de eletrocardiograma aplicado à telecardiologia e de vozes afetadas por patologias na laringe.

Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):

Não

Nome(s) do Docente(s): Cecilio Martins de Sousa Neto - Coordenador
Ernano Arrais Junior - Integrante
Náthalee Cavalcanti de Almeida Lima - Integrante
Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo - Integrante

12. Estudo e Desenvolvimento de Algoritmos para Simuladores e Computadores Quânticos

Linha de Pesquisa: Computação Quântica

Data de Início: 04/05/2017

Descrição: Os computadores clássicos atualmente utilizados são baseados na arquitetura de Von Neumann, que faz uma distinção clara entre elementos



de processamento e armazenamento de dados. Eles trabalham essencialmente com dois estados, representados por 0 e 1, fornecendo apenas um resultado de cada vez. Com o advento da mecânica quântica, viu-se que era possível representar 0 e 1 ao mesmo tempo através do bit quântico. Esses qubits podem existir simultaneamente como uma combinação de todos os números de dois bits possíveis. Dessa forma, uma coleção de qubits pode representar uma fileira de números ao mesmo tempo, e um computador quântico pode processar toda uma entrada de dados simultaneamente. Neste projeto, pretende-se investigar as diferentes formas de testar, comparar e desenvolver novos algoritmos quânticos, para otimizar as soluções dos problemas mais complexos da computação, utilizando-se de simuladores de computadores quânticos ou computadores quânticos de acesso remoto e aberto.

Se possui Financiamento (se sim, informar a instituição de fomento):
Não

Nome(s) do Docente(s): Rodrigo Soares Semente - Coordenador
Francisco Ernandes Matos Costa - Integrante

11. Dados das Atividades do Docente

Docente: Ádller de Oliveira Guimarães

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica

Especialização

Mestrado profissional

Trabalho de conclusão de curso

Doutorado

Mestrado acadêmico

Participação em projetos de pesquisa em andamento

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS

ARTES VISUAIS

MÚSICA



OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL $\sqrt{0}$
ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA $\sqrt{0}$
ARTIGO EM PERIÓDICO $\sqrt{6}$
LIVRO $\sqrt{1}$
CAPÍTULO DE LIVRO $\sqrt{0}$
PARTITURA MUSICAL $\sqrt{0}$
TRABALHO EM ANAIS $\sqrt{10}$
TRADUÇÃO $\sqrt{0}$
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO $\sqrt{0}$
CARTAS, MAPAS OU SIMILARES $\sqrt{0}$
CURSO DE CURTA DURAÇÃO $\sqrt{0}$
DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO $\sqrt{0}$
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL $\sqrt{0}$
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO $\sqrt{0}$
DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA $\sqrt{0}$
EDITORIA $\sqrt{0}$
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA $\sqrt{0}$
MAQUETE $\sqrt{0}$
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO $\sqrt{1}$
OUTRO $\sqrt{0}$
PATENTE $\sqrt{0}$
PROGRAMA DE RÁDIO OU TV $\sqrt{0}$
RELATÓRIO DE PESQUISA $\sqrt{0}$



SERVIÇOS TÉCNICOS⁰

Docente: Aluisio Igor Rego Fontes

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica⁰

Especialização⁰

Mestrado profissional⁰

Trabalho de conclusão de curso¹

Doutorado⁰

Mestrado acadêmico⁰

Participação em projetos de pesquisa em andamento³

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS⁰

ARTES VISUAIS⁰

MÚSICA⁰

OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL⁰

ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA⁰

ARTIGO EM PERIÓDICO⁷

LIVRO⁰

CAPÍTULO DE LIVRO⁰

PARTITURA MUSICAL⁰

TRABALHO EM ANAIS⁹

TRADUÇÃO⁰

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO⁰



CARTAS, MAPAS OU SIMILARES

CURSO DE CURTA DURAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO

DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO

DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA

EDITORIA

MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA

MAQUETE

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO

OUTRO

PATENTE

PROGRAMA DE RÁDIO OU TV

RELATÓRIO DE PESQUISA

SERVIÇOS TÉCNICOS

Docente: Álvaro Alvares de Carvalho Cesar Sobrinho

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica

Especialização

Mestrado profissional

Trabalho de conclusão de curso

Doutorado

Mestrado acadêmico

Participação em projetos de pesquisa em andamento ⁴

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS ⁰

ARTES VISUAIS ⁰

MÚSICA ⁰

OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL ⁰

ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA ⁰

ARTIGO EM PERIÓDICO ³

LIVRO ¹

CAPÍTULO DE LIVRO ⁴

PARTITURA MUSICAL ⁰

TRABALHO EM ANAIS ¹⁰

TRADUÇÃO ⁰

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO ¹⁴

CARTAS, MAPAS OU SIMILARES ⁰

CURSO DE CURTA DURAÇÃO ⁰

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO ⁰

DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL ⁰

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO ²

DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA ⁰

EDITORIAL ⁰

MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA ⁰

MAQUETE ⁰





ORGANIZAÇÃO DE EVENTO

OUTRO

PATENTE

PROGRAMA DE RÁDIO OU TV

RELATÓRIO DE PESQUISA

SERVIÇOS TÉCNICOS

Docente: Cecilio Martins de Sousa Neto

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica

Especialização

Mestrado profissional

Trabalho de conclusão de curso

Doutorado

Mestrado acadêmico

Participação em projetos de pesquisa em andamento

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS

ARTES VISUAIS

MÚSICA

OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL

ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA

ARTIGO EM PERIÓDICO

LIVRO



CAPÍTULO DE LIVRO⁰

PARTITURA MUSICAL⁰

TRABALHO EM ANAIS⁶

TRADUÇÃO⁰

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO²

CARTAS, MAPAS OU SIMILARES⁰

CURSO DE CURTA DURAÇÃO⁰

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO⁰

DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL⁰

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO²

DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA⁰

EDITORIA⁰

MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA⁰

MAQUETE⁰

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO¹

OUTRO⁰

PATENTE⁰

PROGRAMA DE RÁDIO OU TV⁰

RELATÓRIO DE PESQUISA⁰

SERVIÇOS TÉCNICOS⁰

Docente: Claudio Andrés Callejas Olguín

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica⁰



Especialização

Mestrado profissional

Trabalho de conclusão de curso

Doutorado

Mestrado acadêmico

Participação em projetos de pesquisa em andamento

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS

ARTES VISUAIS

MÚSICA

OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL

ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA

ARTIGO EM PERIÓDICO

LIVRO

CAPÍTULO DE LIVRO

PARTITURA MUSICAL

TRABALHO EM ANAIS

TRADUÇÃO

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO

CARTAS, MAPAS OU SIMILARES

CURSO DE CURTA DURAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO

DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL



DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO ²

DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA ⁰

EDITORIA ⁰

MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA ⁰

MAQUETE ⁰

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ¹

OUTRO ⁰

PATENTE ⁰

PROGRAMA DE RÁDIO OU TV ⁰

RELATÓRIO DE PESQUISA ⁰

SERVIÇOS TÉCNICOS ⁰

Docente: Ernano Arrais Junior

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica ¹

Especialização ⁰

Mestrado profissional ⁰

Trabalho de conclusão de curso ⁰

Doutorado ⁰

Mestrado acadêmico ⁰

Participação em projetos de pesquisa em andamento ⁵

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS ⁰



ARTES VISUAIS⁰

MÚSICA⁰

OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL⁰

ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA⁰

ARTIGO EM PERIÓDICO¹

LIVRO⁰

CAPÍTULO DE LIVRO⁰

PARTITURA MUSICAL⁰

TRABALHO EM ANAIS¹²

TRADUÇÃO⁰

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO⁴

CARTAS, MAPAS OU SIMILARES⁰

CURSO DE CURTA DURAÇÃO³

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO⁰

DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL²

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO²

DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA⁰

EDITORIA⁰

MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA⁰

MAQUETE⁰

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO¹

OUTRO⁰

PATENTE⁰



PROGRAMA DE RÁDIO OU TV ⁰

RELATÓRIO DE PESQUISA ⁰

SERVIÇOS TÉCNICOS ⁰

Docente: Helder Fernando de Araújo Oliveira

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica ⁰

Especialização ⁰

Mestrado profissional ⁰

Trabalho de conclusão de curso ⁰

Doutorado ⁰

Mestrado acadêmico ⁰

Participação em projetos de pesquisa em andamento ²

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS ⁰

ARTES VISUAIS ⁰

MÚSICA ⁰

OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL ⁰

ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA ⁰

ARTIGO EM PERIÓDICO ²

LIVRO ⁰

CAPÍTULO DE LIVRO ⁰

PARTITURA MUSICAL ⁰



TRABALHO EM ANAIS ⁴

TRADUÇÃO ⁰

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO ¹

CARTAS, MAPAS OU SIMILARES ⁰

CURSO DE CURTA DURAÇÃO ⁰

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO ⁰

DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL ⁰

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO ⁰

DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA ⁰

EDITORIA ⁰

MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA ⁰

MAQUETE ⁰

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ⁰

OUTRO ⁰

PATENTE ⁰

PROGRAMA DE RÁDIO OU TV ⁰

RELATÓRIO DE PESQUISA ⁰

SERVIÇOS TÉCNICOS ⁰

Docente: Laysa Mabel de Oliveira Fontes

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica ⁰

Especialização ⁰



Mestrado profissional $\sqrt{0}$

Trabalho de conclusão de curso $\sqrt{2}$

Doutorado $\sqrt{0}$

Mestrado acadêmico $\sqrt{0}$

Participação em projetos de pesquisa em andamento $\sqrt{5}$

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS $\sqrt{0}$

ARTES VISUAIS $\sqrt{0}$

MÚSICA $\sqrt{0}$

OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL $\sqrt{0}$

ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA $\sqrt{0}$

ARTIGO EM PERIÓDICO $\sqrt{10}$

LIVRO $\sqrt{1}$

CAPÍTULO DE LIVRO $\sqrt{4}$

PARTITURA MUSICAL $\sqrt{0}$

TRABALHO EM ANAIS $\sqrt{24}$

TRADUÇÃO $\sqrt{0}$

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO $\sqrt{9}$

CARTAS, MAPAS OU SIMILARES $\sqrt{0}$

CURSO DE CURTA DURAÇÃO $\sqrt{1}$

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO $\sqrt{0}$

DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL $\sqrt{2}$

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO $\sqrt{2}$



DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA⁰

EDITORIA⁰

MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA⁰

MAQUETE⁰

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO¹

OUTRO⁰

PATENTE⁰

PROGRAMA DE RÁDIO OU TV⁰

RELATÓRIO DE PESQUISA⁰

SERVIÇOS TÉCNICOS⁰

Docente: Lenardo Chaves e Silva

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica²

Especialização⁰

Mestrado profissional⁰

Trabalho de conclusão de curso³

Doutorado⁰

Mestrado acadêmico⁰

Participação em projetos de pesquisa em andamento⁴

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS⁰

ARTES VISUAIS⁰



MÚSICA⁰

OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL⁰

ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA⁰

ARTIGO EM PERIÓDICO²

LIVRO¹

CAPÍTULO DE LIVRO¹

PARTITURA MUSICAL⁰

TRABALHO EM ANAIS¹¹

TRADUÇÃO⁰

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO⁷

CARTAS, MAPAS OU SIMILARES⁰

CURSO DE CURTA DURAÇÃO²

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO⁰

DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL⁰

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO¹

DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA⁰

EDITORIA⁰

MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA⁰

MAQUETE⁰

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO²

OUTRO⁰

PATENTE⁰

PROGRAMA DE RÁDIO OU TV⁰



RELATÓRIO DE PESQUISA $\sqrt{0}$

SERVIÇOS TÉCNICOS $\sqrt{0}$

Docente: Náthalee Cavalcante de Almeida Lima

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica $\sqrt{2}$

Especialização $\sqrt{0}$

Mestrado profissional $\sqrt{0}$

Trabalho de conclusão de curso $\sqrt{1}$

Doutorado $\sqrt{0}$

Mestrado acadêmico $\sqrt{0}$

Participação em projetos de pesquisa em andamento $\sqrt{5}$

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS $\sqrt{0}$

ARTES VISUAIS $\sqrt{0}$

MÚSICA $\sqrt{0}$

OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL $\sqrt{0}$

ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA $\sqrt{1}$

ARTIGO EM PERIÓDICO $\sqrt{2}$

LIVRO $\sqrt{0}$

CAPÍTULO DE LIVRO $\sqrt{1}$

PARTITURA MUSICAL $\sqrt{0}$

TRABALHO EM ANAIS $\sqrt{16}$



TRADUÇÃO⁰

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO¹

CARTAS, MAPAS OU SIMILARES⁰

CURSO DE CURTA DURAÇÃO⁰

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO⁰

DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL⁰

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO²

DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA⁰

EDITORIA⁰

MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA⁰

MAQUETE⁰

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO¹

OUTRO⁰

PATENTE⁰

PROGRAMA DE RÁDIO OU TV⁰

RELATÓRIO DE PESQUISA⁰

SERVIÇOS TÉCNICOS⁰

Docente: Otávio Paulino Lavor

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica⁰

Especialização⁰

Mestrado profissional⁰



Trabalho de conclusão de curso⁵

Doutorado⁰

Mestrado acadêmico⁰

Participação em projetos de pesquisa em andamento¹

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS⁰

ARTES VISUAIS⁰

MÚSICA⁰

OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL⁰

ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA⁰

ARTIGO EM PERIÓDICO⁹

LIVRO⁰

CAPÍTULO DE LIVRO⁰

PARTITURA MUSICAL⁰

TRABALHO EM ANAIS²⁵

TRADUÇÃO⁰

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO²⁵

CARTAS, MAPAS OU SIMILARES⁰

CURSO DE CURTA DURAÇÃO⁰

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO⁰

DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL⁰

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO²

DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA⁰



EDITORIA ⁰

MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA ⁰

MAQUETE ⁰

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ¹

OUTRO ⁰

PATENTE ⁰

PROGRAMA DE RÁDIO OU TV ¹

RELATÓRIO DE PESQUISA ⁰

SERVIÇOS TÉCNICOS ⁰

Docente: Rodrigo Soares Semente

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica ¹

Especialização ⁰

Mestrado profissional ⁰

Trabalho de conclusão de curso ⁵

Doutorado ⁰

Mestrado acadêmico ⁰

Participação em projetos de pesquisa em andamento ²

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS ⁰

ARTES VISUAIS ⁰

MÚSICA ⁰



OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL⁰
ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA⁰
ARTIGO EM PERIÓDICO³
LIVRO⁰
CAPÍTULO DE LIVRO¹
PARTITURA MUSICAL⁰
TRABALHO EM ANAIS¹²
TRADUÇÃO⁰
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO⁰
CARTAS, MAPAS OU SIMILARES⁰
CURSO DE CURTA DURAÇÃO³
DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO⁰
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL⁰
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO⁰
DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA⁰
EDITORIAL⁰
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA⁰
MAQUETE⁰
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO²
OUTRO⁰
PATENTE⁰
PROGRAMA DE RÁDIO OU TV⁰
RELATÓRIO DE PESQUISA³



SERVIÇOS TÉCNICOS ⁰

Docente: Valdemir Praxedes da Silva Neto

Categoria: PERMANENTE

Experiência de Orientação Concluída

Iniciação científica ⁰

Especialização ⁰

Mestrado profissional ⁰

Trabalho de conclusão de curso ⁰

Doutorado ⁰

Mestrado acadêmico ⁰

Participação em projetos de pesquisa em andamento ¹

Produção Complementar do Pesquisador

ARTES CÊNICAS ⁰

ARTES VISUAIS ⁰

MÚSICA ⁰

OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL ⁰

ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA ⁰

ARTIGO EM PERIÓDICO ⁷

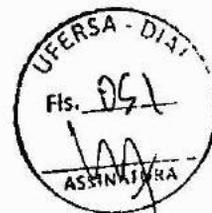
LIVRO ⁰

CAPÍTULO DE LIVRO ⁰

PARTITURA MUSICAL ⁰

TRABALHO EM ANAIS ⁹

TRADUÇÃO ⁰



- APRESENTAÇÃO DE TRABALHO ⁷
- CARTAS, MAPAS OU SIMILARES ⁰
- CURSO DE CURTA DURAÇÃO ⁰
- DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO ⁰
- DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL ²
- DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO ²
- DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA ⁰
- EDITORIA ⁰
- MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA ⁰
- MAQUETE ⁰
- ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ⁴
- OUTRO ⁰
- PATENTE ⁰
- PROGRAMA DE RÁDIO OU TV ⁰
- RELATÓRIO DE PESQUISA ⁰
- SERVIÇOS TÉCNICOS ⁰

12. Infraestrutura

Atualmente, o centro multidisciplinar de pau dos ferros dispõe de um prédio administrativo, dois blocos de salas de aula, dois blocos de salas de professores, dois blocos de laboratórios, uma biblioteca, um centro de convivência e um auditório. Todos esses ambientes possuem dimensões adequadas ao seu uso, são mobiliados apropriadamente, contam com boas condições acústicas e de iluminação, com fácil acesso aos portadores de necessidades especiais e equipados com computadores ligados em rede administrativa. Destes ambientes, são disponibilizados uma sala para secretaria do PPG ECS, três salas de aulas, sendo cada uma delas com uma



capacidade para comportar 30 alunos e equipadas com um data show, carteiras, birô, quadro branco e sistema de ar-condicionado. Com relação às salas para professores, em cada uma delas são disponibilizados gabinetes compostos por 2 (dois) computadores, 2 (dois) telefones, 2(dois) armários, 2(duas) mesas, 4(quatro) cadeiras e 1(um) ar-condicionado.



A biblioteca do campus Pau dos Ferros, faz parte do sistema de bibliotecas (SISBI) da UFRS e encontra-se estruturada fisicamente com uma área de aproximadamente 1.303,62 m², possui iluminação adequada para o ambiente de leitura em grupo, individual e ao acervo, departamentalizada de acordo com os padrões de bibliotecas universitárias e informatizada por sistema que permite ao usuário consultas e empréstimos.

A seguir é apresentada uma descrição dos ambientes da biblioteca:

1. Ambiente para acervo de livros: 290,74 m²;
2. Salão de estudo: 111,94 m²;
3. Atendimento ao usuário: empréstimo/devolução/renovação: 19,69 m²;
4. Acervo reserva: 50,14 m²;
5. Guarda-volumes: 10,80 m²;
6. Hall de entrada: 20,69 m²;
7. Espaço digital: 101,25 m² (em fase de estruturação);
8. Sala de estudos: 111,94 m²;
9. Multiteca: 56,40 m²;
10. Setor de periódicos/coleções especiais: 80,86 m²;
11. Salão das cabines individuais: 70,53 m²;
12. Cabines de estudo em grupo: 111,94 m²;
13. Banheiros feminino e masculino para alunos: 27,10 m²;
14. Banheiros para portadores de necessidades especiais: 5,10 m²;
15. Banheiros feminino e masculino para servidores: 19,22 m².

Ambientes Destinados aos serviços administrativos e aos servidores do setor:

1. Sala de máquinas: 34,35 m²;
2. Sala do rack de internet: 12,92 m²;
3. Copa: 13,55 m²;



4. Sala administrativa: 16,96 m²;
5. Sala de processamento técnico: 16,24 m²;
6. Sala de restauração: 5,50 m².

Para atendimento do público, a biblioteca conta com uma equipe de 06 servidores (6h por dia), estagiários (4h por dia), direção do SISBI no campus sede e coordenação local (8h por dia). O acervo da biblioteca é composto por diversos suportes informacionais, tais como: livros, tcc's, periódicos (nacionais e internacionais), fitas de vídeo, CD ROMs e base de dados.

Conforme sinalizado, a comunidade docente e discente dispõe no geral, entre diferentes tipos de material, de 748 títulos e 8.143 materiais, em que dentro deste quadro informamos que só em livros são 625 títulos e 7.967 volumes.

Quantidade de Títulos por Área CNPq

Área	Títulos	Exemplares
CA	2	4
CB	12	106
CET	309	3713
CH	55	489
CS	1	1
CSA	94	931
CT	240	2401
LLA	13	101
MULTI	17	196
Sem Área	5	201
Total	748	8143

Fonte: SIGAA (2017)

Dispõe de uma biblioteca digital de teses e dissertações (BDTD), que divulga a produção intelectual dos alunos de pós-graduação da instituição. Conta com uma biblioteca virtual, que disponibiliza aproximadamente 3.000 títulos, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento (contemplando também alguns componentes curriculares do programa de administração), bem como o sistema **GedWeb** que possibilita o acesso e impressão das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



Além dos periódicos impressos (já contabilizados no acervo local), a biblioteca ainda conta com acesso ao portal de periódicos da CAPES, o qual oferece acesso aos textos completos de artigos de cerca de 15.000 revistas internacionais e nacionais e 126 bases de dados com resumos de documentos de todas as áreas do conhecimento e disponibiliza ainda através de sua page (<http://www2.ufersa.edu.br/portal/divisooes/biblioteca>) endereços que remetem a periódicos on-line.

Além disso, presta serviço de Comutação Bibliográfica (COMUT), coordenado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), o qual promove o intercâmbio de artigos e periódicos à instituições nacionais e internacionais. Este suporte informacional é ofertado aos usuários através de visualização imediata ou comutação bibliográfica, tendo seu ambiente ampliado, a sala de internet busca oferecer condições físicas aos alunos e professores com um ambiente adequado, que proporciona a realização de suas pesquisas.

Os usuários da Ufersa têm permanentemente a sua disposição para acesso à rede mundial de computadores – internet, através de 24 (vinte e quatro) terminais de computador localizados no espaço digital ou wi-fi. A biblioteca é aberta ao público de segunda à sexta, das 8h às 22h (horário ininterrupto).

Em relação a estrutura laboratorial, o curso de mestrado em engenharia de computação e sistemas terá disponível quatro laboratórios de informática com 60 computadores, sendo que cada laboratório contém o seguinte mobiliário: mesas formicadas; 30 cadeiras para alunos, cadeira de encosto/assento almofadado para professor, e quadro branco com iluminação auxiliar, para utilização de pincel atômico. Dispõem também de computador desktop e equipamento data show para uso de projeções. Além disso, a infraestrutura dispõe de um laboratório de eletrônica composto por 12 (doze) bancadas que comportam dois alunos cada, sendo que cada bancada é composta por um multímetro digital, uma fonte programável, osciloscópio digital dois canais e gerador de sinal digital, que permitem o desenvolvimento de estudos de projeto e análise de circuitos eletrônicos. Além disso, a estrutura laboratorial disponibiliza de um laboratório de automação e robótica, tendo como finalidade desenvolver estudos de modelagem, análise e desenvolvimentos de sistemas de controle e sistemas inteligentes. Para o



desenvolvimento destes estudos, o laboratório de automação e robótica tem disponível equipamentos e dispositivos didáticos.

O PPGECS também contará com o apoio do suporte de Tecnologia da Informação (SUTIC), que conta com os seguintes serviços:

- **Rede WiFi:** a Ufersa disponibiliza rede wifi em todas as suas dependências de uso comum. Todos os alunos e servidores tem acesso à rede por meio de autenticação de login e senha utilizados no sistemas acadêmicos. A instituição também está inserida no Eduroam, que é um serviço desenvolvido para a comunidade internacional de educação e pesquisa que oferece acesso sem fio à internet sem a necessidade de múltiplos logins e senhas, de forma simples, rápida e segura. Lançado no Brasil em 2012, dispõe de ampla cobertura internacional e reúne instituições de mais de 60 países, unindo diversos usuários na troca de experiências e conhecimento. Através de uma rede wi-fi de alta velocidade, estudantes, pesquisadores, professores e outros funcionários das instituições cadastradas podem se conectar à internet dentro de seus campi e em qualquer localidade do mundo, desde que haja pontos de acesso. Basta ter o eduroam configurado em seu computador, celular ou tablet para detectar a rede sem fio de forma automática, garantindo comodidade e uma experiência de alta qualidade ao usuário.
- **Comunidade Acadêmica Federada (CAFe):** A Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) é uma federação de identidade que reúne instituições de ensino e pesquisa brasileiras. Através da CAFe, um usuário mantém todas as suas informações na instituição de origem e pode acessar serviços oferecidos pelas instituições que participam da federação. A CAFe possibilita que cada usuário tenha uma conta única em sua instituição de origem, válida para todos os serviços oferecidos à federação, eliminando a necessidade de múltiplas senhas de acesso e processos de cadastramento. Esse acesso único possibilita o passaporte para entrar nos periódicos Capes, redes Eduroam, web conferências e muitos outros.
- **Acesso Remoto CAPES:** O Portal de Periódicos da Capes, é uma biblioteca virtual que reúne e disponibiliza a instituições de ensino e pesquisa no Brasil o melhor da produção científica internacional. Conta com um acervo de mais de 30 mil títulos com texto completo, 130 bases referenciais, dez bases dedicadas exclusivamente a patentes, além de livros, enciclopédias e obras de referência, normas técnicas, estatísticas e conteúdo audiovisual. Os usuários da Ufersa poderão acessar os periódicos capes utilizando a CAFe como autenticação.
- **Conferência Web:** Está disponível salas virtuais para realização de conferências web por meio da plataforma da RNP utilizando a rede CAFe como meio de autenticação. As salas virtuais comportam até 350 pessoas



que podem acessar diretamente de seus computadores, tablets ou smartphones. O serviço pode ser usado em diversas ocasiões, entre elas reuniões de equipe, defesas de teses e dissertações, transmissão de webinars ou eventos, capacitação, treinamento e ensino a distância (EAD).

- **Videoconferência:** Diferente da Conferência web, as vídeo conferências exigem que a instituição tenham uma infraestrutura bem mais robusta e complexa. O serviço de Videoconferência permite a reunião de um grupo de indivíduos, independente de sua localização geográfica por meio de equipamento específico (central de video-conferência, camera, microfone e TV). A UFERSA fornece a infraestrutura e acompanhamento técnico para realização de videoconferência, ficando sob responsabilidade do solicitante efetuar, previamente, a reserva da sala de videoconferência. Atualmente a Ufersa dispõe de 4 salas de vídeo-conferência, sendo uma em cada campus para reuniões administrativas e outra no campus central para reuniões com até 12 pessoas.
- **BVU 3.0:** A Ufersa disponibiliza a Biblioteca Virtual Universitária 3.0 para alunos, professores e servidores técnico-administrativos. O benefício representa um investimento anual superior a R\$ 55 mil em novos títulos de editoras conceituadas como a Pearson, Contexto, Papirus, Ática, Scipione, Companhia da Letras, entre outras, que incrementaram o acervo de livros do Sistema de Bibliotecas da Instituição. A Biblioteca Virtual Universitária disponibiliza todo o material do acervo digital para visualização na internet, inclusive em tablets que utilizam os sistemas operacionais Android ou iOS (Ipad). Outra vantagem é que os usuários da Ufersa podem imprimir até 50% do conteúdo da publicação ao preço de R\$ 0,07 centavos a página e adquirir a versão impressa dos livros com desconto de até 40%. O usuário também pode fazer anotações no decorrer do livro e compartilhá-las no Twitter e no Facebook.
- **Sistema acadêmico SIGAA:** sistema de gestão de atividades acadêmicas municia os servidores e alunos de informações acadêmicas que auxiliam nas atividades cotidianas da vida acadêmica. O sistema é composto por módulos integrados que possibilitam a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o dia-a-dia administrativo da instituição.
- **Parque tecnológico:** hoje a Ufersa detém um parque tecnológico moderno, com computadores modernos e configurações que atendem todas as demandas administrativas, de ensino e também da área de pesquisa. Nossos laboratórios são compostos de equipamentos i5 e i7 com capacidade de memória até 16gb. Nossa rede lógica é toda cabeada com fibra ótica em todos os câmpus. Nosso link principal de internet é de 1Gbps e é fornecido pela Rede Nacional de Pesquisa (RNP). Nosso link redundante é de 100Mbps por outra empresa para situações de falhas no link principal.





Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA
DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO



Nesta data faço remessa deste processo à PROF. P. P. G.
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 05, Out, 2017

Antônio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor de
Protocolo e Arquivo

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
***STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E**
SISTEMAS

Setembro de 2017



CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação e Sistemas (PPGECS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) é definido como modalidade de formação pós-graduação *stricto sensu* e tem como objetivo *"realizar a capacitação de engenheiros de computação, engenheiros eletricitas, bacharéis em ciências da computação, ciência e tecnologia, tecnologia da informação e profissionais de áreas correlatas, para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e elaboração de projetos científico-tecnológico voltados para o desenvolvimento tecnológico do semi-árido potiguar."*, além dos seguintes objetivos específicos:

- I. Formar mestres em Engenharia de Computação e Sistemas para atuar no ensino e pesquisa;
- II. Buscar soluções de sistemas inovadoras que possibilitem o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico da sociedade;
- III. Contribuir na melhoria dos estudos, pesquisas e qualidade dos cursos de graduação existentes na UFERSA/CMPPF;
- IV. Realizar a consolidação dos grupos de pesquisa já existentes por meio de projetos de pesquisa estruturantes;
- V. Desenvolver patentes e produtos que contribuam para o desenvolvimento tecnológico da região.

§ 1º O PPGECS da UFERSA oferecerá o curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas, conferindo o título de Mestre em Engenharia de Computação e Sistemas para os discentes que cumprirem as exigências do curso.

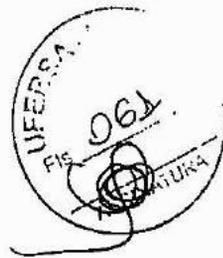
§ 2º O curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas terá uma área de concentração denominada: "Engenharia e Sistemas de Computação", que contemplará estudos de fundamentos matemáticos da computação, análise, modelagem e desenvolvimento de sistemas de controle, biomédicos e de informação.

§ 3º A área de concentração em "Engenharia e Sistemas de Computação" abrigará duas linhas de pesquisa:

- a) "Sistemas inteligentes, Sinais e Controle", que visa estudar a dinâmica e técnicas de controle aplicadas aos sistemas de automação industriais e residenciais, os métodos de aquisição, análise e diagnósticos dos principais eventos em sinais biomédicos, técnicas de inteligência artificial, redes neurais artificiais, sistemas nebulosos e algoritmos genéticos, aplicadas na otimização de sistemas; e
- b) "Teoria, Modelagem e Desenvolvimento de Sistemas", que tem como foco no estudo de fundamentos matemáticos da computação, e aplicação de métodos formais e ferramentas computacionais para a modelagem, simulação e desenvolvimento de sistemas complexos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA



Art. 2º O PPGECS será regido com base neste Regimento e terá sua estrutura administrativa na forma de:

- I. Um Colegiado, como órgão deliberativo e normativo, composto por docentes do corpo permanente;
- II. Uma Coordenação, como órgão executivo do Colegiado, constituído por um coordenador e um vice coordenador; e
- III. Uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo.

Seção I **Colegiado**

Art. 3º O Colegiado é constituído pelo Coordenador e o Vice Coordenador, 3 (três) docentes membros portadores do título de doutor e pertencentes ao quadro permanente do programa e 1 (um) representante discente.

§ 1º Os membros docentes do Colegiado serão eleitos pelos docentes que exerçam atividades permanentes no programa.

§ 2º O mandato dos membros docentes do Colegiado, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, exceto do membro discente, que será de 1 (um) ano.

§ 3º O representante discente será eleito por seus pares.

§ 4º O Colegiado será presidido pelo Coordenador do Programa e, na sua ausência, pelo Vice Coordenador do Programa.

§ 5º As reuniões do Colegiado serão convocadas pela Presidência do Colegiado ou por requerimento de metade mais um de seus membros, indicando os motivos da convocação.

§ 6º O quórum para realização das reuniões do Colegiado será metade mais um de seus membros.

§ 7º As deliberações do Colegiado do PPGECS/UFERSA terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião, observado o disposto no parágrafo anterior, sendo que, em caso de empate, a decisão deve ser levada aos Conselhos Superiores da UFERSA, CONSEPE e/ou CONSUNI, conforme a necessidade.

Art. 4º São atribuições do Colegiado, além das atribuições constantes no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFERSA:

- I. Definir, orientar, avaliar e coordenar as atividades do Programa;
- II. Propor alterações na Estrutura Curricular, Regimento do Programa e composição do corpo docente do Programa;
- III. Apreciar e deliberar, observada a legislação pertinente, as indicações de docentes feitas pelo Coordenador do Programa, para, em comissão ou isoladamente, cumprirem atividades concernentes a:
 - a. Seleção de candidatos ao Programa;
 - b. Orientação e co-orientação de Dissertações;
 - c. Bancas de Defesas de Qualificação e de Dissertação;



- d. Comissão de bolsa; e
 - e. Outras atividades não previstas neste inciso.
- IV. Estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, definir critérios para credenciamento dos docentes nas categorias de permanente, colaborador e visitante, observando as recomendações do comitê de área da CAPES, bem como estabelecer o limite máximo de orientandos por orientador;
 - V. Appreciar e deliberar sobre o edital de seleção e credenciamento de novos docentes ao Programa, com base nos critérios definidos neste Regimento;
 - VI. Appreciar e deliberar sobre o recredenciamento e o descredenciamento de docentes no Programa, com base nos critérios definidos neste Regimento;
 - VII. Decidir sobre o aproveitamento de estudos e de créditos de disciplinas de pós-graduação cursadas em outros cursos ou programas de pós-graduação da UFERSA ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES);
 - VIII. Appreciar e deliberar sobre o edital de seleção de candidatas a discentes do Programa;
 - IX. Decidir sobre o desligamento de discentes nos casos previstos nas normas em vigor;
 - X. Decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos nos casos previstos nas normas em vigor;
 - XI. Decidir sobre a aceitação de discentes vinculados a cursos ou programas de pós-graduação de outras instituições;
 - XII. Appreciar e deliberar sobre as decisões das comissões constituídas para o cumprimento das alíneas do inciso III deste Artigo;
 - XIII. Appreciar e deliberar sobre o Relatório de Atividades do Programa;
 - XIV. Apoiar o Coordenador do Programa no desempenho de suas atribuições;
 - XV. Homologar as bancas examinadoras para a qualificação do Projeto de Dissertação e as defesas de Dissertações; e
 - XVI. Desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regulamento Geral da UFERSA, por resoluções dos Conselhos Superiores da UFERSA e por este Regimento.

Art. 5º Das decisões do Colegiado do PPGECS/UFERSA caberão recurso em primeira instância ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

Seção II Coordenação

Art. 6º A Coordenação do PPGECS é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e aplicação de suas diretrizes.

Art. 7º Apenas os docentes, com dedicação exclusiva da UFERSA, vinculados ao Programa e membros do Colegiado, poderão ser votados para os cargos de Coordenador e de



Vice Coordenador do Programa, para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. Se houver empate no resultado das eleições referidas no *caput* deste Artigo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- I. Maior tempo como docente permanente do Programa;
- II. Maior tempo como docente lotado na UFERSA; e
- III. Maior idade.

Art. 8º Compete ao Coordenador do Programa, além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFERSA:

- I. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III. Assinar atos e resoluções emanadas do Colegiado;
- IV. Convocar e presidir a Comissão de Bolsas;
- V. Articular-se com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do Programa;
- VI. Submeter à apreciação do Colegiado, para credenciamento ou credenciamento, os nomes de docentes e, ou, pesquisadores que irão compor o corpo de docentes do PPGECS;
- VII. Julgar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- VIII. Submeter à apreciação do Colegiado do PPGECS/UFERSA os pedidos de interrupção de estudos;
- IX. Submeter à apreciação do Colegiado do PPGECS/UFERSA, os processos de aproveitamento de estudos e de atribuição de créditos de disciplinas de pós-graduação cursadas em outros cursos ou programas de pós-graduação da UFERSA ou de outras IES;
- X. Submeter à análise e deliberação do Colegiado do PPGECS/UFERSA os pedidos de matrícula de discentes vinculados a cursos ou programas de pós-graduação de outras instituições;
- XI. Indicar ao Colegiado do PPGECS/UFERSA o(s) nome(s) de docentes para o cumprimento das atividades referidas no inciso III do Artigo 4º deste Regimento;
- XII. Propor ao Colegiado do PPGECS/UFERSA o desligamento de docentes ou discentes, devendo o Coordenador comunicar imediatamente este fato aos interessados, garantindo-lhes o direito de ampla defesa;
- XIII. Remeter à PROPPG documentação comprobatória de que o discente cumpriu todas as exigências do Programa para a expedição do Certificado ou do Diploma de conclusão do curso;
- XIV. Comunicar à PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do Programa;
- XV. Preparar a documentação necessária, visando à integração do Programa no Sistema Nacional de Pós-Graduação;



- XVI. Preparar a documentação necessária para o credenciamento ou reconhecimento do Programa pela CAPES e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- XVII. Manter atualizado o Cadastro de Discentes do Programa junto a CAPES;
- XVIII. Elaborar, anualmente, o relatório do Programa mediante o preenchimento do formulário "Coleta de Dados", exigido pela CAPES, e depois submetê-lo à apreciação do Colegiado e encaminhá-lo à PROPPG;
- XIX. Enviar todas as informações sobre o Programa quando solicitado pela PROPPG;
- XX. Organizar, em integração com as Unidades Acadêmicas da UFERSA, eventos, seminários, encontros e outras atividades semelhantes;
- XXI. Promover, em comum acordo com a PROPPG e com a Administração Superior da UFERSA, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a cooperação acadêmica e a obtenção de recursos visando à dinamização das atividades do Programa;
- XXII. Promover, a cada ano, a avaliação do Programa com a participação de docentes e de discentes; e
- XXIII. Fornecer material para a atualização da página do Programa na internet, a fim de promover ampla divulgação de suas atividades.
- XVII. Indicar docentes para, em comissão ou isoladamente, cumprirem atividades concernentes a:
 - a. Seleção de candidatos ao Programa;
 - b. Orientação e co-orientação de Dissertações;
 - c. Bancas de defesas de Qualificação e de Dissertações;
 - d. Comissão de bolsa; e
 - e. Outras atividades não previstas neste inciso.

Art. 9º Das decisões do Coordenador caberão recurso ao Colegiado do PPGCS/UFERSA.

Art. 10. Nas ausências ou impedimentos do Coordenador, o Vice Coordenador assumirá todas as competências do Coordenador.

Parágrafo único. Nas ausências e, ou, impedimentos de ambos, o membro do Colegiado que tiver mais tempo, como docente permanente, no Programa assumirá as competências do Coordenador.

Seção III

Secretaria

Art. 11. A Secretaria do Programa é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Art. 12. Compete à Secretaria do Programa:

- I. Organizar e arquivar toda a documentação dos candidatos à admissão no Programa e à matrícula de discentes;



- II. Manter e organizar um arquivo com toda documentação do Programa, inclusive de Qualificação e Dissertações defendidas e de Artigos Científicos publicados;
- III. Manter atualizado os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do Programa;
- IV. Manter e organizar pastas individuais dos discentes, as quais devem conter todos os documentos necessários à caracterização do relacionamento do discente com o Programa, desde a sua inscrição no processo de seleção até o período de 5 (cinco) anos, após a conclusão do curso; e
- V. Secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado.

Parágrafo único. Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo Coordenador do Programa ou pelo seu substituto legal, sem prejuízo do disposto no Artigo 10 deste Regimento.

CAPÍTULO III ESTRUTURA FUNCIONAL DO PROGRAMA

Art. 13. O PPGECS terá sua estrutura funcional, regido com base neste Regimento, da seguinte forma:

- I. Corpo Docente; e
- II. Corpo Discente.

Seção I Corpo Docente

Art. 14. O Corpo Docente do PPGECS deverá ser composto de doutores com reconhecida atuação em pesquisa e ensino compatível com a área de concentração proposta pelo Programa, de forma a sustentar e garantir a formação pretendida.

Parágrafo único. Os doutores, cujo título foi obtido em uma IES estrangeira, só serão considerados como tal, após a validação deste título em uma IES brasileira, que possua um programa de doutorado reconhecido e avaliado, pelo Conselho Nacional de Educação e pela Câmara de Educação Superior (CNE/CES), na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, ou em área afim.

Art. 15. O Corpo Docente do PPGECS poderá ser composto por até três diferentes categorias de docentes:

- I. Docentes permanentes;
- II. Docentes visitantes; e
- III. Docentes colaboradores.

Art. 16. Por ocasião do preenchimento do relatório anual a ser enviado para a CAPES ("Coleta de Dados" ou outro que o substitua), o Colegiado do PPGECS/UFERSA deverá rever o credenciamento e a classificação de seu corpo docente, enquadrando da melhor maneira possível os docentes em uma das categorias listadas no Artigo 15 deste Regimento.



Art. 17. Os docentes permanentes são aqueles assim enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa e podem compor o colegiado do mesmo.

§ 1º Os docentes que integram esta categoria deverão atender a todos os seguintes requisitos:

- I. Desenvolver atividades de ensino no Programa;
- II. Participar de projetos de pesquisa do Programa, coordenando pelo menos um projeto;
- III. Orientar discentes do Programa, sendo devidamente credenciado como orientador pelo programa de pós-graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;
- IV. Ter vínculo funcional-administrativo com a Ufersa ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrar em uma das seguintes condições especiais:
 - a) Quando receber bolsa de fixação de docente ou pesquisador de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) Quando na qualidade de docente ou pesquisador aposentado, firmar com a Ufersa um termo de compromisso de participação como docente do Programa;
 - c) Quando cedido por outra instituição, por acordo formal, para atuar como docente do Programa; e
 - d) Quando, por decisão do Colegiado do PPGECS/Ufersa, o docente permanente não esteja desenvolvendo atividades de ensino no Programa, devido a não programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, mas atender aos demais requisitos fixados.

§ 2º Os docentes permanentes devem ter, majoritariamente, regime de dedicação exclusiva à instituição – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que uma parte não majoritária desses docentes tenham regime de dedicação parcial.

§ 3º Os docentes enquadrados, declarados e relatados nesta categoria poderão compor o Colegiado do PPGECS/Ufersa, desde que tenham concluído pelo menos duas orientações no quadriênio no Programa ou em Programas interinstitucionais. Salvo as seguintes exceções:

- I. Quando o tempo de início do Programa ou de credenciamento do docente ainda não tenha completado o quadriênio e, por conseguinte não tenha tempo hábil para conclusão de orientações; e
- II. Quando devido ao afastamento do docente para a realização de estágio sênior ou como visitante em outra IES, pelo período fixado de um ano.

§ 4º O corpo docente permanente do PPGECS deverá ser constituído de, no mínimo, 8 (oito) docentes.

§ 5º O docente desta categoria poderá participar também como permanente em outro curso ou programa de pós-graduação da Ufersa ou de outra instituição, desde que demonstre a viabilidade dessa atuação, ou seja, a somatória de suas atividades nos dois cursos respeite os limites estabelecidos pela CAPES em termos do número de orientandos (mínimo



de 2 (dois) no curso e máximo de 8 (oito) na somatória dos cursos) e carga mínima em disciplinas no Curso de 30 horas por ano.

§ 6º A proporção máxima admitida de compartilhamento de docentes permanentes em outro programa acadêmico poderá ser de até 50%, e em um programa profissional poderá ser de até 70%.

§ 7º O credenciamento e descredenciamento de docentes permanentes serão realizados e efetivados anualmente pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA, tomando como critério os parâmetros de avaliação da CAPES, no que concerne a titulação, produção intelectual e participação em projetos de pesquisa.

Art. 18. Os docentes visitantes são aqueles docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, e que não se enquadrem nas condições especiais estabelecidas no parágrafo 1º do Artigo 17.

§ 1º O docente visitante deverá ser liberado, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se atuar como orientador e em atividades de extensão.

§ 2º O docente visitante deverá ter sua atuação no Programa, viabilizada por edital da UFERSA, formalizada em contrato de trabalho, por tempo determinado com a Instituição ou bolsa concedida, para esse fim, por agência de fomento.

Art. 19. Os docentes colaboradores serão aqueles que integrarem o corpo docente do Programa e que não atendem a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes, mas que participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou orientação de discentes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 1º O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo, pois, ser enquadrado como docente colaborador.

§ 2º O tempo máximo de permanência como professor colaborador no PPGECS é de 4 (quatro) anos consecutivos.

§ 3º O professor colaborador que não conseguir seu credenciamento como professor permanente nesse período será automaticamente desligado do programa.

Art. 20. São atribuições do Corpo Docente:

- I. Ministras aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Desenvolver projetos de pesquisa e/ou de extensão;
- III. Promover encontros acadêmico-científicos;
- IV. Participar de bancas examinadoras e de bancas de seleção;
- V. Orientar dissertação e outras atividades acadêmicas dos discentes;
- VI. Cumprir os prazos deliberados pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA;
- VII. Participar do Colegiado do PPGECS/UFERSA e das eleições internas do Programa, quando na categoria de docente permanente; e
- VIII. Participar das reuniões de assembleia do Programa, sempre que convocado pelo seu Coordenador.



Art. 21. Poderão ser credenciados como professores do PPGECS os docentes que cumprirem os requisitos descritos nos artigos 17, 18 e 19 deste Regimento, submetendo-se ao condicionamento da existência e publicação de vaga por meio de edital de seleção aprovado pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA ou comissão por ele designada, desde que se classifiquem na forma regulada pelo respectivo edital de seleção, respeitadas as necessidades das linhas de pesquisa e da área de concentração do programa.

§ 1º Sem prejuízos ao cumprimento de outras exigências, para instruir o processo de credenciamento, no edital de seleção há que constar, no mínimo, a exigência de que o candidato apresente a seguinte documentação:

- I. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- II. Cópia do Projeto de pesquisa, como coordenador, aprovado ou homologado por uma IES ou submetido às agências/órgãos oficiais de fomento; e
- III. Comprovação de que está vinculado ao Diretório do Grupo de Pesquisa, em Grupo de Pesquisa certificado por uma IES.

§ 2º O edital de seleção deverá indicar a pontuação de corte para a produção científica dentro do período de avaliação, respeitando a pontuação mínima exigida pela CAPES para a Área de Engenharias IV.

Art. 22. Será admitido, para credenciamento junto ao programa, o docente melhor classificado no processo de seleção.

Art. 23. A manutenção do credenciamento, entendido como reconhecimento docente ao quadro docente do PPGECS, estará sujeita à avaliação do Colegiado do PPGECS/UFERSA e condicionada ao atingimento das metas mínimas estabelecidas nesta Deliberação, na periodicidade de avaliação do programa, definida pela CAPES.

§ 1º A avaliação do docente deve se dar no último ano período de avaliação estabelecido pela CAPES.

§ 2º Serão reconhecidos ao Corpo Docente do Programa, os docentes que não incorrerem nas condições motivadoras do descredenciamento, constantes dos artigos 14, 17, 18 e 19 desta Deliberação.

§ 3º Em se tratando de desligamento voluntário do Programa, o docente não poderá solicitar reconhecimento por um período mínimo de 5 anos.

Art. 24. Além do descumprimento das exigências constantes dos artigos 17, 18 e 19 desta Deliberação, poderá ser descredenciado do Corpo Docente do Programa, o docente que se enquadrar em uma das seguintes condições motivadoras:

- I. Não manter a média mínima estabelecida pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA, respeitando a pontuação mínima estabelecida pela CAPES;
- II. Não fornecer as informações para a coleta de dados relativas à avaliação do PPGECS, assim como não manter o Currículo Lattes atualizado para a mesma;
- III. Faltar no mesmo período letivo, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, do Colegiado do PPGECS/UFERSA, salvo impedimento previsto na legislação ou outra justificativa escrita pelo docente e aceita pelo seu Presidente;
- IV. Cometer falta grave prevista no regimento da UFERSA.



Seção II

Corpo Discente

Art. 25. O Corpo Discente do PPGECS deverá ser composto de graduados, em cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC, como bacharéis ou licenciados, que apresentem experiência acadêmica ou profissional na área de negócios, ou que pretendam se qualificar na área de gestão.

Parágrafo único. O perfil exigido do Corpo Discente será definido pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA de acordo com a oferta e demanda de cada processo seletivo.

Art. 26. O Corpo Discente do PPGECS poderá ser admitido semestralmente após inscrição, aprovação e classificação em processo seletivo deflagrado a partir de publicação de Chamada Pública.

Art. 27. As inscrições para participar do processo seletivo de que trata o Artigo anterior serão abertas semestralmente mediante edital de seleção elaborado e homologado pelo Colegiado, e publicado pela PROPPG no Portal da UFERSA e/ou em outros meios de divulgação que a PROPPG achar conveniente.

§ 1º O edital de seleção indicará o número de vagas, os requisitos para a inscrição, as condições exigidas no processo seletivo, bem como os critérios de avaliação e a documentação necessária.

§ 2º A elaboração do edital de seleção atenderá aos requisitos previstos neste Regimento.

Art. 28. Os documentos exigidos no ato da inscrição serão especificados pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA e listados no edital de seleção.

Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos a obtê-la até o ato da matrícula no Programa, devendo os candidatos informar essa condição no ato da inscrição, por meio de histórico escolar que conste o seu status como "graduando" ou "formando".

Art. 29. Uma lista provisória com os nomes dos candidatos aprovados e classificados, e com os nomes dos candidatos que ficarem na suplência, deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA e depois publicada.

Parágrafo único. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a lista definitiva com os nomes dos candidatos aprovados e classificados e com os nomes dos candidatos que ficarem na suplência, deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA e depois publicada no Portal da UFERSA, caracterizando o término do processo de seleção.

Art. 30. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo deverão se matricular na secretaria do Programa no prazo legal fixado pelo calendário escolar da pós-graduação da UFERSA ou, em caráter excepcional, estabelecido pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA.

§ 1º No ato da primeira matrícula o candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá:



- I. Preencher um formulário próprio fornecido pela Secretaria do Programa, o qual deve ser assinado pelo discente e pelo orientador, como também pelo Coordenador do Programa; e
- II. Apresentar os documentos exigidos no edital de seleção, comprovando a conclusão de curso de graduação.

§ 2º O candidato aprovado e classificado que não efetuar sua matrícula no prazo legal fixado, perderá o direito à vaga, sendo imediatamente substituído pelo próximo, segundo a ordem de classificação dos candidatos na seleção.

Art. 31. Os discentes do Programa deverão renovar sua matrícula na secretaria do Programa no prazo legal fixado pelo calendário escolar da pós-graduação da UFRSA ou, em caráter excepcional, estabelecido pelo Colegiado do PPGECs/UFERSA, antes do início de cada período letivo.

§ 1º No ato das matrículas subsequentes o discente deverá preencher um formulário próprio fornecido pela secretaria do Programa, o qual deve ser assinado pelo discente e pelo orientador, como também pelo Coordenador do Programa.

§ 2º O não cumprimento deste critério por parte do discente implicará no impedimento de sua matrícula.

Art. 32. Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas ou atividades acadêmicas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% da carga horária da disciplina ou atividade acadêmica, salvo caso especial, devidamente fundamentado, mediante prudente critério adotado pelo Colegiado do PPGECs/UFERSA.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula solicitado no prazo fixado pelo Programa, de conformidade com o seu calendário escolar, constará de requerimento do discente ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador.

§ 2º Constará no Histórico Escolar do discente a referência ao trancamento de matrícula em qualquer disciplina ou atividade acadêmica.

§ 3º É vedado o trancamento da mesma disciplina ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, consoante prudente critério adotado pelo Colegiado do PPGECs/UFERSA.

Art. 33. O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudos e só poderá ser concedido em caráter excepcional por solicitação do discente, devidamente justificada e com anuência do orientador, e a critério do Colegiado do PPGECs/UFERSA.

§ 1º O tempo de interrupção de estudos de que trata o *caput* deste Artigo não será computado no tempo de integralização do curso.

§ 2º Será permitida a interrupção de estudos pelo prazo máximo de 1 (um) período letivo.

§ 3º Durante a vigência da interrupção de estudos, o discente não pode cursar nenhuma disciplina de pós-graduação na UFRSA, qualificar Projeto de Dissertação ou defender a Dissertação.

§ 4º O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Escolar do discente, com a menção "TRANCADO" acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado.



Art. 34. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do discente, correspondendo ao seu desligamento definitivo do Programa.

Parágrafo único. O desligamento voluntário está suscetível às sanções cabíveis, inclusive a devolução das bolsas recebidas, se for o caso de aluno com bolsa.

Art. 35. O PPG ECS da UFERSA poderá admitir discente de pós-graduação regularmente matriculado em cursos ou programas de pós-graduação *stricto sensu* de outras instituições com interesse em cursar disciplina isolada.

Art. 36. No ato da inscrição para discente de outra instituição, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Programa os seguintes documentos:

- I. Cópia do Histórico Escolar do curso ou programa de pós-graduação em que está matriculado;
- II. Solicitação de inscrição na disciplina que pretende cursar; e
- III. Solicitação da instituição de origem, justificando a necessidade de o discente cursar a disciplina solicitada.

Art. 37. O período de inscrição encerrar-se-á no último dia útil que antecede o início do período letivo. O pedido de admissão de discente de outra instituição deverá ser analisado e deliberado pela Coordenação do Programa envolvido e pelo docente responsável pela disciplina para a qual foi solicitada a matrícula.

Parágrafo único. O discente de outra instituição poderá cursar apenas 1 (uma) disciplina por período letivo.

Art. 38. A admissão de discentes de outras instituições terá validade para um período letivo, podendo ser renovada uma única vez, obedecendo-se ao disposto nos Artigos 35 e 36 deste Regimento.

Parágrafo único. A concessão de nova inscrição como discente de outra instituição estará condicionada à aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s) anteriormente.

Art. 39. Ao término do período letivo, a Divisão de Registro Escolar (DRE) da UFERSA expedirá um documento de comprovação das disciplinas cursadas pelo discente, com suas respectivas notas, cargas horárias e conteúdos programáticos ministrados.

Art. 40. O discente de outra instituição poderá, respeitando-se as datas estabelecidas no Calendário Escolar, solicitar o cancelamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas.

Art. 41. O discente de outra instituição estará sujeito às mesmas normas estabelecidas pelo Programa para os discentes do PPGGA da UFERSA.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Art. 42. O PPG ECS será regido de acordo com a seguinte estrutura didático-científica:

- I. Estrutura curricular;
- II. Rendimento acadêmico;
- III. Aproveitamento de créditos;
- IV. Desligamento e abandono;



- V. Orientação de Dissertação; e
- VI. Exigência de língua estrangeira.

Seção I Estrutura Curricular

Art. 43. A estrutura curricular deverá ser organizada com a finalidade de dar suporte à área de concentração "Engenharia e Sistemas da Computação" e às linhas de pesquisas "Sistemas inteligentes, sinais e controle" e "Teoria, modelagem e desenvolvimento de sistemas" do PPGCS.

Art. 44. A unidade de planejamento e execução do currículo do curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas é a disciplina, que corresponde a determinado programa de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, sob responsabilidade direta de um docente devidamente credenciado ao Programa.

§ 1º As disciplinas do curso, de que tratam o *caput* deste Artigo, serão classificadas nas seguintes modalidades:

- I. Disciplinas obrigatórias, consideradas indispensáveis à formação do discente; e
- II. Disciplinas optativas, ou não obrigatórias, divididas em duas especificidades:
 - a) Optativas da linha de pesquisa "Sistemas inteligentes, sinais e controle"; e
 - b) Optativas da linha de pesquisa "Teoria, modelagem e desenvolvimento de sistemas".

§ 2º Os componentes de "Seminário" e "Estágio Docência" não são considerados disciplinas, mas sim atividades acadêmicas.

§ 3º As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativas e caracterizadas por nome, ementa, carga horária, número de créditos, docente e bibliografia básica, que deverão ser submetidas à aprovação pelo Colegiado do PPGCS/UFERSA.

Art. 45. A duração do curso deverá observar os limites mínimos e máximos de 12 e 24 meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação.

Parágrafo único. Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os discentes poderão requerer a prorrogação do curso por até 06 (seis) meses, cabendo ao Colegiado decidir sobre os pedidos de prorrogação.

Art. 46. O número mínimo de créditos exigido para integralização do curso é de 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 12 (doze) créditos de disciplinas obrigatórias e 12 (doze) créditos de disciplinas optativas, sendo no mínimo 8 (oito) créditos na linha de pesquisa escolhida.

§ 1º A unidade de integralização curricular será o crédito, que corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas e/ou práticas, sendo que nenhuma disciplina poderá ter carga horária superior a 60 (sessenta) horas ou 04 (quatro) créditos.

§ 2º Os créditos referidos no *caput* deste Artigo serão obtidos após a aprovação do discente em disciplinas da estrutura curricular do curso, ou mediante o aproveitamento de



créditos, conforme normas estabelecidas nos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º deste Artigo e nos Artigos 50, 51 e 52 deste Regimento.

§ 3º Em caráter excepcional, a critério do Colegiado do PPGEC/UFERSA e por solicitação do orientador, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas desenvolvidas apenas por um discente, denominadas de "Estudos Especiais", não previstos na estrutura curricular, porém pertinentes à área de concentração do discente, até o máximo de 02 (dois) créditos.

§ 4º Os "Estudos Especiais" de que trata o parágrafo anterior serão definidos pelo Colegiado do PPGEC/UFERSA, a cada período letivo.

§ 5º A contagem de créditos dos "Estudos Especiais" será feita em conformidade com o §1º deste Artigo.

§ 6º As atividades, das quais tratam o §3º deste Artigo, serão anotadas no Histórico Escolar do discente com a expressão "Estudos Especiais em", acrescentando-se o tópico ou tema desenvolvido pelo discente, o período letivo correspondente e a respectiva nota obtida.

Art. 47. O discente regularmente matriculado no Programa poderá cumprir o "Estágio Docência" junto a uma ou mais disciplinas de cursos de graduação da UFERSA ou de IES que participam de cursos ou programas de pós-graduação conveniados a UFERSA, com o objetivo de aperfeiçoar o exercício da docência no ensino superior.

§ 1º O período de realização do "Estágio Docência" deverá ser acordado entre o discente, seu orientador e o docente responsável pela(s) disciplina(s) da graduação.

§ 2º O "Estágio Docência", configurado como uma atividade de ensino a ser desenvolvida no campo das áreas do conhecimento contempladas no Programa, caracterizar-se-á como uma atividade acadêmica do discente no Programa.

§ 3º A realização e aprovação no "Estágio Docência" será obrigatório para os discentes bolsistas de agências financiadoras, tais como CAPES e CNPq.

§ 4º O "Estágio de Docência" deverá ser realizado dentro do período letivo dos cursos de graduação da UFERSA ou de IES que participam de cursos ou programas de pós-graduação conveniados a UFERSA.

§ 5º A duração mínima do "Estágio Docência" será de um semestre, e a duração máxima será de dois semestres.

§ 6º O "Estágio Docência" terá carga horária mínima semestral de 30 horas e máxima semestral de 60 horas.

§ 7º Ao final do "Estágio Docência" o discente entregará um relatório de suas atividades ao docente responsável pela(s) disciplina(s) da graduação na qual o discente realizou seu estágio, o qual emitirá o conceito "Aprovado" ou "Reprovado".

Seção II

Rendimento Acadêmico

Art. 48. Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro no Histórico Escolar será expresso em nota referente à média final do discente na disciplina, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando até uma casa decimal.



Parágrafo único. Será considerado aprovado o discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete), e ter frequentado um mínimo de 75 % (setenta e cinco) por cento das aulas.

Art. 49. A verificação do rendimento acadêmico do discente nas atividades acadêmicas de "Seminário", "Estágio Docência" e "Dissertação" será feita pelo docente responsável, o qual atribuirá o resultado "Aprovado" ou "Reprovado".

Seção III

Aproveitamento de Créditos

Art. 50. Considera-se aproveitamento de créditos, para os fins previstos neste Regimento:

- I. A equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em um curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, com disciplinas da estrutura curricular do curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas; e
- II. A aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em um curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, mas que não fazem parte da estrutura curricular do Programa.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o discente logrou aprovação com média final igual ou superior a 7,0 (sete), ou ainda, obteve conceito A ou B, sendo vedado o aproveitamento de créditos em disciplinas em que o discente obteve conceito C.

§ 2º O prazo máximo para validação dos créditos é de 5 (cinco) anos.

§ 3º Quando do processo de equivalência de disciplinas de que trata o *caput* deste Artigo, poderá haver necessidade de adaptação curricular.

§ 4º A adaptação curricular de que trata o parágrafo anterior será apreciada pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA.

§ 5º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste Artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA e ouvindo o orientador, sobre a real importância para a formação do discente.

§ 6º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do discente o nome abreviado ou sigla do curso ou programa de pós-graduação e da IES, se for o caso, no qual o discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA.

Art. 51. Quando do aproveitamento de créditos de que trata o Artigo anterior, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outros cursos ou programas de pós-graduação:

- I. A contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no §1º do Artigo 46 deste Regimento; e
- II. A média final na disciplina será anotada no Histórico Escolar do discente, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5 e B = 8,3.



Art. 52. O discente do curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas poderá aproveitar no máximo 12 (doze) créditos.

Seção IV

Desligamento e Abandono

Art. 53. Será desligado do Programa o discente que:

- I. For reprovado em 3 (três) disciplinas diferentes, ou for reprovado 2 (duas) vezes em uma mesma disciplina;
- II. Não for aprovado nos exames de Proficiência em Língua Inglesa ou de qualificação, dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento; e
- III. For reprovado por 2 (duas) vezes em uma mesma atividade acadêmica referida no parágrafo 2º do Artigo 44 deste Regimento.

Art. 54. Será considerado em situação de abandono do Programa o discente que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou em alguma das atividades acadêmicas listadas no Artigo 44 deste Regimento.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste Artigo não se aplicará ao discente que estiver com os estudos interrompidos, na forma do Artigo 33 deste Regimento.

Seção V

Orientação de Dissertação

Art. 55. Haverá para cada discente do Programa um orientador, com título de Doutor, homologado pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA.

Parágrafo único. A qualquer tempo o Colegiado do PPGECS/UFERSA poderá substituir o orientador, desde que as partes envolvidas – o orientador atual, o orientando, e o pretenso orientador – sejam ouvidas.

Art. 56. A orientação dos discentes deverá ser exercida, preferencialmente, pelos docentes do PPGECS/UFERSA sendo facultada a qualquer docente ou pesquisador, seja da UFERSA ou de outra instituição, a atuação como co-orientador, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA.

§ 1º O co-orientador deverá obrigatoriamente possuir o título de Doutor e ser credenciado pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA para tal finalidade.

§ 2º O credenciamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser específico para o discente que vai receber a co-orientação e ser solicitado pelo orientador principal, acompanhado de justificativa.

Art. 57. São atribuições do orientador:

- I. Elaborar, juntamente com o orientando, as atividades acadêmicas deste;
- II. Acompanhar as atividades acadêmicas do seu orientando;
- III. Orientar o discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração da Dissertação;
- IV. Propor ao Colegiado do PPGECS/UFERSA, em acordo com o discente, o nome do co-orientador, quando pertinente;



- V. Encaminhar a dissertação ao Colegiado do PPGECs/UFERSA para as providências necessárias à defesa, com a sugestão de nomes para compor a banca examinadora, local, data e horário da defesa;
- VI. Presidir a defesa de "Projeto de Dissertação" e a defesa de "Dissertação" de seus orientados;
- VII. Avaliar o discente e emitir, em concordância com os demais membros de banca, o conceito "Aprovado" ou "Reprovado" para a atividade acadêmica "Dissertação"; e
- VIII. Exercer as demais funções inerentes às atividades de orientação.

Seção VI

Exigência de Língua Estrangeira

Art. 58. Os discentes do PPGECs/UFERSA terão que ser aprovados no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

§ 1º O exame tratado no *caput* deste Artigo será oferecido aos discentes em cada período letivo, obedecendo ao calendário escolar elaborado pelo Programa.]

§ 2º A aprovação no Exame de Proficiência de Língua Inglesa deverá ocorrer até a data da defesa da dissertação.

§ 3º Caso o discente não obtenha aprovação de acordo com os critérios estabelecidos no § 2º deste Artigo será desligado do Programa.

§ 4º O Colegiado do PPGECs/UFERSA designará uma comissão para avaliar os pedidos de aproveitamento de exames realizados em outras instituições.

§ 5º Após a homologação pelo Colegiado do PPGECs/UFERSA do resultado definitivo do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, o mesmo será encaminhado para a DRE da UFERSA para anotação no Histórico Escolar do discente.

Comentado [b1]: Verificar com a PROPPG se a UFERSA está oferecendo

CAPÍTULO IV

PROJETO DE DISSERTAÇÃO E DISSERTAÇÃO

Art. 59. Os discentes deverão apresentar à Coordenação do Programa, com a anuência de seu orientador, um projeto de pesquisa para o desenvolvimento da sua "Dissertação", a ser aprovado e homologado pelo Colegiado do PPGECs/UFERSA.

Parágrafo único. O prazo para defesa do "Projeto de Dissertação" de que trata o *caput* deste Artigo não poderá ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir do ingresso do discente no Programa.

Art. 60. O não cumprimento do prazo estipulado no parágrafo único do Artigo 59 impedirá a matrícula do discente no Programa para o período letivo seguinte.

Art. 61. A defesa do "Projeto de Dissertação" será realizada perante uma banca examinadora, composta por:

- I. 3 (três) examinadores, no mínimo;
- II. Sendo que um destes deverá ser o orientador; e



III. Os três examinadores deverão ter, obrigatoriamente, o título de Doutor.

Art. 62. A banca examinadora emitirá o conceito de "Aprovado" ou "Reprovado" e encaminhará a ata de defesa para apreciação e homologação do Colegiado do PPGECs/UFERSA, e posterior apresentação à Coordenação do Programa.

§ 1º Cada examinador atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo que o discente será considerado "Aprovado" na defesa do "Projeto de Dissertação", se a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores for igual ou maior que 7,0 (sete).

§ 2º O discente que não obtiver aprovação na defesa do "Projeto de Dissertação", terá direito a uma nova defesa, com prazo a ser estabelecido pela banca examinadora, de no máximo 6 (seis) meses.

Art. 63. O discente só poderá defender a "Dissertação" após o seu projeto ter sido aprovado, conforme disposto nos Artigos 61 e 62 deste Regimento e homologado pelo Colegiado do PPGECs/UFERSA.

Art. 64. A "Dissertação" do curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas da UFERSA deverá estar em consonância com a natureza de sua área de concentração e com uma de suas linhas de pesquisa, e com a finalidade do curso.

Art. 65. A "Dissertação" do curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas da UFERSA será um trabalho fundamentado em estudo teórico e/ou empírico de natureza reflexiva, que consistirá na ordenação de ideias sobre um determinado tema e deverá se fundamentar em trabalho de pesquisa realizado mediante a aplicação de material e métodos adequados, revelar domínio do tema e capacidade de redação científica por parte do discente, bem como contribuir com o conhecimento teórico-empírico para a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do PPGECs/UFERSA.

Art. 66. Para a defesa da "Dissertação", o discente deverá estar regularmente matriculado, dentro dos prazos estabelecidos no Artigo 45 deste Regimento e satisfazer aos seguintes requisitos:

- I. Ter recomendação formal do orientador para a defesa;
- II. Ter cumprido o número mínimo de créditos exigidos no Artigo 46 deste Regimento;
- III. Ter sido aprovado no exame de Proficiência em Língua Inglesa, conforme o que determina o Artigo 58 deste Regimento; e
- IV. Ter publicado em anais de evento 2 (dois) artigos completos ou ter 1 (um) artigos publicado em periódicos classificados na lista QUALIS da CAPES na área de avaliação em "Engenharias IV" ou ainda ter 1 (um) capítulo de livro publicado por editoras universitárias ou comerciais, cujo texto tenha sido submetido à avaliação *ad hoc* e tenha registro no *International Standard Book Number* (ISBN).

Parágrafo único. Todas essas produções bibliográficas deverão ter sido publicadas/submetidas após a data da matrícula no Programa, tendo o orientador, e o co-orientador, quando for o caso, como seu(s) co-autor(es).

Art. 67. O PPGECs/UFERSA deverá elaborar um manual contendo todas as normas a serem seguidas pelos discentes quanto à elaboração, apresentação e formatação da versão impressa da "Dissertação" de Mestrado, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPPG e pela Biblioteca Central da UFERSA.



Art. 68. Para fins de defesa da "Dissertação", o Colegiado do PPGECs/UFERSA, tendo ouvido o orientador, homologará a composição da banca examinadora, a data, local e hora de realização da defesa.

Art. 69. A defesa da "Dissertação" será realizada publicamente.

Art. 70. A "Dissertação" será julgada por uma banca examinadora aprovada pelo Colegiado do PPGECs/UFERSA, composta pelo orientador como seu presidente e por pelo menos dois doutores, sendo um externo à UFERSA.

§ 1º Os especialistas de que tratam o *caput* deste Artigo deverão ser portadores do título de Doutor, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§ 2º No caso em que a maioria dos membros da banca examinadora julgar que a "Dissertação" não apresenta condições de defesa, uma nova data para defesa deverá ser marcada pela banca examinadora.

Art. 71. As defesas de "Dissertação" deverão ser registradas em ata, elaborada em modelo padrão pelo Colegiado do PPGECs/UFERSA, devidamente preenchida e assinada pelos membros da banca examinadora.

§ 1º A banca examinadora emitirá o conceito final "Aprovado" ou "Reprovado".

§ 2º Na ata de defesa deverá constar o prazo para a entrega da versão final da "Dissertação", com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora.

§ 3º O prazo de que trata o parágrafo anterior não pode ultrapassar 90 (noventa) dias após a data da defesa, sob pena do discente perder o direito ao título de Mestre.

Art. 72. O discente deverá entregar a versão final da "Dissertação", na secretaria do PPGECs/UFERSA, 3 (três) exemplares impressos e 1 (um) em mídia eletrônica.

Parágrafo único. A versão em mídia eletrônica da "Dissertação", no formato de arquivo "pdf" (*Portable Document Format*), deverá ser exatamente igual a versão impressa.

Art. 73. A versão final da "Dissertação", juntamente com a documentação necessária do discente, será encaminhada para apreciação e deliberação do Colegiado do PPGECs/UFERSA, quanto ao cumprimento pelo discente de todas as exigências para obtenção do título de "Mestre em Engenharia de Computação e Sistemas".

CAPÍTULO V

OBTENÇÃO DO TÍTULO E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 74. Para a obtenção do título de "Mestre em Engenharia de Computação e Sistemas", deverá o discente, dentro do prazo regimental, ter satisfeito todas as exigências do Regimento Geral da UFERSA, do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e deste Regimento.

Art. 75. Para obter o título de Mestre, o discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I. Cumprir os prazos estabelecidos no Artigo 45 deste Regimento;
- II. Integralizar o número mínimo de créditos exigidos no Artigo 46 deste Regimento;



- III. Ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, conforme o que consta no Artigo 58 deste Regimento;
- IV. Ter sido aprovado na defesa de "Projeto de Dissertação", obedecendo ao disposto nos Artigos 59, 60, 61 e 62 deste Regimento; e
- V. Ter sido aprovado na defesa da "Dissertação" de Mestrado e cumprir o disposto nos Artigos 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72.

Art. 76. A expedição do Diploma de Mestre será efetuada pela DRE da UFRS, satisfeitas as exigências do Artigo anterior.

§ 1º Caberá à Coordenação do Programa encaminhar, à PROPPG, processo devidamente protocolado, autorizando a expedição do Diploma de que trata o *caput* deste Artigo, instruído dos seguintes documentos:

- I. Requerimento do discente solicitando o Diploma;
- II. Declaração do Colegiado do PPGEC/UFERSA, atestando que o discente cumpriu todas as exigências para obtenção do grau de Mestre, de acordo com o Artigo 75 deste Regimento;
- III. Comprovante de quitação do discente com a Biblioteca da UFRS;
- IV. Cópia autenticada do Diploma de Graduação;
- V. Cópia autenticada do documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do discente; e
- VI. Documento comprobatório em caso de alteração do nome.

§ 2º Enquanto o diploma não for expedido, o discente concluinte terá direito a receber o Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado expedido pela DRE da UFRS, após a emissão da declaração referida no inciso II do parágrafo anterior.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Ressalvados os direitos emanados da legislação vigente no País sobre direitos autorais ou de propriedade intelectual, os resultados de pesquisa provenientes de artigos Científicos e dissertações defendidas no PPGEC/UFERSA, serão de propriedade da UFRS e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção da UFRS e do orientador.

Parágrafo único. No caso da pesquisa da "Dissertação" ter sido realizada fora da UFRS, cujo orientador ou co-orientador seja de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste Artigo.

Art. 78. O PPGEC/UFERSA deverá manter atualizada sua página na internet, a qual será abrigada no Portal da UFRS, contendo informações sobre: área de concentração, linha(s) de pesquisa(s), corpo docente, dissertações defendidas, artigos publicados, critérios gerais de seleção, relação de disciplinas e este Regimento.

Art. 79. Os casos omissos a este Regimento serão decididos em primeira instância pelo Colegiado do PPGEC/UFERSA, cabendo recursos primeiramente ao mesmo, depois ao CONSEPE e por último ao CONSUNI.

Art. 80. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUNI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
***STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E**
SISTEMAS

Setembro de 2017



CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação e Sistemas (PPGECS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) é definido como modalidade de formação pós-graduação *stricto sensu* e tem como objetivo *“realizar a capacitação de engenheiros de computação, engenheiros eletricitas, bacharéis em ciências da computação, ciência e tecnologia, tecnologia da informação e profissionais de áreas correlatas, para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e elaboração de projetos científico-tecnológico voltados para o desenvolvimento tecnológico do semi-árido potiguar.”*, além dos seguintes objetivos específicos:

- I. Formar mestres em Engenharia da Computação e Sistemas para atuar no ensino e pesquisa;
- II. Buscar soluções de sistemas inovadoras que possibilitem o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico da sociedade;
- III. Contribuir na melhoria dos estudos, pesquisas e qualidade dos cursos de graduação existentes na UFERSA/CMPF;
- IV. Realizar a consolidação dos grupos de pesquisa já existentes por meio de projetos de pesquisa estruturantes;
- V. Desenvolver patentes e produtos que contribuam para o desenvolvimento tecnológico da região.

§ 1º O PPGECS da UFERSA oferecerá o curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas, conferindo o título de Mestre em Engenharia de Computação e Sistemas para os discentes que cumprirem as exigências do curso.

§ 2º O curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas terá uma área de concentração denominada: “Engenharia e Sistemas de Computação”, que contemplará estudos de fundamentos matemáticos da computação, análise, modelagem e desenvolvimento de sistemas de controle, biomédicos e de informação.

§ 3º A área de concentração em “Engenharia e Sistemas de Computação” abrigará duas linhas de pesquisa:

- a) “Sistemas inteligentes, Sinais e Controle”, que visa estudar a dinâmica e técnicas de controle aplicadas aos sistemas de automação industriais e residenciais, os métodos de aquisição, análise e diagnósticos dos principais eventos em sinais biomédicos, técnicas de inteligência artificial, redes neurais artificiais, sistemas nebulosos e algoritmos genéticos, aplicadas na otimização de sistemas; e
- b) “Teoria, Modelagem e Desenvolvimento de Sistemas”, que tem como foco no estudo de fundamentos matemáticos da computação, e aplicação de métodos formais e ferramentas computacionais para a modelagem, simulação e desenvolvimento de sistemas complexos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA



Art. 2º O PPGECS será regido com base neste Regimento e terá sua estrutura administrativa na forma de:

- I. Um Colegiado, como órgão deliberativo e normativo, composto por docentes do corpo permanente;
- II. Uma Coordenação, como órgão executivo do Colegiado, constituído por um coordenador e um vice coordenador; e
- III. Uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo.

Seção I **Colegiado**

Art. 3º O Colegiado é constituído pelo Coordenador e o Vice Coordenador, 3 (três) docentes membros portadores do título de doutor e pertencentes ao quadro permanente do programa e 1 (um) representante discente.

§ 1º Os membros docentes do Colegiado serão eleitos pelos docentes que exerçam atividades permanentes no programa.

§ 2º O mandato dos membros docentes do Colegiado, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, exceto do membro discente, que será de 1 (um) ano.

§ 3º O representante discente será eleito por seus pares.

§ 4º O Colegiado será presidido pelo Coordenador do Programa e, na sua ausência, pelo Vice Coordenador do Programa.

§ 5º As reuniões do Colegiado serão convocadas pela Presidência do Colegiado ou por requerimento de metade mais um de seus membros, indicando os motivos da convocação.

§ 6º O quórum para realização das reuniões do Colegiado será metade mais um de seus membros.

§ 7º As deliberações do Colegiado do PPGECS/UFERSA terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião, observado o disposto no parágrafo anterior, sendo que, em caso de empate, a decisão deve ser levada aos Conselhos Superiores da UFERSA, CONSEPE e/ou CONSUNI, conforme a necessidade.

Art. 4º São atribuições do Colegiado, além das atribuições constantes no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFERSA:

- I. Definir, orientar, avaliar e coordenar as atividades do Programa;
- II. Propor alterações na Estrutura Curricular, Regimento do Programa e composição do corpo docente do Programa;
- III. Apreciar e deliberar, observada a legislação pertinente, as indicações de docentes feitas pelo Coordenador do Programa, para, em comissão ou isoladamente, cumprirem atividades concernentes a:
 - a. Seleção de candidatos ao Programa;
 - b. Orientação e co-orientação de Dissertações;
 - c. Bancas de Defesas de Qualificação e de Dissertação;



- d. Comissão de bolsa; e
 - e. Outras atividades não previstas neste inciso.
- IV. Estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, definir critérios para credenciamento dos docentes nas categorias de permanente, colaborador e visitante, observando as recomendações do comitê de área da CAPES, bem como estabelecer o limite máximo de orientandos por orientador;
 - V. Appreciar e deliberar sobre o edital de seleção e credenciamento de novos docentes ao Programa, com base nos critérios definidos neste Regimento;
 - VI. Appreciar e deliberar sobre o credenciamento e o descredenciamento de docentes no Programa, com base nos critérios definidos neste Regimento;
 - VII. Decidir sobre o aproveitamento de estudos e de créditos de disciplinas de pós-graduação cursadas em outros cursos ou programas de pós-graduação da Ufersa ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES);
 - VIII. Appreciar e deliberar sobre o edital de seleção de candidatos a discentes do Programa;
 - IX. Decidir sobre o desligamento de discentes nos casos previstos nas normas em vigor;
 - X. Decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos nos casos previstos nas normas em vigor;
 - XI. Decidir sobre a aceitação de discentes vinculados a cursos ou programas de pós-graduação de outras instituições;
 - XII. Appreciar e deliberar sobre as decisões das comissões constituídas para o cumprimento das alíneas do inciso III deste Artigo;
 - XIII. Appreciar e deliberar sobre o Relatório de Atividades do Programa;
 - XIV. Apoiar o Coordenador do Programa no desempenho de suas atribuições;
 - XV. Homologar as bancas examinadoras para a qualificação do Projeto de Dissertação e as defesas de Dissertações; e
 - XVI. Desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regulamento Geral da Ufersa, por resoluções dos Conselhos Superiores da Ufersa e por este Regimento.

Art. 5º Das decisões do Colegiado do PPGECS/Ufersa caberão recurso em primeira instância ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

Seção II

Coordenação

Art. 6º A Coordenação do PPGECS é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e aplicação de suas diretrizes.

Art. 7º Apenas os docentes, com dedicação exclusiva da Ufersa, vinculados ao Programa e membros do Colegiado, poderão ser votados para os cargos de Coordenador e de



Vice Coordenador do Programa, para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. Se houver empate no resultado das eleições referidas no *caput* deste Artigo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- I. Maior tempo como docente permanente do Programa;
- II. Maior tempo como docente lotado na Ufersa; e
- III. Maior idade.

Art. 8º Compete ao Coordenador do Programa, além das atribuições constantes no Regimento Geral da Ufersa:

- I. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III. Assinar atos e resoluções emanadas do Colegiado;
- IV. Convocar e presidir a Comissão de Bolsas;
- V. Articular-se com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do Programa;
- VI. Submeter à apreciação do Colegiado, para credenciamento ou recredenciamento, os nomes de docentes e, ou, pesquisadores que irão compor o corpo de docentes do PPGECs;
- VII. Julgar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- VIII. Submeter à apreciação do Colegiado do PPGECs/Ufersa os pedidos de interrupção de estudos;
- IX. Submeter à apreciação do Colegiado do PPGECs/Ufersa, os processos de aproveitamento de estudos e de atribuição de créditos de disciplinas de pós-graduação cursadas em outros cursos ou programas de pós-graduação da Ufersa ou de outras IES;
- X. Submeter à análise e deliberação do Colegiado do PPGECs/Ufersa os pedidos de matrícula de discentes vinculados a cursos ou programas de pós-graduação de outras instituições;
- XI. Indicar ao Colegiado do PPGECs/Ufersa o(s) nome(s) de docentes para o cumprimento das atividades referidas no inciso III do Artigo 4º deste Regimento;
- XII. Propor ao Colegiado do PPGECs/Ufersa o desligamento de docentes ou discentes, devendo o Coordenador comunicar imediatamente este fato aos interessados, garantindo-lhes o direito de ampla defesa;
- XIII. Remeter à PROPPG documentação comprobatória de que o discente cumpriu todas as exigências do Programa para a expedição do Certificado ou do Diploma de conclusão do curso;
- XIV. Comunicar à PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do Programa;
- XV. Preparar a documentação necessária, visando à integração do Programa no Sistema Nacional de Pós-Graduação;



- XVI. Preparar a documentação necessária para o credenciamento ou recredenciamento do Programa pela CAPES e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- XVII. Manter atualizado o Cadastro de Discentes do Programa junto a CAPES;
- XXVIII. Elaborar, anualmente, o relatório do Programa mediante o preenchimento do formulário "Coleta de Dados", exigido pela CAPES, e depois submetê-lo à apreciação do Colegiado e encaminhá-lo à PROPPG;
- XIX. Enviar todas as informações sobre o Programa quando solicitado pela PROPPG;
- XX. Organizar, em integração com as Unidades Acadêmicas da UFRSA, eventos, seminários, encontros e outras atividades semelhantes;
- XXI. Promover, em comum acordo com a PROPPG e com a Administração Superior da UFRSA, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a cooperação acadêmica e a obtenção de recursos visando à dinamização das atividades do Programa;
- XXII. Promover, a cada ano, a avaliação do Programa com a participação de docentes e de discentes; e
- XXIII. Fornecer material para a atualização da página do Programa na internet, a fim de promover ampla divulgação de suas atividades.
- XVII. Indicar docentes para, em comissão ou isoladamente, cumprirem atividades concernentes a:
 - a. Seleção de candidatos ao Programa;
 - b. Orientação e co-orientação de Dissertações;
 - c. Bancas de defesas de Qualificação e de Dissertações;
 - d. Comissão de bolsa; e
 - e. Outras atividades não previstas neste inciso.

Art. 9º Das decisões do Coordenador caberão recurso ao Colegiado do PPGCS/UFERSA.

Art. 10. Nas ausências ou impedimentos do Coordenador, o Vice Coordenador assumirá todas as competências do Coordenador.

Parágrafo único. Nas ausências e, ou, impedimentos de ambos, o membro do Colegiado que tiver mais tempo, como docente permanente, no Programa assumirá as competências do Coordenador.

Seção III

Secretaria

Art. 11. A Secretaria do Programa é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Art. 12. Compete à Secretaria do Programa:

- I. Organizar e arquivar toda a documentação dos candidatos à admissão no Programa e à matrícula de discentes;



- II. Manter e organizar um arquivo com toda documentação do Programa, inclusive de Qualificação e Dissertações defendidas e de Artigos Científicos publicados;
- III. Manter atualizado os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do Programa;
- IV. Manter e organizar pastas individuais dos discentes, as quais devem conter todos os documentos necessários à caracterização do relacionamento do discente com o Programa, desde a sua inscrição no processo de seleção até o período de 5 (cinco) anos, após a conclusão do curso; e
- V. Secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado.

Parágrafo único. Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo Coordenador do Programa ou pelo seu substituto legal, sem prejuízo do disposto no Artigo 10 deste Regimento.

CAPÍTULO III ESTRUTURA FUNCIONAL DO PROGRAMA

Art. 13. O PPGECS terá sua estrutura funcional, regido com base neste Regimento, da seguinte forma:

- I. Corpo Docente; e
- II. Corpo Discente.

Seção I Corpo Docente

Art. 14. O Corpo Docente do PPGECS deverá ser composto de doutores com reconhecida atuação em pesquisa e ensino compatível com a área de concentração proposta pelo Programa, de forma a sustentar e garantir a formação pretendida.

Parágrafo único. Os doutores, cujo título foi obtido em uma IES estrangeira, só serão considerados como tal, após a validação deste título em uma IES brasileira, que possua um programa de doutorado reconhecido e avaliado, pelo Conselho Nacional de Educação e pela Câmara de Educação Superior (CNE/CES), na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, ou em área afim.

Art. 15. O Corpo Docente do PPGECS poderá ser composto por até três diferentes categorias de docentes:

- I. Docentes permanentes;
- II. Docentes visitantes; e
- III. Docentes colaboradores.

Art. 16. Por ocasião do preenchimento do relatório anual a ser enviado para a CAPES ("Coleta de Dados" ou outro que o substitua), o Colegiado do PPGECS/UFERSA deverá rever o credenciamento e a classificação de seu corpo docente, enquadrando da melhor maneira possível os docentes em uma das categorias listadas no Artigo 15 deste Regimento.



Art. 17. Os docentes permanentes são aqueles assim enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa e podem compor o colegiado do mesmo.

§ 1º Os docentes que integram esta categoria deverão atender a todos os seguintes requisitos:

- I. Desenvolver atividades de ensino no Programa;
- II. Participar de projetos de pesquisa do Programa, coordenando pelo menos um projeto;
- III. Orientar discentes do Programa, sendo devidamente credenciado como orientador pelo programa de pós-graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;
- IV. Ter vínculo funcional-administrativo com a UFRS ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrar em uma das seguintes condições especiais:
 - a) Quando receber bolsa de fixação de docente ou pesquisador de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) Quando na qualidade de docente ou pesquisador aposentado, firmar com a UFRS um termo de compromisso de participação como docente do Programa;
 - c) Quando cedido por outra instituição, por acordo formal, para atuar como docente do Programa; e
 - d) Quando, por decisão do Colegiado do PPGECS/UFRS, o docente permanente não esteja desenvolvendo atividades de ensino no Programa, devido a **não programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento** para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, mas atender aos demais requisitos fixados.

§ 2º Os docentes permanentes devem ter, majoritariamente, regime de dedicação exclusiva à instituição – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que uma parte não majoritária desses docentes tenham regime de dedicação parcial.

§ 3º Os docentes enquadrados, declarados e relatados nesta categoria poderão compor o Colegiado do PPGECS/UFRS, desde que tenham concluído pelo menos duas orientações no quadriênio no Programa ou em Programas interinstitucionais. Salvo as seguintes exceções:

- I. Quando o tempo de início do Programa ou de credenciamento do docente ainda não tenha completado o quadriênio e, por conseguinte não tenha tempo hábil para conclusão de orientações; e
- II. Quando devido ao afastamento do docente para a realização de estágio sênior ou como visitante em outra IES, pelo período fixado de um ano.

§ 4º O corpo docente permanente do PPGECS deverá ser constituído de, no mínimo, 8 (oito) docentes.

§ 5º O docente desta categoria poderá participar também como permanente em outro curso ou programa de pós-graduação da UFRS ou de outra instituição, desde que demonstre a viabilidade dessa atuação, ou seja, a somatória de suas atividades nos dois cursos respeite os limites estabelecidos pela CAPES em termos do número de orientandos (mínimo



de 2 (dois) no curso e máximo de 8 (oito) na somatória dos cursos) e carga mínima em disciplinas no Curso de 30 horas por ano.

§ 6º A proporção máxima admitida de compartilhamento de docentes permanentes em outro programa acadêmico poderá ser de até 50%, e em um programa profissional poderá ser de até 70%.

§ 7º O credenciamento e descredenciamento de docentes permanentes serão realizados e efetivados anualmente pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA, tomando como critério os parâmetros de avaliação da CAPES, no que concerne a titulação, produção intelectual e participação em projetos de pesquisa.

Art. 18. Os docentes visitantes são aqueles docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, e que não se enquadrem nas condições especiais estabelecidas no parágrafo 1º do Artigo 17.

§ 1º O docente visitante deverá ser liberado, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se atuar como orientador e em atividades de extensão.

§ 2º O docente visitante deverá ter sua atuação no Programa, viabilizada por edital da UFERSA, formalizada em contrato de trabalho, por tempo determinado com a Instituição ou bolsa concedida, para esse fim, por agência de fomento.

Art. 19. Os docentes colaboradores serão aqueles que integrarem o corpo docente do Programa e que não atendem a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes, mas que participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou orientação de discentes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 1º O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo, pois, ser enquadrado como docente colaborador.

§ 2º O tempo máximo de permanência como professor colaborador no PPGECS é de 4 (quatro) anos consecutivos.

§ 3º O professor colaborador que não conseguir seu credenciamento como professor permanente nesse período será automaticamente desligado do programa.

Art. 20. São atribuições do Corpo Docente:

- I. Ministras aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Desenvolver projetos de pesquisa e/ou de extensão;
- III. Promover encontros acadêmico-científicos;
- IV. Participar de bancas examinadoras e de bancas de seleção;
- V. Orientar dissertação e outras atividades acadêmicas dos discentes;
- VI. Cumprir os prazos deliberados pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA;
- VII. Participar do Colegiado do PPGECS/UFERSA e das eleições internas do Programa, quando na categoria de docente permanente; e
- VIII. Participar das reuniões de assembleia do Programa, sempre que convocado pelo seu Coordenador.



Art. 21. Poderão ser credenciados como professores do PPGECS os docentes que cumprirem os requisitos descritos nos artigos 17, 18 e 19 deste Regimento, submetendo-se ao condicionamento da existência e publicação de vaga por meio de edital de seleção aprovado pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA ou comissão por ele designada, desde que se classifiquem na forma regulada pelo respectivo edital de seleção, respeitadas as necessidades das linhas de pesquisa e da área de concentração do programa.

§ 1º Sem prejuízos ao cumprimento de outras exigências, para instruir o processo de credenciamento, no edital de seleção há que constar, no mínimo, a exigência de que o candidato apresente a seguinte documentação:

- I. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- II. Cópia do Projeto de pesquisa, como coordenador, aprovado ou homologado por uma IES ou submetido às agências/órgãos oficiais de fomento; e
- III. Comprovação de que está vinculado ao Diretório do Grupo de Pesquisa, em Grupo de Pesquisa certificado por uma IES.

§ 2º O edital de seleção deverá indicar a pontuação de corte para a produção científica dentro do período de avaliação, respeitando a pontuação mínima exigida pela CAPES para a Área de Engenharias IV.

Art. 22. Será admitido, para credenciamento junto ao programa, o docente melhor classificado no processo de seleção.

Art. 23. A manutenção do credenciamento, entendido como credenciamento docente ao quadro docente do PPGECS, estará sujeita à avaliação do Colegiado do PPGECS/UFERSA e condicionada ao atingimento das metas mínimas estabelecidas nesta Deliberação, na periodicidade de avaliação do programa, definida pela CAPES.

§ 1º A avaliação do docente deve se dar no último ano período de avaliação estabelecido pela CAPES.

§ 2º Serão credenciados ao Corpo Docente do Programa, os docentes que não incorrerem nas condições motivadoras do descredenciamento, constantes dos artigos 14, 17, 18 e 19 desta Deliberação.

§ 3º Em se tratando de desligamento voluntário do Programa, o docente não poderá solicitar credenciamento por um período mínimo de 5 anos.

Art. 24. Além do descumprimento das exigências constantes dos artigos 17, 18 e 19 desta Deliberação, poderá ser descredenciado do Corpo Docente do Programa, o docente que se enquadrar em uma das seguintes condições motivadoras:

- I. Não manter a média mínima estabelecida pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA, respeitando a pontuação mínima estabelecida pela CAPES;
- II. Não fornecer as informações para a coleta de dados relativas à avaliação do PPGECS, assim como não manter o Currículo Lattes atualizado para a mesma;
- III. Faltar no mesmo período letivo, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, do Colegiado do PPGECS/UFERSA, salvo impedimento previsto na legislação ou outra justificativa escrita pelo docente e aceita pelo seu Presidente; e
- IV. Cometer falta grave prevista no regimento da UFERSA.



Seção II

Corpo Discente

Art. 25. O Corpo Discente do PPGECS deverá ser composto de graduados, em cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC, como bacharéis ou licenciados, que apresentem experiência acadêmica ou profissional na área de negócios, ou que pretendam se qualificar na área de gestão.

Parágrafo único. O perfil exigido do Corpo Discente será definido pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA de acordo com a oferta e demanda de cada processo seletivo.

Art. 26. O Corpo Discente do PPGECS poderá ser admitido semestralmente após inscrição, aprovação e classificação em processo seletivo deflagrado a partir de publicação de Chamada Pública.

Art. 27. As inscrições para participar do processo seletivo de que trata o Artigo anterior serão abertas semestralmente mediante edital de seleção elaborado e homologado pelo Colegiado, e publicado pela PROPPG no Portal da Ufersa e/ou em outros meios de divulgação que a PROPPG achar conveniente.

§ 1º O edital de seleção indicará o número de vagas, os requisitos para a inscrição, as condições exigidas no processo seletivo, bem como os critérios de avaliação e a documentação necessária.

§ 2º A elaboração do edital de seleção atenderá aos requisitos previstos neste Regimento.

Art. 28. Os documentos exigidos no ato da inscrição serão especificados pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA e listados no edital de seleção.

Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos a obtê-la até o ato da matrícula no Programa, devendo os candidatos informar essa condição no ato da inscrição, por meio de histórico escolar que conste o seu status como "graduando" ou "formando".

Art. 29. Uma lista provisória com os nomes dos candidatos aprovados e classificados, e com os nomes dos candidatos que ficarem na suplência, deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA e depois publicada.

Parágrafo único. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a lista definitiva com os nomes dos candidatos aprovados e classificados e com os nomes dos candidatos que ficarem na suplência, deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA e depois publicada no Portal da Ufersa, caracterizando o término do processo de seleção.

Art. 30. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo deverão se matricular na secretaria do Programa no prazo legal fixado pelo calendário escolar da pós-graduação da Ufersa ou, em caráter excepcional, estabelecido pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA.

§ 1º No ato da primeira matrícula o candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá:



- I. Preencher um formulário próprio fornecido pela Secretaria do Programa, o qual deve ser assinado pelo discente e pelo orientador, como também pelo Coordenador do Programa; e
- II. Apresentar os documentos exigidos no edital de seleção, comprovando a conclusão de curso de graduação.

§ 2º O candidato aprovado e classificado que não efetuar sua matrícula no prazo legal fixado, perderá o direito à vaga, sendo imediatamente substituído pelo próximo, segundo a ordem de classificação dos candidatos na seleção.

Art. 31. Os discentes do Programa deverão renovar sua matrícula na secretaria do Programa no prazo legal fixado pelo calendário escolar da pós-graduação da UFRSA ou, em caráter excepcional, estabelecido pelo Colegiado do PPGECS/UFRSA, antes do início de cada período letivo.

§ 1º No ato das matrículas subsequentes o discente deverá preencher um formulário próprio fornecido pela secretaria do Programa, o qual deve ser assinado pelo discente e pelo orientador, como também pelo Coordenador do Programa.

§ 2º O não cumprimento deste critério por parte do discente implicará no impedimento de sua matrícula.

Art. 32. Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas ou atividades acadêmicas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% da carga horária da disciplina ou atividade acadêmica, salvo caso especial, devidamente fundamentado, mediante prudente critério adotado pelo Colegiado do PPGECS/UFRSA.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula solicitado no prazo fixado pelo Programa, de conformidade com o seu calendário escolar, constará de requerimento do discente ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador.

§ 2º Constará no Histórico Escolar do discente a referência ao trancamento de matrícula em qualquer disciplina ou atividade acadêmica.

§ 3º É vedado o trancamento da mesma disciplina ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, consoante prudente critério adotado pelo Colegiado do PPGECS/UFRSA.

Art. 33. O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudos e só poderá ser concedido em caráter excepcional por solicitação do discente, devidamente justificada e com anuência do orientador, e a critério do Colegiado do PPGECS/UFRSA.

§ 1º O tempo de interrupção de estudos de que trata o *caput* deste Artigo não será computado no tempo de integralização do curso.

§ 2º Será permitida a interrupção de estudos pelo prazo máximo de 1 (um) período letivo.

§ 3º Durante a vigência da interrupção de estudos, o discente não pode cursar nenhuma disciplina de pós-graduação na UFRSA, qualificar Projeto de Dissertação ou defender a Dissertação.

§ 4º O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Escolar do discente, com a menção "TRANCADO" acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado.



Art. 34. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do discente, correspondendo ao seu desligamento definitivo do Programa.

Parágrafo único. O desligamento voluntário está suscetível às sanções cabíveis, inclusive a devolução das bolsas recebidas, se for o caso de aluno com bolsa.

Art. 35. O PPGECS da Ufersa poderá admitir discente de pós-graduação regularmente matriculado em cursos ou programas de pós-graduação *stricto sensu* de outras instituições com interesse em cursar disciplina isolada.

Art. 36. No ato da inscrição para discente de outra instituição, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Programa os seguintes documentos:

- I. Cópia do Histórico Escolar do curso ou programa de pós-graduação em que está matriculado;
- II. Solicitação de inscrição na disciplina que pretende cursar; e
- III. Solicitação da instituição de origem, justificando a necessidade de o discente cursar a disciplina solicitada.

Art. 37. O período de inscrição encerrar-se-á no último dia útil que antecede o início do período letivo. O pedido de admissão de discente de outra instituição deverá ser analisado e deliberado pela Coordenação do Programa envolvido e pelo docente responsável pela disciplina para a qual foi solicitada a matrícula.

Parágrafo único. O discente de outra instituição poderá cursar apenas 1 (uma) disciplina por período letivo.

Art. 38. A admissão de discentes de outras instituições terá validade para um período letivo, podendo ser renovada uma única vez, obedecendo-se ao disposto nos Artigos 35 e 36 deste Regimento.

Parágrafo único. A concessão de nova inscrição como discente de outra instituição estará condicionada à aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s) anteriormente.

Art. 39. Ao término do período letivo, a Divisão de Registro Escolar (DRE) da Ufersa expedirá um documento de comprovação das disciplinas cursadas pelo discente, com suas respectivas notas, cargas horárias e conteúdos programáticos ministrados.

Art. 40. O discente de outra instituição poderá, respeitando-se as datas estabelecidas no Calendário Escolar, solicitar o cancelamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas.

Art. 41. O discente de outra instituição estará sujeito às mesmas normas estabelecidas pelo Programa para os discentes do PPGA da Ufersa.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Art. 42. O PPGECS será regido de acordo com a seguinte estrutura didático-científica:

- I. Estrutura curricular;
- II. Rendimento acadêmico;
- III. Aproveitamento de créditos;
- IV. Desligamento e abandono;



- V. Orientação de Dissertação; e
- VI. Exigência de língua estrangeira.

Seção I Estrutura Curricular

Art. 43. A estrutura curricular deverá ser organizada com a finalidade de dar suporte à área de concentração “Engenharia e Sistemas da Computação” e às linhas de pesquisas “Sistemas inteligentes, sinais e controle” e “Teoria, modelagem e desenvolvimento de sistemas” do PPGECS.

Art. 44. A unidade de planejamento e execução do currículo do curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas é a disciplina, que corresponde a determinado programa de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, sob responsabilidade direta de um docente devidamente credenciado ao Programa.

§ 1º As disciplinas do curso, de que tratam o *caput* deste Artigo, serão classificadas nas seguintes modalidades:

- I. Disciplinas obrigatórias, consideradas indispensáveis à formação do discente; e
- II. Disciplinas optativas, ou não obrigatórias, divididas em duas especificidades:
 - a) Optativas da linha de pesquisa “Sistemas inteligentes, sinais e controle”; e
 - b) Optativas da linha de pesquisa “Teoria, modelagem e desenvolvimento de sistemas”.

§ 2º Os componentes de “Seminário” e “Estágio Docência” não são considerados disciplinas, mas sim atividades acadêmicas.

§ 3º As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativas e caracterizadas por nome, ementa, carga horária, número de créditos, docente e bibliografia básica, que deverão ser submetidas à aprovação pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA.

Art. 45. A duração do curso deverá observar os limites mínimos e máximos de 12 e 24 meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação.

Parágrafo único. Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os discentes poderão requerer a prorrogação do curso por até 06 (seis) meses, cabendo ao Colegiado decidir sobre os pedidos de prorrogação.

Art. 46. O número mínimo de créditos exigido para integralização do curso é de 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 12 (doze) créditos de disciplinas obrigatórias e 12 (doze) créditos de disciplinas optativas, sendo no mínimo 8 (oito) créditos na linha de pesquisa escolhida.

§ 1º A unidade de integralização curricular será o crédito, que corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas e/ou práticas, sendo que nenhuma disciplina poderá ter carga horária superior a 60 (sessenta) horas ou 04 (quatro) créditos.

§ 2º Os créditos referidos no *caput* deste Artigo serão obtidos após a aprovação do discente em disciplinas da estrutura curricular do curso, ou mediante o aproveitamento de



créditos, conforme normas estabelecidas nos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º deste Artigo e nos Artigos 50, 51 e 52 deste Regimento.

§ 3º Em caráter excepcional, a critério do Colegiado do PPGECS/UFERSA e por solicitação do orientador, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas desenvolvidas apenas por um discente, denominadas de “Estudos Especiais”, não previstos na estrutura curricular, porém pertinentes à área de concentração do discente, até o máximo de 02 (dois) créditos.

§ 4º Os “Estudos Especiais” de que trata o parágrafo anterior serão definidos pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA, a cada período letivo.

§ 5º A contagem de créditos dos “Estudos Especiais” será feita em conformidade com o §1º deste Artigo.

§ 6º As atividades, das quais tratam o §3º deste Artigo, serão anotadas no Histórico Escolar do discente com a expressão “Estudos Especiais em”, acrescentando-se o tópico ou tema desenvolvido pelo discente, o período letivo correspondente e a respectiva nota obtida.

Art. 47. O discente regularmente matriculado no Programa poderá cumprir o “Estágio Docência” junto a uma ou mais disciplinas de cursos de graduação da UFERSA ou de IES que participam de cursos ou programas de pós-graduação conveniados a UFERSA, com o objetivo de aperfeiçoar o exercício da docência no ensino superior.

§ 1º O período de realização do “Estágio Docência” deverá ser acordado entre o discente, seu orientador e o docente responsável pela(s) disciplina(s) da graduação.

§ 2º O “Estágio Docência”, configurado como uma atividade de ensino a ser desenvolvida no campo das áreas do conhecimento contempladas no Programa, caracterizar-se-á como uma atividade acadêmica do discente no Programa.

§ 3º A realização e aprovação no “Estágio Docência” será obrigatório para os discentes bolsistas de agências financiadoras, tais como CAPES e CNPq.

§ 4º O “Estágio de Docência” deverá ser realizado dentro do período letivo dos cursos de graduação da UFERSA ou de IES que participam de cursos ou programas de pós-graduação conveniados a UFERSA.

§ 5º A duração mínima do “Estágio Docência” será de um semestre, e a duração máxima será de dois semestres.

§ 6º O “Estágio Docência” terá carga horária mínima semestral de 30 horas e máxima semestral de 60 horas.

§ 7º Ao final do “Estágio Docência” o discente entregará um relatório de suas atividades ao docente responsável pela(s) disciplina(s) da graduação na qual o discente realizou seu estágio, o qual emitirá o conceito “Aprovado” ou “Reprovado”.

Seção II

Rendimento Acadêmico

Art. 48. Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro no Histórico Escolar será expresso em nota referente à média final do discente na disciplina, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando até uma casa decimal.



Parágrafo único. Será considerado aprovado o discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete), e ter frequentado um mínimo de 75 % (setenta e cinco) por cento das aulas.

Art. 49. A verificação do rendimento acadêmico do discente nas atividades acadêmicas de "Seminário", "Estágio Docência" e "Dissertação" será feita pelo docente responsável, o qual atribuirá o resultado "Aprovado" ou "Reprovado".

Seção III

Aproveitamento de Créditos

Art. 50. Considera-se aproveitamento de créditos, para os fins previstos neste Regimento:

- I. A equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em um curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, com disciplinas da estrutura curricular do curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas; e
- II. A aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em um curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, mas que não fazem parte da estrutura curricular do Programa.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o discente logrou aprovação com média final igual ou superior a 7,0 (sete), ou ainda, obteve conceito A ou B, sendo vedado o aproveitamento de créditos em disciplinas em que o discente obteve conceito C.

§ 2º O prazo máximo para validação dos créditos é de 5 (cinco) anos.

§ 3º Quando do processo de equivalência de disciplinas de que trata o *caput* deste Artigo, poderá haver necessidade de adaptação curricular.

§ 4º A adaptação curricular de que trata o parágrafo anterior será apreciada pelo Colegiado do PPG ECS/UFERSA.

§ 5º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste Artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado do PPG ECS/UFERSA e ouvindo o orientador, sobre a real importância para a formação do discente.

§ 6º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do discente o nome abreviado ou sigla do curso ou programa de pós-graduação e da IES, se for o caso, no qual o discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado do PPG ECS/UFERSA.

Art. 51. Quando do aproveitamento de créditos de que trata o Artigo anterior, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outros cursos ou programas de pós-graduação:

- I. A contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no §1º do Artigo 46 deste Regimento; e
- II. A média final na disciplina será anotada no Histórico Escolar do discente, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5 e B = 8,3.



Art. 52. O discente do curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas poderá aproveitar no máximo 12 (doze) créditos.

Seção IV

Desligamento e Abandono

Art. 53. Será desligado do Programa o discente que:

- I. For reprovado em 3 (três) disciplinas diferentes, ou for reprovado 2 (duas) vezes em uma mesma disciplina;
- II. Não for aprovado nos exames de Proficiência em Língua Inglesa ou de qualificação, dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento; e
- III. For reprovado por 2 (duas) vezes em uma mesma atividade acadêmica referida no parágrafo 2º do Artigo 44 deste Regimento.

Art. 54. Será considerado em situação de abandono do Programa o discente que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou em alguma das atividades acadêmicas listadas no Artigo 44 deste Regimento.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste Artigo não se aplicará ao discente que estiver com os estudos interrompidos, na forma do Artigo 33 deste Regimento.

Seção V

Orientação de Dissertação

Art. 55. Haverá para cada discente do Programa um orientador, com título de Doutor, homologado pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA.

Parágrafo único. A qualquer tempo o Colegiado do PPGECS/UFERSA poderá substituir o orientador, desde que as partes envolvidas – o orientador atual, o orientando, e o pretense orientador – sejam ouvidas.

Art. 56. A orientação dos discentes deverá ser exercida, preferencialmente, pelos docentes do PPGECS/UFERSA sendo facultada a qualquer docente ou pesquisador, seja da UFERSA ou de outra instituição, a atuação como co-orientador, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA.

§ 1º O co-orientador deverá obrigatoriamente possuir o título de Doutor e ser credenciado pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA para tal finalidade.

§ 2º O credenciamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser específico para o discente que vai receber a co-orientação e ser solicitado pelo orientador principal, acompanhado de justificativa.

Art. 57. São atribuições do orientador:

- I. Elaborar, juntamente com o orientando, as atividades acadêmicas deste;
- II. Acompanhar as atividades acadêmicas do seu orientando;
- III. Orientar o discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração da Dissertação;
- IV. Propor ao Colegiado do PPGECS/UFERSA, em acordo com o discente, o nome do co-orientador, quando pertinente;



- V. Encaminhar a dissertação ao Colegiado do PPGECS/UFERSA para as providências necessárias à defesa, com a sugestão de nomes para compor a banca examinadora, local, data e horário da defesa;
- VI. Presidir a defesa de "Projeto de Dissertação" e a defesa de "Dissertação" de seus orientados;
- VII. Avaliar o discente e emitir, em concordância com os demais membros de banca, o conceito "Aprovado" ou "Reprovado" para a atividade acadêmica "Dissertação"; e
- VIII. Exercer as demais funções inerentes às atividades de orientação.

Seção VI

Exigência de Língua Estrangeira

Art. 58. Os discentes do PPGECS/UFERSA terão que ser aprovados no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

§ 1º O exame tratado no *caput* deste Artigo será oferecido aos discentes em cada período letivo, obedecendo ao calendário escolar elaborado pelo Programa.

§ 2º A aprovação no Exame de Proficiência de Língua Inglesa deverá ocorrer até a data da defesa da dissertação.

§ 3º Caso o discente não obtenha aprovação de acordo com os critérios estabelecidos no § 2º deste Artigo será desligado do Programa.

§ 4º O Colegiado do PPGECS/UFERSA designará uma comissão para avaliar os pedidos de aproveitamento de exames realizados em outras instituições.

§ 5º Após a homologação pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA do resultado definitivo do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, o mesmo será encaminhado para a DRE da UFERSA para anotação no Histórico Escolar do discente.

CAPÍTULO IV

PROJETO DE DISSERTAÇÃO E DISSERTAÇÃO

Art. 59. Os discentes deverão apresentar à Coordenação do Programa, com a anuência de seu orientador, um projeto de pesquisa para o desenvolvimento da sua "Dissertação", a ser aprovado e homologado pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA.

Parágrafo único. O prazo para defesa do "Projeto de Dissertação" de que trata o *caput* deste Artigo não poderá ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir do ingresso do discente no Programa.

Art. 60. O não cumprimento do prazo estipulado no parágrafo único do Artigo 59 impedirá a matrícula do discente no Programa para o período letivo seguinte.

Art. 61. A defesa do "Projeto de Dissertação" será realizada perante uma banca examinadora, composta por:

- I. 3 (três) examinadores, no mínimo;
- II. Sendo que um destes deverá ser o orientador; e



III. Os três examinadores deverão ter, obrigatoriamente, o título de Doutor.

Art. 62. A banca examinadora emitirá o conceito de “Aprovado” ou “Reprovado” e encaminhará a ata de defesa para apreciação e homologação do Colegiado do PPG ECS/UFERSA, e posterior apresentação à Coordenação do Programa.

§ 1º Cada examinador atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo que o discente será considerado “Aprovado” na defesa do “Projeto de Dissertação”, se a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores for igual ou maior que 7,0 (sete).

§ 2º O discente que não obtiver aprovação na defesa do “Projeto de Dissertação”, terá direito a uma nova defesa, com prazo a ser estabelecido pela banca examinadora, de no máximo 6 (seis) meses.

Art. 63. O discente só poderá defender a “Dissertação” após o seu projeto ter sido aprovado, conforme disposto nos Artigos 61 e 62 deste Regimento e homologado pelo Colegiado do PPG ECS/UFERSA.

Art. 64. A “Dissertação” do curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas da UFERSA deverá estar em consonância com a natureza de sua área de concentração e com uma de suas linhas de pesquisa, e com a finalidade do curso.

Art. 65. A “Dissertação” do curso de Mestrado em Engenharia de Computação e Sistemas da UFERSA será um trabalho fundamentado em estudo teórico e/ou empírico de natureza reflexiva, que consistirá na ordenação de ideias sobre um determinado tema e deverá se fundamentar em trabalho de pesquisa realizado mediante a aplicação de material e métodos adequados, revelar domínio do tema e capacidade de redação científica por parte do discente, bem como contribuir com o conhecimento teórico-empírico para a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do PPG ECS/UFERSA.

Art. 66. Para a defesa da “Dissertação”, o discente deverá estar regularmente matriculado, dentro dos prazos estabelecidos no Artigo 45 deste Regimento e satisfazer aos seguintes requisitos:

- I. Ter recomendação formal do orientador para a defesa;
- II. Ter cumprido o número mínimo de créditos exigidos no Artigo 46 deste Regimento;
- III. Ter sido aprovado no exame de Proficiência em Língua Inglesa, conforme o que determina o Artigo 58 deste Regimento; e
- IV. Ter publicado em anais de evento 2 (dois) artigos completos ou ter 1 (um) artigos publicado em periódicos classificados na lista QUALIS da CAPES na área de avaliação em “Engenharias IV ou ainda ter 1 (um) capítulo de livro publicado por editoras universitárias ou comerciais, cujo texto tenha sido submetido à avaliação *ad hoc* e tenha registro no *International Standard Book Number* (ISBN).

Parágrafo único. Todas essas produções bibliográficas deverão ter sido publicadas/submetidas após a data da matrícula no Programa, tendo o orientador, e o co-orientador, quando for o caso, como seu(s) co-autor(es).

Art. 67. O PPG ECS/UFERSA deverá elaborar um manual contendo todas as normas a serem seguidas pelos discentes quanto à elaboração, apresentação e formatação da versão impressa da “Dissertação” de Mestrado, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPPG e pela Biblioteca Central da UFERSA.



Art. 68. Para fins de defesa da “Dissertação”, o Colegiado do PPGECS/UFERSA, tendo ouvido o orientador, homologará a composição da banca examinadora, a data, local e hora de realização da defesa.

Art. 69. A defesa da “Dissertação” será realizada publicamente.

Art. 70. A “Dissertação” será julgada por uma banca examinadora aprovada pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA, composta pelo orientador como seu presidente e por pelo menos dois doutores, sendo um externo à UFERSA.

§ 1º Os especialistas de que tratam o *caput* deste Artigo deverão ser portadores do título de Doutor, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§ 2º No caso em que a maioria dos membros da banca examinadora julgar que a “Dissertação” não apresenta condições de defesa, uma nova data para defesa deverá ser marcada pela banca examinadora.

Art. 71. As defesas de “Dissertação” deverão ser registradas em ata, elaborada em modelo padrão pelo Colegiado do PPGECS/UFERSA, devidamente preenchida e assinada pelos membros da banca examinadora.

§ 1º A banca examinadora emitirá o conceito final “Aprovado” ou “Reprovado”.

§ 2º Na ata de defesa deverá constar o prazo para a entrega da versão final da “Dissertação”, com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora.

§ 3º O prazo de que trata o parágrafo anterior não pode ultrapassar 90 (noventa) dias após a data da defesa, sob pena do discente perder o direito ao título de Mestre.

Art. 72. O discente deverá entregar a versão final da “Dissertação”, na secretaria do PPGECS/UFERSA, 3 (três) exemplares impressos e 1 (um) em mídia eletrônica.

Parágrafo único. A versão em mídia eletrônica da “Dissertação”, no formato de arquivo “pdf” (*Portable Document Format*), deverá ser exatamente igual a versão impressa.

Art. 73. A versão final da “Dissertação”, juntamente com a documentação necessária do discente, será encaminhada para apreciação e deliberação do Colegiado do PPGECS/UFERSA, quanto ao cumprimento pelo discente de todas as exigências para obtenção do título de “Mestre em Engenharia de Computação e Sistemas”.

CAPÍTULO V

OBTENÇÃO DO TÍTULO E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 74. Para a obtenção do título de “Mestre em Engenharia de Computação e Sistemas”, deverá o discente, dentro do prazo regimental, ter satisfeito todas as exigências do Regimento Geral da UFERSA, do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e deste Regimento.

Art. 75. Para obter o título de Mestre, o discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I. Cumprir os prazos estabelecidos no Artigo 45 deste Regimento;
- II. Integralizar o número mínimo de créditos exigidos no Artigo 46 deste Regimento;



- III. Ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, conforme o que consta no Artigo 58 deste Regimento;
- IV. Ter sido aprovado na defesa de "Projeto de Dissertação", obedecendo ao disposto nos Artigos 59, 60, 61 e 62 deste Regimento; e
- V. Ter sido aprovado na defesa da "Dissertação" de Mestrado e cumprir o disposto nos Artigos 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72.

Art. 76. A expedição do Diploma de Mestre será efetuada pela DRE da UFRS, satisfeitas as exigências do Artigo anterior.

§ 1º Caberá à Coordenação do Programa encaminhar, à PROPPG, processo devidamente protocolado, autorizando a expedição do Diploma de que trata o *caput* deste Artigo, instruído dos seguintes documentos:

- I. Requerimento do discente solicitando o Diploma;
- II. Declaração do Colegiado do PPGECS/UFRS, atestando que o discente cumpriu todas as exigências para obtenção do grau de Mestre, de acordo com o Artigo 75 deste Regimento;
- III. Comprovante de quitação do discente com a Biblioteca da UFRS;
- IV. Cópia autenticada do Diploma de Graduação;
- V. Cópia autenticada do documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do discente; e
- VI. Documento comprobatório em caso de alteração do nome.

§ 2º Enquanto o diploma não for expedido, o discente concluinte terá direito a receber o Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado expedido pela DRE da UFRS, após a emissão da declaração referida no inciso II do parágrafo anterior.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Ressalvados os direitos emanados da legislação vigente no País sobre direitos autorais ou de propriedade intelectual, os resultados de pesquisa provenientes de artigos Científicos e dissertações defendidas no PPGECS/UFRS, serão de propriedade da UFRS e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção da UFRS e do orientador.

Parágrafo único. No caso da pesquisa da "Dissertação" ter sido realizada fora da UFRS, cujo orientador ou co-orientador seja de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste Artigo.

Art. 78. O PPGECS/UFRS deverá manter atualizada sua página na internet, a qual será abrigada no Portal da UFRS, contendo informações sobre: área de concentração, linha(s) de pesquisa(s), corpo docente, dissertações defendidas, artigos publicados, critérios gerais de seleção, relação de disciplinas e este Regimento.

Art. 79. Os casos omissos a este Regimento serão decididos em primeira instância pelo Colegiado do PPGECS/UFRS, cabendo recursos primeiramente ao mesmo, depois ao CONSEPE e por último ao CONSUNI.

Art. 80. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUNI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU “ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E SISTEMAS”, EM NÍVEL DE
MESTRADO ACADÊMICO, NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

RESUMO DA PROPOSTA

O Processo 23091.011534/2017-41 trata da proposta de criação de um novo MESTRADO acadêmico, o **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E SISTEMAS - PPGECS** no âmbito da UFERSA a ser apresentado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES para a área de avaliação **ENGENHARIAS IV**. Este processo encontra-se instruído com a proposta de curso novo (APCN), o Regulamento do curso, e demais documentos pertinentes à proposta.

O Curso apresenta uma área de concentração denominada: **“Engenharia e Sistemas de Computação”** com duas linhas de pesquisa, sendo estas (1) *“Sistemas inteligentes, Sinais e Controle”* (2) *“Teoria, Modelagem e Desenvolvimento de Sistemas”*.

O corpo docente do Programa é formado por 13 professores, sendo todos permanentes, sendo que 12 são docentes da UFERSA e 01 externo (IFRN).

A proposta do **PPGECS** tem como objetivo formar mão de obra qualificada em nível de MESTRADO acadêmico na área de Engenharias IV, realizando a capacitação de engenheiros de computação, engenheiros eletricitas, bacharéis em ciências da computação, ciência e tecnologia, tecnologia da informação e profissionais de áreas correlatas, para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e elaboração de projetos científico-tecnológico voltados para o desenvolvimento tecnológico do semi-árido potiguar.

Quanto ao Regulamento do **PPGECS** este foi elaborado em consonância com o **Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Strictu sensu* da UFERSA** em vigor, sobre o qual esta Pró-Reitoria não tem nenhuma objeção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2015-2019** da UFERSA prevê a expansão do Ensino de Pós-Graduação dentre as metas ligadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO que a criação do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E SISTEMAS**, é de grande importância para a qualificação de profissionais de nível superior da região e para a consolidação da Pós-Graduação da UFERSA, atendendo a uma demanda descentralização da pós-graduação em nossa instituição, necessária a consolidação dos campi fora da sede;

CONSIDERANDO que o **PPGECS** contribuirá para a implementação do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020 como forma de reduzir as assimetrias regionais, expandindo o Ensino de Pós-Graduação de alto nível no Nordeste brasileiro;

CONSIDERANDO a sua área de concentração ampliará a possibilidade de formação de recursos humanos aptos a empreenderem uma atuação profissional qualificada dirigida à solução de problemas e à melhoria das circunstâncias que envolvem temáticas vinculadas ao desenvolvimento de pesquisas relacionadas à sistemas inteligentes, sinais e controle, bem como a teoria, modelagem e desenvolvimento de sistemas;

CONSIDERANDO que a proposta de criação do **PPGECS** está de acordo com as normas vigentes da UFERSA;



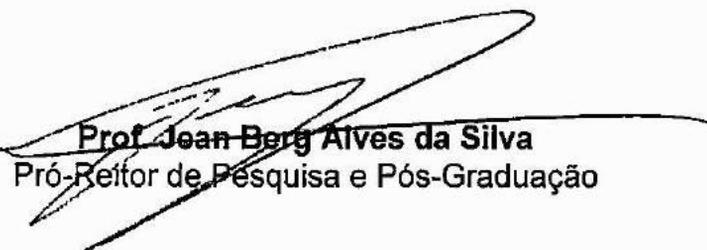
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - e.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** à criação do doutorado no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU "ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E SISTEMAS"**, que apresenta um corpo docente jovem e com grande potencial para a formação de pessoas habilitadas a alicerçarem o desenvolvimento tecnológico no âmbito da região semiárida.

Mossoró - RN, 11 de outubro de 2017.


Prof. Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER CONSEPE/UFERSA Nº 011/2017

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sua **1ª Reunião Extraordinária de 2017**, realizada no dia 23 de outubro de 2017, considerando o Processo 23091.011534/2017-41, o Art. 8º do Regulamento Geral dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFRSA, aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2011, e o Artigo 51, inciso VI, do Regimento Geral da UFRSA,

APROVOU o projeto de criação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Computação e Sistemas (PPGECS), em nível de mestrado acadêmico, constante no Processo 23091.011534/2017-41.

O Projeto Pedagógico foi aprovado sem ressalvas.

Encaminhe-se este Parecer ao Conselho Universitário para deliberação.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2017.


José de Arimateia de Matos
Presidente